SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 152/2018-GP/PMA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos e dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito do Município de Amaturá no uso de atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído a multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos.

Art. 2º - Será multado na forma da Lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim.

Art.3º - A multa prevista nesta Lei será determinada por meio do auto de infração lavrado contra o cidadão infrator, contendo as informações:

I – Local, data e hora da lavratura;
II – Dados pessoais do cidadão infrator;
III - Descrição do fato motivo da infração;
IV – Dispositivo legal infringido;
V – Identificação do agente autuante;
VI - Assinatura do autuado

Art. 4º - O agente responsável pela autuação poderá solicita, sempre que necessário, auxilio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do art. 2º desta lei.

Art. 5º - Os infratores desta Lei serão penalizados, a cada infração, com multa de 10 UFM – Unidade Fiscal do Município – independente da gravidade, dobrando a cada reincidência.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros, provenientes de arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos–**SEINFRA.**

Art. 6º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designados os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Parágrafo Único – Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei..

Art. 7º - Para o conhecimento desta Lei e conscientização da população, o Poder Executivo veiculará campanha publicitária nos meios de comunicação, jornais, revistas, cartas, panfletos, impressa escrita, falada, televisionadas e multimídias**.**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 4 de dezembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 4 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F99748E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão de Avaliação e Levantamento do Patrimônio e Bens Móveis e Imóveis Prefeitura Municipal de Anamã".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valor de aquisição, bens destinados para a baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existente nesta municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Levantamento do Patrimônio e Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Anamã, que será integrada pelos seguintes membros:

Presidente: AROLDO SANTOS BASTOS
Vice-Presidente: JOSÉ FRANCISCO NUNES DE SOUZA
Secretário: JOSÉ OBEDIAS GARCIA
Membros: WILTON GOMES DA SILVA
e RONALDO MORAES DOS SANTOS

Art. 1º - A comissão será presidida pelo primeiro e vice presidida pelo segundo, podendo o terceiro membro ser substituído por qualquer um dos seus suplentes, que em conjunto comporão a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Prefeitura Municipal de Anamã, estado do Amazonas.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder ao levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Anamã, sugerindo: a permanência no setor onde se encontra inventariado; o remanejo para outro setor; a venda mediante licitação; outras destinações previstas na legislação.

Art. 3º - A Comissão deverá proceder à baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial;

Art. 4º - A comissão deverá emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ INTERINO, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 19 de novembro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:6C79394D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018

Ata de Registro de Preço nº 026/2018. Processo Licitatório: **nº 054/2018**. **Pregão Presencial nº 038/2018-SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 04/12/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da Publicação na Imprensa Oficial. **Fornecedores Adjudicatários**: **N. DE F. DA SILVA GARCÊS, CNPJ:84.540.723/0001-73,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **003, 013, 014, 017, 022, 023, 024, 025 ,027, 031, 036, 039, 041, 043, 045, 047, 052, 055, 056, 059, 063, 066, 071, 072, 073, 075, 078, 079, 080, 081, 088, 089, 095, 096, 098,109** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 69.217,19 (Sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos)** e a empresa **M. M. C. LIMA, CNPJ:02.338.791/0001-90** vencedora dos itens**; 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 026, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 042, 044, 049, 050, 051, 053, 054, 057, 058, 060, 061, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 074, 076, 077, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 090, 091, 092, 093, 094, 097, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 84.756,20 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A62BA856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 038/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº. PR 038/2018-SRP,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.PR 038/2018-SRP.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foram consideradas as Licitantes: **N. DE F. DA SILVA GARCÊS, CNPJ:84.540.723/0001-73,** constando o valor total de **R$ 69.217,19 (Sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos)** e a empresa **M. M. C. LIMA, CNPJ:02.338.791/0001-90 constando o valor global de R$ 84.756,20 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PR Nº.: 038/2018-SRP,** tendo como

objetivo a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:853BD415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 293-A, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4638/2018, de 26 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Marcos Jossélio Alves da Silva Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente,*** para participar da XVI Reunião Ordinária do Forúm permanente das Secretarias Municipais do Meio Ambiente –FOPES-AM e realizar compromissos da agenda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a SEPA, FUNASA, IPAAM, SEMSA e AAM, em Manaus-AM, no período de 03 a 08 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 08 (oito) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9E0D0D56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2421/2018–PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de novembro de 2018, sob o Código Identificador: 0E75E9EF, Edição 2241, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. PROJETO/ATIVIDADE**:** 10.301.0150.2052.0000-Encargos com Programa de Saúde. ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00-Contração por Tempo Determinado. FONTE DE RECURSOS**:** 102-Recuros destinados as Ações e Serviços de Saúde.

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. PROJETO/ATIVIDADE**:** 10.301.0150.2052.0000-Encargos com Programa de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS**:** 614-Saúde Ribeirinha Ampliada.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 029/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 028/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7EEE7103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2513/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2513/2018-PMB, entre o Município de Barreirinha e B A ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Aparelhos de Ar-condicionado e Motor Compresso a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar de 04/12/2018.
VALOR DO CONTRATO: deR$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 03-Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0046.2.056-Encargos com os Programas de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 706-FNAS-IGD.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 001/208-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 04 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:31BC4A2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2512/2018-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de dezembro de 2018, sob o Código Identificador: 5876917C, Edição 2247, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 2512/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA LTDA, CNPJ Nº 23.004.930/0001-1.

Leia-se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 2512/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA LTDA, CNPJ Nº 23.004.930/0001-19.

Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Mootr de Popa 40HP, a fim de atender as demandas da Ambulancha do Distrito de ARIAÚ, Município de Barreirinha/AM, de acordo com as descrições e exigências do termo de referência.
Leia-se:
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Motor de Popa 40HP e acessórios, a fim de atender as demandas da Ambulancha do Distrito de Ariaú, de acordo com as descrições e exigências do termo de referência**.**
Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB VARIÁVEL (Custeio).

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 102-Recursos Destinados as Ações da Saúde 15% (Próprio).
Onde se lê:
Valor do contrato: de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Leia-se:
Valor do Contrato: R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 044/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 04 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:57F367ED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de julho de 2018, sob o Código Identificador: 7DBE365C, Edição 2150, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Motor de Popa 40HP, a fim de atender as demandas da Ambulancha do Distrito de ARIAÚ, Município de Barreirinha/AM, de acordo com as descrições e exigências do termo de referencia.
Leia-se:
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Motor de Popa 40HP e acessórios, a fim de atender as demandas da Ambulancha do Distrito de ARIAÚ, Município de Barreirinha/AM, de acordo com as descrições e exigências do termo de referência.
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB VARIÁVEL (Custeio).

Leia-se:
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.00-Encargo com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 102-Recursos Destinado as Ações da Saúde 15% (Próprio).
Onde se lê:
Valor Global: de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Leia-se:
Valor Global: de 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 04 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:72803EB2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 010/2018-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 010/2018-CPL/PMB.**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **A AMÂNCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedor do referido certame, através do **CONVITE Nº. 010/2018-CPL/PMB,** objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIUSO E CAMAROTES NA QUADRA DO TOURODROMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida empresa para execução dos serviços do objeto do referido Convite, no valor mensal de R$ 326.083,96 (trezentos e vinte e seis mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei

BARREIRINHA/AM, 29 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:44669461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2435/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2435/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e **A AMÂNCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIUSO E CAMAROTES NA QUADRA DO TOURODROMO, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias à contar de 05.11.18.
VALOR GLOBAL de R$ 326.083,96 (trezentos e vinte e seis mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 010/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 05 de novembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E3F01263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - GPMB.

ALTERA O DECRETO DE Nº 067, DE 16 DE MAIO DE 2018 EM QUE CONCEDE PENSÃO em favor dos menores Camila Tereza Reis Pessoa, Kamilly Mariah Reis Pessoa, João Batista Collyer Pessoa Bisneto, Rafael de Ângelo de Souza Pessoa, Bruno Miguel dos Santos Pessoa e João Miguel de Souza Pessoa E INCLUI NOVOS DEPENDENTES e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento das senhoras FERNANDA DA SILVA COSTA E GREICIANE DE SOUZA RAMOS, genitoras dos menores **HENRIQUE DE ÂNGELO COSTA PESSOA E JOÃO GABRIEL RAMOS PESSOA**, respectivamente, solicitando a concessão de Pensão em conseqüência do falecimento de senhor **MIGUEL ÂNGELO PESSOA REIS**, ocorrido no **dia 09 de Dezembro de 2017**, conforme Certidão de Óbito anexa ao pedido;

CONSIDERANDO que o referido servidor pertencia ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha e era genitor dos requerentes, ora representados por suas mães, conforme as Certidões de Nascimento apensas neste processo;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 014/2018-GPMB contendo as informações do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, concluído pela concessão do benefício requerido;
CONSIDERANDO ainda que os novos requerentes estão devidamente habilitados de conformidade com o presente Processo Administrativo da concessão do benefício de Pensão por Morte.

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Jurídico de 13 de setembro de 2018 - AJMB;

D E C R E T A:

Art.1º - A INCLUSÃO dois (02) novos beneficiários ao processo de nº 014/2018-GPMB, os menores **HENRIQUE DE ÂNGELO COSTA PESSOA,** representado por sua genitora Fernanda da Silva Costa **e JOÃO GABRIEL RAMOS PESSOA,** representado por sua genitora Greiciane de Souza Ramos, filhos de, MIGUEL ÂNGELO PESSOA REIS falecido em 09 de Dezembro de 2017, ex-servidor no cargo de Professor II, com os proventos de R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), acrescido de 70% de GRC, R$ 506,87 (Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), 5% referente a um (1) Adicional de Tempo de Serviço, R$ 64,71 (Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), valor equivalente ao salário base à época, nos termos da Lei Municipal nº 071/2007;

Art.2º- A Pensão ora concedida será rateada entre os **OITO** (08) dependentes em partes iguais, vigorará a partir do mês de setembro de 2018, conforme cálculos de distribuição das cotas efetuadas pelo Sistema SICAP;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor com data retroativa de 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 17 de setembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:387F926E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2018 – CPL/PMBC,** que visa a **"Eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura do Município de Benjamin Constant/AM"**, através do sistema de registro de preço".

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão Permanente de Licitação no**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2018 – CPL/PMBC;**

II - ADJUDICARem favor da empresa: **L S CARRERA - ME. CNPJ sob o nº 34.545.921/0001-51,** com o valor de **R$ 765.236,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).**

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/11/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,** 19 de Novembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:B7D2E606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Objeto: Eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura do Município de Benjamin Constant/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: L S CARRERA - ME. CNPJ sob o nº 34.545.921/0001-51. Avenida Getúlio Vargas nº 144, Bairro Centro – Benjamin Constant/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **L S CARRERA - ME. CNPJ sob o nº 34.545.921/0001-51,** com o valor de **R$ 765.236,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais)** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 062/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 062/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 20 de Novembro de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 20 de Novembro de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:27A0FCA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018 – CPL/PMBC,**que visa a **"Eventual aquisição de ração para alimentação de peixe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pescada da Prefeitura do Município de Benjamin Constant/AM"**, através do sistema de registro de preço".

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018 – CPL/PMBC;**

II - ADJUDICARem favor da empresa: **M G DE MESQUITA - ME – CNPJ Nº 05.636.798/0001-86,** com o valor de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).**

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/11/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,** 19 de Novembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:416E16F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Objeto: Eventual aquisição de ração para alimentação de peixe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pescada da Prefeitura do Município de Benjamin Constant/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: M G DE MESQUITA - ME – CNPJ Nº 05.636.798/0001-86. Rua Primeiro de Maio nº 01, Bairro Colônia – Benjamin Constant/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **M G DE MESQUITA - ME – CNPJ Nº 05.636.798/0001-86,** com o valor de **R$ 765.236,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais)** para os itens: 01 e 02.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 063/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 063/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 20 de Novembro de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 20 de Novembro de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:F5ABBBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018 - SRP

O Município de Benjamin Constant/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018 – SRP. Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica para atender as necessidades da Prefeitura de Benjamin Constant/ AM**, através do sistema de registro de preço, realizada em 30 de Outubro de 2018, às 14h30min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Benjamin Constant/AM, 30 de Outubro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CML

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:0AD6C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.582.442,99	11.437.606,51	5.996.393,88	0,00	144.836,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.582.442,99	11.437.606,51	5.996.393,88	0,00	144.836,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.582.442,99	-11.437.606,51			-144.836,48
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:8ABF8E05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

ESPÉCIE: Material de Expediente. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** T. F. Lima – ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.840,40 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 001/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 030201, Programa de Trabalho: 08.244.0034.2043, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 310, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 15 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A4A4A535

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

ESPÉCIE: Prestação de Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Joseph Comercio de Materiais e Serviços de Construção LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Serviços de Manutenção Em Poços Artesianos. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 005/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301, Programa de Trabalho: 48.122.0011.2006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 24 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EE8DBE2C

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018

ESPÉCIE: Prestação de Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Joseph Comercio de Materiais e Serviços de Construção LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica em Veículos Automotores. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 09/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301, Programa de Trabalho: 04.122.0011.2006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 12 de Fevereiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B8FB7087

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 18/2018

ESPECIE: CARTA CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Claudiana Oliveira de Andrade;
OBJETO: Locação de imóvel da Central de Abastecimento Farmaceutico-CAF.
VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 10/08/2019
VALOR GLOBAL: R$18.00,00(Dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –021001.10.122.0011.2034- Manutenção da Secretaria Municipal de Saude;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros rviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10 –Recurso Proprio

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 10 de agosto de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A14BDBCF

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018

ESPÉCIE: Material permanente e consumo. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO:** Amacom Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Impressora e Toners. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 023/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020101, Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002, Elemento de Despesa: 44.90.52 / 33.90.30, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 15 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D9B5A8C4

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018

ESPÉCIE: Prestação de Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Jurandilson da Silva Lustosa. **OBJETO:** Aquisição de Serviços de Reparos e Manutenção de Rede Elétrica. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 027/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 33.90.36, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 26 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:DE3C5B79

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018

ESPÉCIE: Material de Expediente. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** Nazaré Maciel da Silva - ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.942,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 030/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 030201, Programa de Trabalho: 08.244.0034.2041, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 742, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 11 de Maio de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2BF3D031

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2018 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de Setembro de 2018, Edição 2186, que trata do Extrato do Termo de Contrato N°. 004/2018 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2018 - CPL/PMB
LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2018 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:VIGÊNCIA: 10/08/2018 A 10/08/2019
LEIA-SE:VIGÊNCIA: 10/08/2018 A 31/12/2018.

ONDE SE LÊ:VALOR GLOBAL: R$102.000,00(Cento e dois mil reais)
LEIA-SE:VALOR GLOBAL: R$ 21.760,00(Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta reais).

ONDE SE LÊ:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: -020101.04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete da Prefeita;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios.
LEIA-SE:

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 10 de Agosto de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:DA8FEE7A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

ESPÉCIE: Gás. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** A Bia de Souza Picanço - ME. **OBJETO:** Aquisição de Gás. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº:

031/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.361.0062.2016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 26 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5B801AFF

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018

ESPÉCIE: Material Permanente. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO:** Sandro de Oliveira Coutinho - EPP. **OBJETO:** Aquisição de Notebook. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 032/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020101, Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 02 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F9195966

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

ESPÉCIE: Lâmpadas. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Joseles de Alencar Leão - ME. **OBJETO:** Aquisição de Lâmpadas Fluorescentes. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 010/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301, Programa de Trabalho: 04.122.0011.2006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 23 de Fevereiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A1FEE420

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Heleno Jean Farias do Amaral. **OBJETO:** Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 011/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 05 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B55F0B26

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2018

ESPÉCIE: Água. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Nazaré Maciel da Silva - ME. **OBJETO:** Aquisição de Água Mineral. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.425,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 025/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 04 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E05B3C73

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2018

ESPÉCIE: Alimentício. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Nazaré Maciel da Silva - ME. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.730,60 (Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 026/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 16 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:26B7C937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 039/2018, no dia 17 de dezembro de 2018 às 10h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento, organização, coordenação, produção e acompanhamento por meio de suporte técnico operacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, serviços estes indispensáveis à plena execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017 e no Termo de Referência, pelo critério menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de 05/12/2018 a 14/12/2018, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível de forma gratuito ou impresso mediante ao pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 03 de dezembro de 2018.

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:8FB83619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003-2018

Resolução Legislativa nº 003/2018.

Assunção do (a) Secretário (a) da Mesa Diretora ao cargo de Prefeito (a) Interino (a), por impedimento do Presidente e Vice Presidente da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 210, Inciso VIII do Regimento Interno, promulga e publica a Resolução Legislativa n° 003/2018, com o seguinte teor,

Art. 1º - No impedimento do Presidente e Vice Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM para assunção ao Cargo de Prefeito Municipal, suceder-lhe-ão o (a) Secretário (a) da Mesa Diretora.
§ Único – Em razão da licença compulsória do (a) Secretário (a) da Mesa Diretora, convocar-se-á o respectivo suplente nos termos regimentais.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João de Matos Galvão" da Câmara Municipal de Caapiranga/AM., aos 03 dias do mês de Dezembro de 2018.

VEREADOR MESSIAS DANTAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VEREADOR JORGE MARTINS SOBRINHO
Secretário Geral da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:6CFF15E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Caapiranga - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

1) PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018, do tipo "menor preço Global", tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, com abertura às 09:00 horas do dia 17/12/2018.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Caapiranga, localizada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 16h00 horas, na sala da CPL.

Caapiranga/Am, 03 de dezembro de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:A29A573A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018-CPL

No dia 27 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual contratação de serviços de divulgação de aviso de licitação, resenha e outros informativos, tamanho da publicação diversos em jornal impresso**. Resultante do **Pregão Presencial nº96/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **1629**/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

JORNAL DO COMÉCIO LTDA-CNPJ: 04.561.791/0001-80				
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Valor Unitário**
01	Serviço de divulgação de aviso de licitação, resenha e outros informativos, tamanho da publicação diverso, em jornal impresso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.	Unidade	300	390,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

JORNAL DO COMÉCIO LTDA
CNPJ: 04.561.791/0001-80

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7336E17F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para Eventual Aquisição de Água Mineral para Atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Coari**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2388/2018-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **S A DE MELO – COMERCIO E CONFECÇOES - ME -CNPJ: 10.249.584/0001-97** para os itens abaixo discriminados:

S A DE MELO – COMERCIO E CONFECÇOES - ME -CNPJ: 10.249.584/0001-97					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Água mineral de 350 ml, pacote com 12 unidades.	PCT.	500	Santa Cláudia	R$ 10,20

2	Água mineral 20 litros com vasilhame	Unid.	200	Minalar	R$ 25,50
3	Água mineral 20 litros sem vasilhame	Unid.	2.000	Minalar	R$ 8,45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 13 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D1F1A06F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018-CPL

No dia 14 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para eventual aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 98/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2388/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

S A DE MELO – COMERCIO E CONFECÇOES - ME -CNPJ: 10.249.584/0001-97					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Água mineral de 350 ml, pacote com 12 unidades.	PCT.	500	Santa Cláudia	R$ 10,20
2	Água mineral 20 litros com vasilhame	Unid.	200	Minalar	R$ 25,50
3	Água mineral 20 litros sem vasilhame	Unid.	2.000	Minalar	R$ 8,45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 14 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

S A DE MELO – COMERCIO E CONFECÇÕES - ME
CNPJ: 10.249.584/0001-97

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2AB67489

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2677/2018 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2677/2018 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **W. DE S. MELO - ME, CNPJ Nº 18.809.253/0001-76** para prestação de serviços de Reprografia na confecção de apostilas e simulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao Programa Mais Educação e Mais Alfabetização do FNDE..

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 03 de dezembro de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 2677/2018 – PMC, no valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Coari-AM, 03 de dezembro de 2018.

KEYTTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari/AM em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:81FE30C8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2770/2018 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2770/2018 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **W. DE S. MELO - ME, CNPJ Nº 18.809.253/0001-76** para aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 13 de Novembro de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 2770/2018 – PMC, no valor total de R$ 15.939,00 (Quinze mil novecentos e trinta e nove reais).

Coari-AM, 13 de Novembro de 2018.

KEYTTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari/AM em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5DBF2AF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**15**dias do mês de**outubro**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA**contratação de pessoa jurídica visando A aquisição de material esportivo para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1)BARUK COMERCIO E EVENTOS,inscrita sob o CNPJ nº 29.179.515/0001-82, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Constantino Nery, nº 931, Bairro Presidente Vargas, CEP 69.025-315, neste ato representada pelo Sr. ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1379465-5 SSP/AM, nos itens**1 a 53,**perfazendo o valor global de R$ 255.234,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	50	Antena de rede de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,33	R$ 8.266,67
2	200	Apito	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 18,33	R$ 3.666,67
3	400	Bambolê	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 3,60	R$ 1.440,00
4	10	Bandeira do Amazonas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 285,00	R$ 2.850,00
5	15	Bola de basquete	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 95,00	R$ 1.425,00
6	25	Bola de futebol de areia	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 242,33	R$ 6.058,33
7	300	Bola de futebol de campo	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 128,67	R$ 38.600,00
8	200	Bola de futebol de salão	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 129,00	R$ 25.800,00
9	50	Bola de ping pong cx com 06 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,00	R$ 500,00
10	20	Bola de handebol	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 187,33	R$ 3.746,67
11	200	Bola de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 162,67	R$ 32.533,33
12	25	Bomba de ar	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 40,33	R$ 1.008,33
13	20	Cartão de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 23,67	R$ 473,33
14	15	Cesta de basquete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 141,00	R$ 2.115,00
15	150	Cones de 23 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 6,83	R$ 1.025,00
16	70	Cones de 50 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 20,67	R$ 1.446,67
17	100	Corda de pular 2,5 M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 21,67	R$ 2.166,67
18	30	Cronômetro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 33,00	R$ 990,00
19	50	Dominó	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 38,33	R$ 1.916,67
20	100	Colete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 8,00	R$ 800,00
21	100	Colete adulto	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,67	R$ 1.066,67
22	20	Jogo de boliche	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 720,00
23	100	Jogo de raquete de ping pong	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 80,00	R$ 8.000,00
24	60	Kit de tênis de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 108,33	R$ 6.500,00
25	300	Medalha de bronze	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.700,00
26	300	Medalha de ouro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.700,00
27	300	Medalha de prata	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.700,00
28	10	Placa de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 314,33	R$ 3.143,33
29	30	Rede de voley 2 faixas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 88,67	R$ 2.660,00
30	50	Tabuleiro de dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,00	R$ 8.250,00
31	50	Tabuleiro de xadrez	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 170,33	R$ 8.516,67
32	10	Calção de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 1.073,33
33	10	Camisa de goleiro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 123,00	R$ 1.230,00
34	100	Colchonete para realização de atividade	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 55,67	R$ 5.566,67
35	15	Jogo de calções com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 280,00	R$ 4.200,00
36	15	Jogo de camisa com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 310,00	R$ 4.650,00
37	10	Jogo de camisa feminina com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 291,33	R$ 2.913,33
38	15	Jogo de meiões com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 228,33	R$ 3.425,00
39	15	Luva de goleiro G	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.465,00
40	15	Luva de goleiro M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.465,00
41	6	Bandeira do Brasil 2 panos	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 410,67	R$ 2.464,00
42	5	Bandeira de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 61,33	R$ 306,67
43	50	Bola de queimada feita de borracha	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 42,33	R$ 2.116,67
44	10	Camisa de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
45	30	Chuteira	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 153,00	R$ 4.590,00
46	25	Fita métrica de 50cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 161,33	R$ 4.033,33
47	50	Jogode dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 1.800,00
48	15	Rede de futebol de campo com fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 221,33	R$ 3.320,00
49	10	Rede de futsal fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 330,67	R$ 3.306,67
50	100	Tatame de 28mm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 10.733,33
51	15	Troféu grande de 100cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 308,67	R$ 4.630,00
52	15	Troféu médio de 80 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 279,33	R$ 4.190,00
53	15	Troféu pequeno de 60 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 238,00	R$ 3.570,00
TOTAL					R$ 255.234,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de**XXXX**desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás, 15 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**15**dias do mês de**outubro**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA**contratação de pessoa jurídica visando A aquisição de material esportivo para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1)BARUK COMERCIO E EVENTOS,inscrita sob o CNPJ nº 29.179.515/0001-82, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Constantino Nery, nº 931, Bairro Presidente Vargas, CEP 69.025-315, neste ato representada pelo Sr. ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1379465-5 SSP/AM, nos itens**1 a 53,**perfazendo o valor global de R$ 255.237,12 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e doze centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	50	Antena de rede de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,33	R$ 8.266,50
2	200	Apito	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 18,33	R$ 3.666,00
3	400	Bambolê	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 3,60	R$ 1.440,00
4	10	Bandeira do Amazonas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 285,00	R$ 2.850,00
5	15	Bola de basquete	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 95,00	R$ 1.425,00
6	25	Bola de futebol de areia	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 242,33	R$ 6.058,25
7	300	Bola de futebol de campo	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 128,67	R$ 38.601,00
8	200	Bola de futebol de salão	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 129,00	R$ 25.800,00
9	50	Bola de ping pong cx com 06 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,00	R$ 500,00
10	20	Bola de handebol	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 187,33	R$ 3.746,60
11	200	Bola de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 162,67	R$ 32.534,00
12	25	Bomba de ar	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 40,33	R$ 1.008,25
13	20	Cartão de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 23,67	R$ 473,40
14	15	Cesta de basquete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 141,00	R$ 2.115,00
15	150	Cones de 23 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 6,83	R$ 1.024,50
16	70	Cones de 50 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 20,67	R$ 1.446,90
17	100	Corda de pular 2,5 M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 21,67	R$ 2.167,00
18	30	Cronômetro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 33,00	R$ 990,00
19	50	Dominó	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 38,33	R$ 1.916,50
20	100	Colete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 8,00	R$ 800,00
21	100	Colete adulto	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,67	R$ 1.067,00
22	20	Jogo de boliche	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 720,00
23	100	Jogo de raquete de ping pong	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 80,00	R$ 8.000,00
24	60	Kit de tênis de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 108,33	R$ 6.499,80
25	300	Medalha de bronze	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.701,00
26	300	Medalha de ouro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.701,00
27	300	Medalha de prata	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.701,00
28	10	Placa de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 314,33	R$ 3.143,30
29	30	Rede de voley 2 faixas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 88,67	R$ 2.660,10
30	50	Tabuleiro de dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,00	R$ 8.250,00
31	50	Tabuleiro de xadrez	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 170,33	R$ 8.516,50
32	10	Calção de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 1.073,30
33	10	Camisa de goleiro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 123,00	R$ 1.230,00
34	100	Colchonete para realização de atividade	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 55,67	R$ 5.567,00
35	15	Jogo de calções com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 280,00	R$ 4.200,00
36	15	Jogo de camisa com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 310,00	R$ 4.650,00
37	10	Jogo de camisa feminina com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 291,33	R$ 2.913,30
38	15	Jogo de meiões com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 228,33	R$ 3.424,95
39	15	Luva de goleiro G	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.464,95
40	15	Luva de goleiro M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.464,95
41	6	Bandeira do Brasil 2 panos	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 410,67	R$ 2.464,02
42	5	Bandeira de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 61,33	R$ 306,65
43	50	Bola de queimada feita de borracha	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 42,33	R$ 2.116,50
44	10	Camisa de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
45	30	Chuteira	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 153,00	R$ 4.590,00
46	25	Fita métrica de 50cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 161,33	R$ 4.033,25
47	50	Jogode dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 1.800,00
48	15	Rede de futebol de campo com fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 221,33	R$ 3.319,95
49	10	Rede de futsal fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 330,67	R$ 3.306,70
50	100	Tatame de 28mm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 10.733,00
51	15	Troféu grande de 100cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 308,67	R$ 4.630,05
52	15	Troféu médio de 80 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 279,33	R$ 4.189,95
53	15	Troféu pequeno de 60 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 238,00	R$ 3.570,00
TOTAL					R$ 255.237,12

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal deCodajásdesobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.
a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás, 15 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:3A9C886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**27**dias do mês de**julho**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA**eventual aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora pelo critério de julgamento do menor preço por item, para o item 04.

B F DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.098.706/0001-28, situada na Rua 31 de maio, 585, Colônia Major Thury, Codajás/AM, neste ato representada pelo Sr. William Oliveira dos Santos, o item 04, perfazendo o valor global de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para**"eventual aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
4	Transporte fluvial de cargas diversas em barco regional. Trecho: Codajás-Manaus-Codajás	100000	R$ 8,00	R$ 80.000,00	B F DOS SANTOS – ME

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de**Codajás**desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 27 de julho de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**27**dias do mês de**julho**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA**eventual aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora pelo critério de julgamento do menor preço por item, para o item 04.

B F DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.098.706/0001-28, situada na Rua 31 de maio, 585, Colônia Major Thury, Codajás/AM, neste ato representada pelo Sr. William Oliveira dos Santos, o item 04, perfazendo o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para**"eventual aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
4	Transporte fluvial de cargas diversas em barco regional. Trecho: Codajás-Manaus-Codajás	10000	R$ 8,00	R$ 80.000,00	B F DOS SANTOS – ME

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de**Codajás**desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 27 de julho de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:548D08DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 034/2018/CML/Codajás, no dia 19 de dezembro de 2018, às 15:00h, objetivando **"aquisição de combustível para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 07/12/2018 a 18/12/2018, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 06 de dezembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:5C460D82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036-/2018 – GAB/PRES/CME

PORTARIA nº 036-/2018 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar os Servidores do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data os servidores da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, conforme relação abaixo.

1º	**Antonio Janeilson Leite Pedrosa**	CPF nº.010.910.792-69, RG nº.2376679-4
2º	**Wilder Morena Camico**	CPF nº.564.956.762-04, RG nº.1200018-3
3º	**Andira Alves de Lima**	CPF nº.014611992-47, RG nº.264.5450-5
4º	**Antonio Izarlan Coelho da Silva**	CPF nº.019.619.042-84, RG nº.2250350-1
5º	**Raimundo Nonato Ramos da Silva**	CPF nº.020.356.582-76, RG nº.2249100-7
6º	**Marilene Bento da Silva**	CPF nº.811.802.762-72, RG nº.1725717-4
7º	**Sebastião Bispo do Nascimento**	CPF nº.851.086.262-15, RG nº.0992617-8
8º	**Marcos Antonio Coelho da Silva**	CPF nº.040.232.302-51, RG nº.3090258-4
9º	**Maria Luciane Pereira da Costa**	CPF nº.760.091.142-68, RG nº.1308980-3
10º	**Hualef Sergio da Silva Pereira**	CPF nº.018.902.072-50, RG nº.2578920-1
11º	**Gabriele Farias Monteiro**	CPF nº.049.098.022-82, RG nº.3171700-4
12º	**Junior Barros dos Santos**	CPF nº.022.420.502-14, RG nº.2799941-6
13º	**Maria Luana Lopes Mourao**	CPF nº.024.363.682-28, RG nº.2822303-9
14º	**Kerine Souza de Lima**	CPF nº.031.519.372-76, RG nº.2718636-9
15	**João Carlos Nascimento da Silva**	CPF nº.019.619.042-84, RG nº.2250350-1

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:1001CC8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 058 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rescinde todos os contratos dos servidores admitidos em serviço de caráter temporário, desligando-os dos quadros da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com exceção dos que atuam em programas, bem como em regime de escala na rede pública de saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto o no art. 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei de Contratação Temporária aprovada pela Câmara de Vereadores do Município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de desligar todos os servidores admitidos em serviço de caráter temporário, contratados a partir de janeiro do corrente ano e/ou pelo Processo Seletivo de 2017, para selecionar novo pessoal para compor o quadro de temporários no âmbito da Administração Direta do Município, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2019, atendendo assim o que determina a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir todos os contratos dos servidores admitidos em serviço de caráter temporário, a partir de janeiro do corrente ano e/ou pelo Processo Seletivo de 2017, desligando-os dos quadros da Prefeitura Municipal de Fonte Boa a partir do dia 06 de dezembro do corrente ano, ressalvando os Cargos em Comissão, os que atuam em programas, e ainda, os que atuam em regime de escala na rede pública de saúde;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Fonte Boa - AM, 05 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:9B1161E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 052/2018/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***HUMBERTO NEVES GARCIA***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** o Senhor **EDMILSON FELIX DE OLIVEIRA,** portador do RG: nº 17147778 SSP/AM e CPF: nº 343.604.172-68, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-8 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**30**) **TRINTA** DIAS DO MÊS DE (11) **NOVEMBRO** DO ANO DE (2018) DOIS MIL E **DEZOITO**.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo CMH

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:1F3A1AFB

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 053/2018/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***HUMBERTO NEVES GARCIA***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a Senhora] **LARYSSA LUCIA LEAL MARTINEZ,** portador do RG: nº 1824309-6 SSP/AM e CPF: nº 980.742.292-20, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-6 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**30**) **TRINTA** DIAS DO MÊS DE (11) **NOVEMBRO** DO ANO DE (2018) DOIS MIL E **DEZOITO**.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo CMH

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:3DCF8BCD

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 054/2018/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***HUMBERTO NEVES GARCIA***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** o Senhor **REGILSON AGUIAR DE CASTRO,** portador do RG: nº 15014576 SSP/AM e CPF: sob nº 582.543.652-68, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-8 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de MAIO de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**30**) **TRINTA** DIAS DO MÊS DE (11) **NOVEMBRO** DO ANO DE (2018) DOIS MIL E **DEZOITO**.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo CMH

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:727A9606

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 6595/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 6595/2018.
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresas especializadas para prestação de serviços de Transporte Escolar fluvial e terrestre, Município de Humaitá(AM).
Credor: Paulo Alberto Carvalho Gomes.
CNPJ/MF: 30.733.461/0001-34.
Valor: R$ 8.844,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
Credor: Odilon Celestino de Lima
CNPJ/MF: 30.732.049/0001-08.
Valor: 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais)
Credor: Domingos Crispim
CNPJ/MF: 30.732.354/0001-91.
Valor: 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais)
Credor: Geidson Suave
CNPJ/MF: 30.745.102/0001-05.
Valor: 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais)
Credor: Raimundo Nonato Gomes Martins
CNPJ/MF: 30.745.641/0001-36.
Valor: 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais)

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.
Ratificação: Herivaneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 01/10/2018.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:61B8BAB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6595/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6595/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art.26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação nº. 18/2018, em favor das empresas Paulo Alberto Carvalho Gomes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.733.461/0001-34, pelo valor de R$ 8.844,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), Odilon Celestino de Lima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.732.049/0001-08, pelo valor de R$ 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais), Domingos Crispim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.732.354/0001-91, pelo valor de R$ 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais), Geidson Suave, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.745.102/0001-05, pelo valor de R$ 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais), Raimundo Nonato Gomes Martins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.745.641/0001-36, pelo valor de R$ 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais) por meio do processo administrativo nº. 6595/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar fluvial e terrestre no Município de Humaitá (AM), com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Humaitá (AM), 01 de outubro de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6B037560

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5644/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5644/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art.26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação nº. 15/2018-DL, em favor da senhora Sandra Maria Pereira Botelho, portadora do CPF/MF sob o nº. 321.128.662-49, por meio do processo administrativo nº. 5644/2018, tendo por objeto locação de um Imóvel, construído em alvenaria, medindo 180m², localizada na Rua 5 de setembro, 267, Centro, Humaitá (Am), destinado ao funcionamento de apoio a equipe multiprofissional da secretaria de Educação do Munícipio de Humaitá (AM), pelo período de doze meses, valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art.24, inciso X, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Humaitá (AM), 11 de outubro de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1E4C41FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0079/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0079/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **RAFAEL JOSÉ FONSECA BARBOSA,** inscrita no **CPF nº**.023.479.042-30.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018; Nota de Empenho sob o nº. 1327/18, - Recurso: 1018 – PNAE / PRÉ-ESCOLA; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053; Nota de Empenho sob o nº 1333/18 e 1339/18 – Recurso: 1053 – FNDE – PNAE CRECHE; Conta da rubrica orçamentária: 3.390.30.07.00.00.00.1043; Nota de Empenho sob o nº. 1346/18 – Recurso: 1043 – PNAE – EJA, datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB186338

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0072/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0072/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e o **ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO,** inscrita no **CPF nº**.176.859.152-00.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte mil reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053. Notas de Empenho sob o nº. 1334/18, datada em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AE03E4B5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0073/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0073/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **FRANCISCO MARQUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº**.908.254.622-15.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044. Nota de Empenho sob o nº. 1310/18 – Recurso: 1044 – PNAE / ENS. FUNDAMENTAL; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018; Nota de Empenho sob o nº. 1322/18, - Recurso: 1018 – PNAE / PRÉ-ESCOLA; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053; Nota de Empenho sob o nº 1335/18 – Recurso: 1053 – FNDE – PNAE CRECHE; Conta da rubrica orçamentária: 3.390.30.07.00.00.00.1043; Nota de Empenho sob o nº. 1342/18 – Recurso: 1043 – PNAE – EJA, datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6890722

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0070/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0070/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTI FRUTI GRANJEIROS,** inscrita no **CNPJ nº**.10.923.742/0001-42.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 220.201,00 (duzentos e vinte mil duzentos e um, reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044. Notas de Empenho sob o nº. 1315/18, 1318/18 e 1341/18; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018 Notas de Empenho sob o nº. 1328/18, 1332/18; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.10553 Notas de Empenho sob o nº 1340/18; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1043 Notas de Empenho sob o nº, 1347/18, 1351/18, datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:700CD0FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0078/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0078/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO,** inscrita no **CPF nº**.684.264.962-53.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053; Nota de Empenho sob o nº 1335/18 – Recurso: 1053 – FNDE – PNAE CRECHE; datada em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF98305F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0075/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0075/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **GALDINO EUCLIDES MENDONÇA,** inscrita no **CPF nº**.146.431.972-34.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018. Nota de Empenho sob o nº. 1323/18 – Recurso: 1018 – PNAE /PRÉ-ESCOLA; datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D8A076E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0081/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0081/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **VANDERLANE SOUZA LOPES,** inscrita no **CPF nº**.965.586.962-91.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044. Nota de Empenho sob o nº. 1313/18 – Recurso: 1044 – PNAE / ENS. FUNDAMENTAL; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018; Nota de Empenho sob o nº. 1326/18, - Recurso: 1018 – PNAE / PRÉ-ESCOLA; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053; Nota de Empenho sob o nº 1338/18 – Recurso: 1053 – FNDE – PNAE CRECHE; datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03634212

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 84/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6596/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 84/2018**, celebrado em 01 de outubro de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **J. C. A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº **07.327.197/0001-17**.

3. **OBJETO**: Contratação em caráter emergencial de empresas especializadas para prestação de serviços de Transporte Escolar fluvial e terrestre no Município de Humaitá - AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 01 de outubro de 2018 até 01 de janeiro de 2019 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.100101. Nota de Empenho sob o nº. 2698/18, datadas de 01/10/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF121864

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0076/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0076/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO,** inscrita no **CPF nº**.192.035.192-20.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.212,80 (dois mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a

partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044. Nota de Empenho sob o nº. 1312/18, 1318/18 – Recurso: 1044 – PNAE / ENS. FUNDAMENTAL; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018; Nota de Empenho sob o nº. 1325/18, 1331/18 - Recurso: 1018 – PNAE / PRÉ-ESCOLA; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053; Nota de Empenho sob o nº 1337/18 – Recurso: 1053 – FNDE – PNAE CRECHE; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1043; Nota de Empenho sob o nº. 1344/18, 1350/18– Recurso: 1043 – PNAE – EJA, datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:223AB9C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0077/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0077/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO,** inscrita no **CPF nº**.698.741.152-20.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044. Nota de Empenho sob o nº. 1311/18 – Recurso: 1044 – PNAE / ENS. FUNDAMENTAL; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044; Nota de Empenho 1317/18 – Recurso: 1044 – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018; Nota de Empenho sob o nº. 1324/18, 1330/18, - Recurso: 1018 – PNAE / PRÉ-ESCOLA; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1053; Nota de Empenho sob o nº 1336/18 – Recurso: 1053 – FNDE – PNAE CRECHE; Conta da rubrica orçamentária: 3.390.30.07.00.00.00.1043; Nota de Empenho sob o nº. 1343/18, 1349/18 – Recurso: 1043 – PNAE – EJA, datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7B139E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º0080/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 522/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios **n.º 0080/2018**, celebrado em 13 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a pessoa **RAIMUNDO LEITE DE SOUZA,** inscrito no **CPF nº**.904.983.802-20.

3. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a oferta de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, através da chamada pública n° 0001/2018, com base na lei n° 11.947/2009, durante o ano letivo de 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 13 de junho de 2018 até 13 de dezembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1044. Nota de Empenho sob o nº. 1316/18 – Recurso: 1044 – PNAE / ENS. FUNDAMENTAL; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1018; Nota de Empenho sob o nº. 1321/18, 1329/18- Recurso: 1018 – PNAE / PRÉ-ESCOLA; Conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.1043; Nota de Empenho sob o nº. 1348/18 – Recurso: 1043 – PNAE – EJA, datadas em 13/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:453D60E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 83/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6596/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 83/2018**, celebrado em 01 de outubro de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº 20.615.060/0001-26.

3. **OBJETO**: Contratação em caráter emergencial de empresas especializadas para prestação de serviços de Transporte Escolar fluvial e terrestre no Município de Humaitá - AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 01 de outubro de 2018 até 01 de janeiro de 2019 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da

rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.100101. Nota de Empenho sob o nº. 2699/18, datadas de 01/10/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B6BF7E6

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2018
Processo Administrativo n.º 7153/2018

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, situado na Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000, telefone (97) 3373-11370, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.465.209/0001-81, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ(AM)**, autorizada pela Lei Municipal n.º 804/2018, de 04 de dezembro de 2018, aplicando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data da abertura: 07/01/2019, às 08h:30min. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 05 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F32ECC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1022/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANDERSON DE SOUZA CARNEIRO,** para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8383F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **SILVIO JOSÉ VINHORK NOGUEIRA,** para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1C444D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0069/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 4448/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de veículo n.º **0069/2018**, celebrado em 31 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **IVALMIR CRUZ DE ARAÚJO JÚNIOR,** inscrito no **CNPJ** nº. 27.549.600/0001-60.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para locação de um veículo automotor tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 (quatro) portas, dotado de condicionador de ar, capacidade quatro passageiros, à gasolina/álcool, ano de fabricação não inferior a 2010, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

4. VALOR GLOBAL: R$ 53.928,000 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que dar-se-á a partir de 31 de agosto de 2018 até 31 de agosto de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0137. Nota de Empenho sob o nº. 2227/18, datado de 31/08/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4CFC5E94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 5644/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 5644/2018.
Objeto: Locação de um imóvel, construído em alvenaria, medindo 180m², localizado na Rua 5 de setembro, 267, Centro, Humaitá (AM), destinado ao funcionamento de apoio a equipe multiprofissional da secretaria de Educação do município de Humaitá (AM).
Credor: Sandra Maria Pereira Botelho.
CPF/MF: 321.128.661-49.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Almeida - Prefeito.
Data: 11/10/2018.
Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B4314930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 (*)
onde se lê: Fonte de Recurso: 09/74.
leia-se: Fonte de Recurso: 74/779.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 29 de novembro de 2018. Diário nº 2243, página nº 22 e 23

Ipixuna, 30 de novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:036D1F05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 355, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição do nome da Escola Municipal Sueli Dias da Silva para Escola Municipal Bela Vista do Município de Iranduba e dá outras providencias.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Escola Municipal Sueli Dias da Silva, passa a denominar-se, "Escola Municipal Bela Vista".
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 29 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8A01D1CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição do nome da Escola Municipal Cavalcante para Escola Municipal Professora Maria Elitia Cavalcante do Município de Iranduba e dá outras providencias.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Escola Municipal Cavalcante, passa a denominar-se, "Escola Municipal Professora Maria Elitia Cavalcante".
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 29 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9E7B360E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVANILDE SOUZA DA COSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA"**
Data e horário: 18 de dezembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: Rua Iça nº 209 Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, no prédio da Prefeitura de Itapiranga localizado na Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro e na Representação do Município de Itapiranga na Rua Iça nº 209 Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Itapiranga, (AM), 05 de dezembro de 2017.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:D9780B96

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 280/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/Município de Itapiranga, criado pela Lei Municipal nº 095/2001 de 08 de outubro de 2001, no uso de suas atribuições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ao qual dispõe em seu artigo 22, que "entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. E seu § 1° - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006 ao qual dispõe em seu artigo 14, que a regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Distrito Federal e dos Municípios dar-se-ão no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses a contar da data da publicação dessa Resolução.
CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais e Benefícios Emergenciais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em seu art. 22 § 1º e § 2°.
Art. 2° - O benefício eventual/emergencial se constitui como uma provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos. Fornecendo aos seus usuários a garantia de qualidade, prontidão, de espaços para manifestação e defesa de seus direitos, igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, e ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.
Art. 3º - Entendem-se por benefícios eventuais/emergenciais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Parágrafo Único: A concessão do Benefício deverá estar totalmente desvinculada de subordinação a contribuições prévias e a contrapartidas.
Art. 4º - O Benefício Eventual e Emergencial destina-se aos cidadãos com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º - Reputa-se família o agrupamento humano residente no mesmo lar.
§ 2º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
§ 3º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família ou do cidadão conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.
§ 4º - As famílias e cidadãos beneficiados deverão estar cadastrados ou serem encaminhados para inserção no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.
Art. 5º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, tais como: os itens referentes à órteses e próteses, sendo eles, aparelhos ortopédicos, dentários (incluindo próteses dentárias), dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso; da educação, integração nacional e das demais políticas setoriais.
Art. 6º - O benefício eventual no âmbito do município consiste em:
I – Auxilio Natalidade;
II – Auxilio funeral.
Art. 7º - O benefício emergencial no âmbito do município consiste em:
I – Auxilio Documentação;
II – Auxilio Transporte.
Art. 8º - São critérios para as concessões dos benefícios eventuais/ emergencial.
I – Família com renda per capita até ½ de salário mediante parecer técnico da assistente social do município;
II – Usuário residente no município;
III – Família cujos filhos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;

IV – Famílias inscritas no cadastro único com cadastro válido e atualizado nos últimos seis meses, bem como cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
V – Requerimento formal do indivíduo responsável pela unidade familiar ou na falta deste, indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, integrante da composição familiar no cadastro único, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso 1 deste artigo.
§1º - Os documentos de que trata o inciso 5 deste artigo são os seguintes: RG (carteira de identidade), CPF, Título de eleitor, comprovante de residência, comprovante de renda ou declaração de autônomo ou renda não comprovada, e número de identificação social (NIS).
§2º - Todo atendimento de benefícios as famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente de um parecer social emitido pelo assistente social quando o usuário não atender aos critérios que se referem o artigo 6º desta lei.

SEÇÃO I
Do Benefício Natalidade
Art. 9° - O Auxilio Natalidade ocorrerá na forma de auxílio em bens de consumo.
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe; e
IV – O que mais a administração do município considerar pertinente.
§ 1º Os bens de consumo consistem:
I - 02 (duas) toalhas de banho infantil;
II – 02 (dois) sabonetes neutro infantil;
III – 03 (três) mijões;
IV – 03 (três) pares de meia infantil;
V - 02 (duas) manta infantil;
VI – 01 (uma) mamadeira;
VII - 01 (uma) banheira;
VIII - 05 (cinco) pacotes de fralda descartáveis;
IX – 01(uma) bolsa maternidade.
§ 2º - O requerimento do benefício natalidade deverá ser solicitado a partir do 5º mês de gestação, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o nascimento.
§ 3º - O benefício natalidade deverá ser concedido em prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias a contar da data do requerimento.
§ 4º - A morte da criança ou da mãe não inabilita a família a receber este benefício.
§ 5º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – *Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;*
II – *Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;*
III – *Comprovante de residência em nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, desde que o comprovante de residência seja do próprio município;*
IV – *Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;*
V – *Documentos pessoais;*
§ 6º - O auxilio natalidade será às gestantes inserida no Cadastro Único e que frequentam e grupos de convivência do CRAS.

SEÇÃO II
Do Benefício Funeral
Art. 10° - O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, nas seguinte condições:
I – *certidão de óbito ou declaração de óbito;*
II – *Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (família, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;*
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente.
§ 1º - *Custeio de 100% de despesas com urna funeral, velório e sepultamento, para famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo mediante parecer técnico da assistente social.*
§ 2º - a família deverá solicitar o auxílio funeral diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente após o falecimento do ente para o encaminhamento das medidas necessárias dentro das normas municipais.
§ 3º - Havendo necessidade de translado, seguirá os critérios dos incisos 1, 2, e 5 do artigo 8º.
SEÇÃO III
Dos Benefícios Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública
Art. 11° - A situação de vulnerabilidade temporária caracterizasse pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material, agravos sociais e ofensa. Podendo ocorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos, da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 12° - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 13º - O benefício alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de bens de consumo de modo a garantir uma alimentação digna e saudável com qualidade e quantidade.
§ 1º - O benefício alimentação será destinado ao custeio da despesa com cesta básica.
§ 2º - O benefício deverá ser fornecido diretamente pelo órgão gestor.
§ 3º - O benefício deverá ser fornecido em até 05 dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4º - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias uma vez por mês por um período de até 6 meses e de acordo com a avaliação da assistente social do Centro de Referência de Assistência Social.
§ 5º - A recusa a participação de programas e serviços, assim como a negativa de acompanhamento de família pela equipe de referência do CRAS e CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades proposta para atendimento Socioassistencial dos indivíduos, acarretará a suspensão da concessão do benefício de cesta básica.
Art. 14º - O benefício Documentação Civil constitui em:
I – Segunda via da certidão de nascimento, casamento e óbito.
§ 1º - A concessão do auxílio documentação será fornecida por uma única vez por cidadão ou por uma segunda concessão em caso de calamidade, devidamente comprovada pelo usuário.
§ 2º - São critérios para concessão do benefício de auxílio documentação os incisos 1 e 2 do Art. 8º.
Art. 15º - O benefício moradia constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de pecúnia, de forma a garantir segurança de moradia aos cidadãos e às famílias.
§ 1º - O benefício será devido ao cidadão em situação de perda parcial ou total do imóvel residencial, bem como nos casos em que houver ameaça a vida dos cidadãos e das famílias.
§ 2º - O benefício consiste no pagamento mensal no valor de até 1/2 salário mínimo ao representante da família beneficiária por um período de até 6 meses, podendo esse prazo ser prorrogado por 6 meses, mediante laudo social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º - O benefício deverá ser fornecido em caráter emergencial, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4º - O benefício cessará a qualquer tempo se a família adquirir condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade ou dada solução habitacional definitiva à família beneficiária pelo poder público.
Art. 16º - O auxilio transporte municipal é concessão única de passagem intermunicipal, conforme critérios estabelecidos nos incisos do artigo 8º desta lei, salvo casos avaliados pelas profissionais técnicos, bem como demanda de migrantes em situação de rua e/ou vulnerabilidade social.

SEÇÃO IV
Das Disposições Gerais
Art. 17º - Ao município e a Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
§ 1º a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
§ 2º a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
§ 3º expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 18º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.
Art. 19º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Art. 20º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.
Art. 21º A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até seis meses e sua implementação, a contar da data da publicação.

Itapiranga, 23 de outubro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:060B2DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2018

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2018 baseado no Artigo 65 da Lei 8.666/1993, celebrado em 30 de novembro de 2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE JURUÁ** e a empresa **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.571.042/0001-94**.

ESPÉCIE: Construções de 38 (trinta e oito) Melhorias Sanitários Domiciliares.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 18.893,12 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 492.475,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) Ficando a Suplementação Financeira da Nota de Empenho com o Acréscimo em R$ 492.475,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da:
Unidade orçamentaria: 0207 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico.
Proj./Ativ.: 17.512.0091.1.016 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações.
Recurso: Convenio FUNASA Nº 854425/2017.

Juruá/AM, 04 de dezembro de 2018

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:A0B15B04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1820 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ALECXANDRA DA COSTA BASTOS, a contar do dia 01 de dezembro de 2018, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B1BED55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1819 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ALCIMAR MOREIRA LIMA a contar do dia 01 de dezembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:ED63206C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Concede Pensão por meio do servidor Pedro Teles de Castro à filha Ana Clara Araújo de Castro, e adota outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/Am.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo N°9197 de 29 de Outubro de 2018 em nome de ANA CLARA ARAÚJO DE CASTRO ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri – FUNPREV.
DECRETA

Art. 1° - **CONCEDER**, **Pensão** a **ANA CLARA ARAÚJO DE CASTRO**, portadora do RG 3270534-4 e CPF 046.323.492-83, filha do ex-servidor, o Sr. **PEDRO TELES DE CASTRO**, Agente Comunitário de Saúde Zona Rural, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25°, inc. II da Lei Municipal N° 510, de 27 de outubro de 2013, em consonância com Art. 40, **§ 7º e 8º** da CF**,** Proventos Integral, sem paridade, última remuneração.
§1° - A pensão ora deferida, em sua globalidade, será de ordem de R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais), equivalente ao Provento Integral, sem paridade, última remuneração.
§2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, 03 DE dezembro DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:9AA690B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 059/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **empresa G CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP CNPJ Nº 03.374.158/0001-10** neste certame representado pela Sra. Maria de Nazaré Coelho de Andrade da Mata, **RG:21.565.201 AM e CPF nº 357.757.932-34**, **os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57 e 61** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 318,690,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa reais)**;
II – ADJUDICAR à **empresa S DE O PEDROSA CNPJ Nº 03.987.907/0001-84** neste certame representado pela Sr. Carlos Alberto Coelho Vieira, **RG:09.270.566 AM e CPF nº 347.768.342-00**, **os itens 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 37, 39, 40, 41, 47, 49, 53, 55, 58, 59 e 60** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 89.898,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)**;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 059/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri..".**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 05 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2B6AA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 060/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **empresa B R DOS SANTOS EIRELLI - ME CNPJ Nº 26.121.026/0001-81** neste certame representado pela Sr. Kleber Reis Bruno, **RG: 12.929.085 AM e CPF nº 596.521.282-87**, **os itens 03, 06, 08, 09 e 10** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 336, 300,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais)**;
II – ADJUDICAR à **empresa THYAGO BRASIL LOPES EIRELLI CNPJ Nº 27.630.941/0001-65** neste certame representado pela Sra. Maria de Nazaré Coelho de Andrade da Mata, **RG:21.565.201 AM e CPF nº 357.757.932-34**, **os itens 02, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 16 e 17** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 958.050,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta reais)**;

III – ADJUDICAR à **empresa S DE O PEDROSA CNPJ Nº 03.987.907/0001-84** neste certame representado pela Sr. Carlos Alberto Coelho Vieira, **RG:09.270.566 AM e CPF nº 347.768.342-00**, **os itens 01, 07 e 15** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**;
IV – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 060/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, destinados atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.".**

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 05 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:39BCA82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 061/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **empresa B R DOS SANTOS EIRELLI - ME CNPJ Nº 26.121.026/0001-81** neste certame representado pela Sr. Kleber Reis Bruno, **RG: 12.929.085 AM e CPF nº 596.521.282-87**, **os itens 02, 03, 06, 15, 18, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 62, 65 e 67** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 336, 300,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais)**;
II – ADJUDICAR à **empresa THYAGO BRASIL LOPES EIRELLI CNPJ Nº 27.630.941/0001-65** neste certame representado pela Sra. Maria de Nazaré Coelho de Andrade da Mata, **RG:21.565.201 AM e CPF nº 357.757.932-34**, **os itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 68 e 69**do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 2.535.250,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**;
III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 061/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, para atender às demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.".**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 05 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:CE20A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manaquiri, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11/12/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: licita.manaquiri@gmail.com identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 015/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 05 de dezembro de 2018.

ABRAÃOCESAR PASSOS PEREIRA
Responsável Pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4AE8C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.

A Comissão Permanente de Licitação de Manaquiri - AM, torna público que a licitação realizada no dia 26/11/2018, às 11h:30min, na modalidade Pregão Presencial Edital nº 062/2018, que objetiva a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, destinados a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de licitantes por não cumprimento de prazos para apresentação de documentação, conforme edital.

Manaquiri/AM, 04 de dezembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de dezembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:3A7070B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC 016/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 016/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **CARTA CONVITE Nº 016/2018,** objetivando **OS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE MADEIRA COM 80 DEGRAUS NA COMUNIDADE ESPERANÇA RIO MANICORÉ E SEDE DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **J E DA SILVA MELO EIRELI EPP, CNPJ: 24.446.847/0001-62,** no valor global de **R$ 36.882,35 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 03 de dezembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F24B0B90

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 266/2018 DA CC016/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 266/2018

ESPÉCIE: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE MADEIRA COM 80 DEGRAUS NA COMUNIDADE ESPERANÇA RIO MANICORÉ E SEDE DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA J E DA SILVA MELO EIRELI EPP, CNPJ: 24.446.847/0001-62.**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE MADEIRA COM 80 DEGRAUS NA COMUNIDADE ESPERANÇA RIO MANICORÉ E SEDE DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 36.882,35 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211.68.04.15.122.11.2.096, Encargos de apoio as comunidades Rurais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, Outros serviços a Terceiros.

Manicoré, 04 de dezembro de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6F01A61B

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº001/2018 DA C.P. Nº 004/2017

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº001/2018 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 14/11/2018 EDIÇÃO 2233:

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:
Manicoré/Am, 02 de Setembro de 2014

LEIA-SE:
Manicoré/Am, 12 de Novembro de 2018

Manicoré-AM, 05 de Dezembro de 2018.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F9FD6064

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018
SUBVENÇÃO DA BORRACHA

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** o pagamento de Subvenção da Borracha, feito pelo **MUNICIPIO DE MANICORÉ – AMAZONAS**diretamente a**ASSOCIAÇÃO DE**

MORADORES AGRO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE BOM SUSPIRO, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICIPIO DE MANICORÉ,** repassará a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE BOM SUSPIRO**, a importância de **R$ 11.256,00 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.20.605.11.2.014 – Subvenções Sociais.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.43

DO PRAZO DE DURAÇÃO:O presente termo é referente aos meses de março a dezembro de 2017

Manicoré – 03 de Dezembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9B95127E

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018
SUBVENÇÃO DA BORRACHA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** o pagamento de Subvenção da Borracha, feito pelo **MUNICIPIO DE MANICORÉ – AMAZONAS**diretamente a**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE IGARAPEZINHO**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICIPIO DE MANICORÉ,** repassará a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE IGARAPEZINHO**, a importância de **R$ 29.279,20 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.20.605.11.2.014 – Subvenções Sociais.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.43

DO PRAZO DE DURAÇÃO:O presente termo é referente aos meses de março a dezembro de 2017

Manicoré – 03 de Dezembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FD905ADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº05/18 DE 01 OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 83.499,75 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de MAUÉS e autorização contida na Lei Municipal nº 000299/17 de 21 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Suplementadas			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS		
(9) 3.3.90.30.00.00.00.2.001-0-100	Material de Consumo	Fonte: 10	0,10
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10	80.000,00
(9) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0100	Material de Consumo	Fonte: 10	3.499,65
Total do Projeto/Atividade		R$	83.499,75
Total da Unidade		R$	83.499,75
Valor Total		R$	83.499,75

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

III- Anulação de Dotação R$ 83.151,65			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS		
(18)4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0100	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10	40.000,00
(5) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.001-0100-	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10	0,10
(18) 4.4.90.51.00.00.00.2.001-0100-	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10	40.000,00
(5) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.001-0100	Despesas de Exercício anteriores	Fonte:10	3.499,65
Total do Projeto /Atividade		R$	83.499,75
Valor da Unidade		R$	83.499,75
Valor Total		R$	83.499,75

Art 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SIMILDON ANTONIO C.DA ROCHA
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART.91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017 -GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:691569EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º217/2018 -GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2018-GVRS, de autoria do Vereador Francisco Ronildo dos Santos Silva ;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JONATA AGUIAR DA SILVA** do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017-GPC

Ciente em:30/11/2018

(A) JONATA AGUIAR DA SILVA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:0DC274E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 218/2018-GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2018-GVRS, de autoria do Vereador Francisco Ronildo dos Santos Silva;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **HELLIMILDES MACIEL PEREIRA ,** portador da cédula de identidade nº 1823213-2 SSP/AM e CPF. nº 633.210.092-34 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Leis Municipais nºs 008/1985 e 310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017-GPC

Ciente em: 03/12/2018

(A) HELLIMILDES MACIEL PEREIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3184F682

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, LANCHAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA A PREFEITURA DE MAUÉS.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa ATHAYDE LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dia a contar do dia 01 de outubro de 2018 à 30 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 21 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4F7BE6FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 027/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTINA PRADO DE NEGREIROS.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa DIOCESE DE PARINTINS.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 03 DE MARÇO DE 2019.
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 19 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B192B88F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 028/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa DIOCESE DE PARINTINS.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 02 DE JANEIRO DE 2019.
VALOR: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 19 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4D27EC68

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 029/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PINÓCHIO.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa DIOCESE DE PARINTINS.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 03 DE MARÇO DE 2019.
VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SEITECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 19 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:83A6590E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 030/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PE. SILVIO MIOTTO – JARDIM FRATERNIDADE.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa DIOCESE DE PARINTINS.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 03 DE MARÇO DE 2019.
VALOR: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 16 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:77C2D157

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 031/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa DIOCESE DE PARINTINS.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 02 DE JANEIRO DE 2019.
VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 19 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C3072BD6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR A CARTA CONTRATO Nº 036/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a senhora RUTE FRANCO FRASÃO BRITO.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018 À 03 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, FUNCIONAL 08.244.0034.2.034 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 0100 RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 23 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:ADDC3614

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 041/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS III.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e o senhor CLEBERSON DA SILVA ABUAB.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 03 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, FUNCIONAL 08.244.0034.2.035 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 0100 RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 24 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:394495E3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 045/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SEARA SOL.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a senhora CLEUSA MEDINA DIAS.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 03 DE JANEIRO DE 2018.
VALOR: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 16 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:319FA6F2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 061/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e o senhora TEREZINHA SANTANA DE SOUZA.
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES A CONTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2018 A 22 DE JULHO DE 2019.
VALOR: R$ 10.000,80 (DEZ MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.111,20 (UM MIL CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
FUNCIONAL 04.244.0033.2.053 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO 0100 – RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 08 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:17D4E624

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 062/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHOS (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGASDO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a senhora TEREZINHA SANTANA DE SOUZA.
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES A CONTAR DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018 À 23 DE JULHO DE 2019.
VALOR: R$ 12.018,15 (DOZE MIL E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.335,35 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, FUNCIONAL 08.243.0034.2.033 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 0100 RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 08 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:AD5FA4CA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maués, no uso de suas atribuições, comunica todos os interessados que o certame do dia 07 de dezembro de 2018 às 09:00, ficará prorrogado para o dia 12 de dezembro de 2018 as 09h na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Quintino Bocaíuva, n°. 244, Centro. Por razão aos dias decretados Feriado pela Prefeitura Municipal de Maués, para que não venha trazer prejuízo aos licitantes e a Administração Pública.

Maués/AM, 05 de dezembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C5AF1616

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MAURICIO CORREA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C54D4175

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1342, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **RAIMUNDA ROSALY PEREIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6C6150B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1130, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PEDRO PAULO DA SILVA SIQUEIRA,** no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CC43B09F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **EVANILZA PEREIRA DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7FF68A9C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **DANIEL FERREIRA TRINDADE,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Informações – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8C6F43BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1144, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARKIZA BRASIL DOS SANTOS,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento de Programas – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2902378C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1145, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **REGINA ALVES DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C5BE3878

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ALDAIR JOSÉ FREITAS,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4B6BDEAD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANDREO SOARES DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ABCEB152

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Senhora **ROSENILDA REIS MORAES**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/09/2018.
III - Fica revogada a Portaria nº 1104, de 03 de setembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2A728556

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1150, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ALINE MOURA PINTO,** no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I-CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1D8C4347

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ELAINE MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional-CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B12F32C1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1154, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **VALQUÍRIA PEREIRA MIRANDA**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:352BD008

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1158, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR a Senhora **LOUISE MONIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA,** na Função Gratificada de **Supervisor II – FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B767A91B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO EGIDIO EVANGELISTA DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Material e Patrimônio - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:73FF95A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **TASSIA HELENA DE SOUZA DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A2FCAC2A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **TIAGO DA SILVA CAMELO,** no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7843717A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1320, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LOURIVAL DE OLIVEIRA MATOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:41D4810F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1339, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ENIRRON ESCOVAL MENEZES,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6A377265

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1340, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAILSON DA SILVA PARINTINS,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:74C1CA44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RENNER DA CUNHA OLIVEIRA,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:637CDD59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **SANDRA REGINA LEITE NOGUEIRA DOURADO MACEDO,** no Cargo Comissionado de **Chefe de Biossegurança – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C80CE045

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1109, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ALDA DA SILVA LOPES**, Técnica em Hemoterapia - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/09/2018 a 01/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1B3AB264

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1161, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA HELENA GÓES COSTA**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/09/2018 a 01/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5D22BF05

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1165, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 25/11/2019 a 22/02/2020, para fins de aposentadoria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EDA5FD8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **ROSIMARY CARDOSO PAIXÃO**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/10/2018 a 29/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DC76BC83

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1188, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **NORMA LEITE DINELLI**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 20/09/2018 a 18/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:22EF267B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1259, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **NILZA GONÇALVES BRANDÃO**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 28/07/2019 a 25/10/2019, par fins de aposentadoria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:59082EE9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1268, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CLENILSON MARQUES SOARES**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/10/2018 a 29/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B789BD8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1272, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JUCICLEY SILVA MICHILES**, Assistente Administrativo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 08/10/2018 a 05/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2A979D32

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1304, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **DULCINEIA DE SOUZA PAIVA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2000/2005,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 12/11/2018 a 09/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C0A3EBC7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **TERTULIANA DA SILVA FREIRE**, Auxiliar de Enfermagem - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 05/11/2018 a 02/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:21804CE1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **MARIA ROSELINA PARINTINS BRAZ**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 05/11/2018 a 02/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E1DBFF67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1140, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **RUBEMERI MONTEIRO MARTINS**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matricula nº 776, lotada na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 01/08/2018 a 01/08/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B659FEEA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1333, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **VALCEMIR TAVARES DACIO**, Vigia Efetivo, Matricula nº 737, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 01 (Um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 13/11/2018 a 13/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:527D73B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **JOANA DARK DOS SANTOS BARAUNA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 01/07/2018 a 28/10/2018, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5057BF84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1258, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **EDILENA AMARAL DE ARAUJO**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 06/10/2018 a 03/01/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE779C8F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ROSINEIDE MICHILES LOPES**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 11/10/2018 a 07/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0001EADC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1281, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **JUCIRENE FERREIRA AMAZONAS**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 14/10/2018 a 10/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:59DD1A9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **KEILA SOARES CORREA**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 14/10/2018 a 10/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6BACCC47

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1297, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ALDENIZE CALDAS DE OLIVEIRA**, Chefe do C.R.A.S. II – CC-3, com lotação Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 18/10/2018 a 14/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D170A44C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1305, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **SUELENE SERRÃO FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 22/10/2018 a 18/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F570E5EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1316, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **JOSIMERY SILVA MICHILES**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 30/10/2018 a 26/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:49D44456

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **FRANCIANE DA COSTA FERREIRA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 06/11/2018 a 05/03/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:30C5E460

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1330, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **KARLA ADRIANA CIDADE TAMIOKA**, Conselheira Tutelar – Cargo Eletivo, com lotação no Conselho Tutelar de Maués/SEMAS, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 29/10/2018 a 25/02/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 29/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em:____/____/2018.
_____

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:86CA7C3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1365, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **BARBARA MARTINS HASSAN DA SILVA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 13/11/2018 a 12/03/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E3282F71

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ANGELICA DA SILVA BRANDÃO**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 18/11/2018 a 17/03/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1B575924

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **POLIANA DE ALMEIDA DA SILVA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 21/11/2018 a 20/03/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9D36E51D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento de Programas - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:01683265

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1136, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **PEREZ DO SOCORRO DE OLIVEIRA GAMA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10F449B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1131, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **GERMANO LOBO DA SILVA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGMM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BBD5DD5C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1132, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **EDNA LOBO COSTA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:75E0EF35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **DAVID JUAN CRUZ MAFRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **DAVID JUAN CRUZ MAFRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F87DE26E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA FERIADO O EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto no art. 220-B, XII, da Lei Orgânica do Município de Maués, onde consta que o Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, e que, a Festa do Guaraná, evento cultural deste Município, será realizada no período de 06 a 08 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar a seus servidores e a população em geral a possibilidade de participarem do maior evento cultural do Município de Maués/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR FERIADO o expediente do dia **07 de dezembro de 2018**, (sexta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E779EF8F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018 (QUINTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 220-B, XII, da Lei Orgânica do Município de Maués, onde consta que o Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, e que, a Festa do Guaraná, evento cultural deste Município, será realizada no período de 06 a 08 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do Dia 07 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia **06 de dezembro de 2018**, (quinta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:88A4C1D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR a Pedido, o Senhor **DANIEL PAIXÃO DE SOUZA FILHO**, do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR - SE-C,** com lotação na referida secretaria, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B439412B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA**, portadora do CPF nº 718.387.162-20, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Administração e Planejamento, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:230958DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADOA** a senhora **CYNTHIA DE LIZ GIRÃO DO VALE MELO**, portadora do CPF nº 147.250.612-04, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
CYNTHIA DE LIZ GIRÃO DO VALE MELO

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:7BC73FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **MARCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA**, portadora do CPF nº 830.313.322-53, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Ação Social, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
MARCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:42A0FB8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JOSÉ SOBREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 135.016.402-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
JOSÉ SOBREIRA LIMA FILHO

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:2557D1CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JONY DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF nº 214.923.442-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
JONY DE OLIVEIRA FERREIRA

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:AC3FB0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador-Geral do Município, Símbolo PG, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **LUCIANY MOTA BEZERRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 773.391.262-87, para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município, Símbolo PG, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
LUCIANY MOTA BEZERRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:D2AABECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **AROLDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF nº 732.329.122-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Eventos, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
AROLDO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:6F66282E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **CLEVERTON BARBOSA FONTES**, portador do CPF nº 129.699.074-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Economia e Finanças, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
CLEVERTON BARBOSA FONTES

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:0B1E116D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina o chamamento, recadastramento e censo integral de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legalmente instituídas no Art. , inciso , da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Airão,

CONSIDERANDO que existem casos de servidores que estão em situação funcional irregular;

CONSIDERANDO o afastamento e licenciamento de servidores em desconformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e contra o Estatuto dos Servidores Públicos, dentre outras situações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **chamamento de TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS**, através de Edital a ser afixado no Quadro Geral e Mural da Prefeitura Municipal de Novo Airão, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que se apresentem em seus respectivos locais de lotação funcional, a fim de comprovarem suas situações perante o Ente Municipal.

Art. 2º - O prazo para a referida apresentação será de 20 (vinte) dias úteis, a partir da publicação deste Decreto, sem qualquer prorrogação, salvo se houver liberação exclusivamente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em alguns casos justificáveis a critério do mesmo.

Art. 3º - Após o mencionado prazo, o servidor que não se apresentar poderá ser penalizado com suspensão administrativa, retirada de seus vencimentos em Folha de Pagamento e, após processo administrativo disciplinar, onde lhe será oportunizado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, poderá ser punido com exoneração por abandono de emprego público.

Art. 4º - Cada servidor se apresentará ao(a) Secretário(a) da Pasta a qual está lotado, podendo tal atribuição ser delegada a outro servidor, onde receberá documento de comparecimento, consignando a situação de normalidade ou justificando a ausência efetiva no serviço, a qual será analisada pela Administração e Assessoria Jurídica do Município sobre a viabilidade jurídica de cada caso, opinando pela aceitação da mesma ou pela imposição de decisão administrativa sobre o fato, a cargo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - Cada Secretário(a), após expiração do prazo supracitado, fará um relatório contendo relação de todos os seus subordinados e a situação funcional de cada um, enviando tal documento à Secretária Municipal de Administração e Planejamento para que sejam adotadas as providências administrativas concernentes aos assentamentos funcionais dos servidores regulares, ou a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme determinado no Artigo anterior.

Art. 6º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Airão, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:CBB4F422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUSPENDE as Gratificações que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO as alterações administrativas e de pessoal para otimizar a atividade pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes públicos do Município, que atuará na nova administração municipal, e as eventuais atribuições de gratificação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** todas as Gratificações de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dos servidores que foram agraciados com as mesmas, tendo em vista a reestruturação administrativa.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:10204365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA a suspensão de todos os contratos e procedimentos licitatórios ocorridos até 03 de dezembro de 2018, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO as alterações administrativas e de pessoal para otimizar a atividade pública, e

CONSIDERANDO, também, a inexistência de arquivos de dados e informações da área financeira, bem como a falta de documentos pertinentes aos contratos administrativos e licitações no âmbito da Administração Pública em Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de eventuais análises técnico-jurídicas nos processos licitatórios e contratos com a administração pública,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** todas as Licitações em andamento perante a Prefeitura Municipal de Novo Airão, até a presente data.

Art. 2º - Ficam **SUSPENSOS** todos os Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Novo Airão, pertinentes à fornecimento de produtos e prestação de serviços.

Art. 3º - As determinações acima começarão a valer imediatamente à publicação do presente Decreto, com **exceção do fornecimento** concernente à medicação, merenda escolar e combustíveis, que serão analisados individualmente e palco de decisão administrativa exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à sua continuidade ou não.

Art. 4º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:2AEC8D53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL,** abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP, que realizaria no dia 07 de Dezembro de 2018 às 11:00 hs, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo em vista que o Edital ora publicado não foi submetido à análise devida para aperfeiçoamento e/ou ratificação.

Novo Aripuanã/AM, 28 de novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:882DA027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE LENDAS E CIRANDAS - FESTLENDAS NOS DIAS 23, 24 E 25/08/2018, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de **14 de setembro de 2018 à 13 de março de 2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 04 de setembro de 2018.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5F48E5D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CPL/SRP** as empresas: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 932.187,50 (novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 252.184,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais); W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.315.472,10 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos) e D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

Leia-se:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CPL/SRP** as empresas: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 758.687,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 248.684,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.519.872,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais) e D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais).**

Novo Aripuanã (AM), 19 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1DCF1C0E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VITOR RODRIGUES MACEDO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VITOR RODRIGUES MACEDO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 037.405.512-97 e da Carteira de Identidade de nº 3290538-6 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Estrada do Aeroporto s/nº, Bairro: Zona Rural doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VITOR RODRIGUES MACEDO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:047131D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. BRENA BELEM LIMA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **BRENA BELEM LIMA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.404.282-69 e da Carteira de Identidade de nº 3040142-9 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Joaquim Andrade nº 29 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de ENTREVISTADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BRENA BELEM LIMA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F60AEA94

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. BRUNA DOS SANTOS MUNIZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **BRUNA DOS SANTOS MUNIZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.695.992-41 e da Carteira de Identidade de nº 3114838-7 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Antonio Pereira Miranda nº 14 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA DOS SANTOS MUNIZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4E2ACDF4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DANNA RAZZEL MENEZES DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DANNA RAZZEL MENEZES DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 049.110.552-51 e da Carteira de Identidade de nº 3254795-1 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Cônego Bento nº 251 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANNA RAZZEL MENEZES DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4B4ACB80

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ESTHEFANY MASCARENHAS DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ESTHEFANY MASCARENHAS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.057.072-30 e da Carteira de Identidade de nº 2958194-0 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Benjamim Constant nº 43 Bairro: Tucumã, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ESTHEFANY MASCARENHAS DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:488E336C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALEXANDRA DE ALMEIDA MARTINS SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **ALEXANDRA DE ALMEIDA MARTINS SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.335.462-26 e da Carteira de Identidade de nº 1605924 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo nº 127, Bairro: Japiim, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **23** (vinte e três) dias a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRA DE ALMEIDA MARTINS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C060DC66

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LAIZ HOLANDA NOVAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LAIZ HOLANDA NOVAES,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 891.884.112-49 e da Carteira de Identidade de nº 2106624-8 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Dezenove de Dezembro nº 18 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**, a contar de **09 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 09 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LAIZ HOLANDA NOVAES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2661FAD5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANDREZA DA SILVA QUADRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANDREZA DA SILVA QUADRO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 862.350.792-49 e da Carteira de Identidade de nº 2012974-2 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Álvaro Maia s/nº, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZA DA SILVA QUADRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F33D7834

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DANISCLEI FERREIRA DE GOES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DANISCLEI FERREIRA DE GOES,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 006.910.102-77 e da Carteira de Identidade de nº 2447250-6 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Sebastiana Melo nº 30, Bairro: TV doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte: **746**
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANISCLEI FERREIRA DE GOES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:331DFD98

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JACQUELINE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JACQUELINE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 031.487.832-71 e da Carteira de Identidade de nº 2753752-8 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Dois de Outubro nº 03, Bairro: Geraldo Colares, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JACQUELINE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7033BFA1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KETLEM DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** outro lado a senhora **KETLEM DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 045.558.292-04 e da Carteira de Identidade de nº 3277474-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Lourival Holanda s/nº, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KETLEM DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:41402EC3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PEDRO VICTOR ALHO COUTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e do **PEDRO VICTOR ALHO COUTO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.870.622-80 e da Carteira de Identidade de nº 3100178-5 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Presidente Figueiredo s/nº, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12 (doze)** dias a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO VICTOR ALHO COUTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DA49DF77

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FELYPPE MATHEUS VALE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FELYPPE MATHEUS VALE,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 035.929.652-12 e da Carteira de Identidade de nº 2869009-5 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo nº 57, Bairro: Japiim, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12 (doze)** dias a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FELYPPE MATHEUS VALE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F2300AD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KATIA QUEIROS DAS CHAGAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** outro lado a senhora **KATIA QUEIROS DAS CHAGAS,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.518.282-76 e da Carteira de Identidade de nº 2712343-0 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua (Nova) Lourival Holanda nº 56, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de MERENDEIRA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KATIA QUEIROS DAS CHAGAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6E23951E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCOS PAULO RIBEIRO FILGUEIRAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARCOS PAULO RIBEIRO FILGUEIRAS,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.575.942-40 e da Carteira de Identidade de nº 2712259-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua João Coelho s/nº, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses** e **22 (vinte e dois)** dias a contar de **09 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 09 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS PAULO RIBEIRO FILGUEIRAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2442C9B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

Onde se lê: Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 820.815,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 932.187,50 (novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 266.890,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 252.184,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais); W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.315.472,10 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** e **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.090.032,00 (hum milhão, noventa mil, trinta e dois reais),** adjudicado para os fornecedores.

Leia-se: Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 820.815,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 758.687,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 266.890,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 248.684,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.519.872,10 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais)** e **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.090.032,00 (hum milhão, noventa mil, trinta e dois reais),** adjudicado para os fornecedores.

Novo Aripuanã (AM), 19 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:15478D9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO N° 055/2018-CMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins, a Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos animais, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do Município de Parintins.
Art. 2º - A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesas dos animais.
Parágrafo único - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial.
Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito deste Município, visando à proteção dos animais contra a prática de maus tratos e de abandono, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais,
Art. 4º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.
Art. 6º- A Frente Parlamentar de Defesa e Direito Animal será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.
§. 1º - O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas, onde somente os parlamentares presentes terão direito à palavra.
§. 2º - O Estatuto da Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Parintins disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.
Art. 8º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Parintins.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S. S da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C9FE4C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO N° 056/2018-CMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 24 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica alterado o artigo 24 do Regimento Interno desta Casa que passará a vigorar, com a seguinte redação:

~~**Art. 24** - A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á no dia da primeira sessão ordinária do mês de dezembro no segundo ano legislativo, e será empossada em sessão extraordinária, no primeiro dia útil do mês de janeiro.~~

Art. 24 - A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á no dia da primeira sessão ordinária do mês de dezembro no segundo ano legislativo, e será empossada em sessão extraordinária, ao primeiro dia do mês de janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins**,** em 04 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3D483EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2018-CPL/CMP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 028/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 017/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **M. C. RODRIGUES JUNIOR - CNPJ 10.650.757/0001-84,** vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R$ 1.836,80** (um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**,** para a "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 05 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6F627635

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018-CPL/CMP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 027/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 016/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **M. C. RODRIGUES JUNIOR - CNPJ 10.650.757/0001-84**, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de *R$ 1.432,00 (*um mil quatrocentos e trinta e dois reais), para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**"**. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 05 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D7EA93FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017-CML

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa Romulo Silva Borges da Rocha – EPP CNPJ: 05.962.462/0001-03. Processo Administrativo n° 058/2017-

CML/PMP. Tomada de Preços nº 003/2017-CML. Objeto da licitação: "Serviços de reforma e adequação do Mercado Municipal Zezito Assayag". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 (cento e oitenta) dias a contar de 12 (doze) de novembro de 2018.

Parintins/AM, 31 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9E92F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 176/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 30/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Kilderson Serrão de Souza, Assistente Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para resolver situação do Convênio do 53º Festival Folclórico de Parintins junto a Amazonastur.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28.05.2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$829,08 (oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 28/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:47821F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 177/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/05 A 02/06/2018.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gersia Teixeira Picanço, Técnica em Educação, Convênios e Projetos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *apresentração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência e documentos pertinentes aos convênios oriundos de emendas impositivas estaduais a serem entregues na SEDUC, SEJEL e SEINFRA.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 28/05/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:E4199509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 178 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 12 A 17/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ronaldo Marinho Farias, Engenheiro Civil, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para *participar do Curso SIMEC Obras 2.0 em Ambiente de Treinamento.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/06/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.968,21 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/05/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:EC17365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 179/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal, em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/05 à 04/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/S.Paulo/Manaus/Parintins, participar de reunião de trabalho junto a Secretaria de Estado da Saúde - SEMSA com Secretário Francisco Deodato, para tratar sobre a regionalização da saúde no Município de Parintins; assinar Convênios sobre o Festival Folclórico de Parintins 2018 e troca de experiência na Liga das Escolas de Samba sobre a escolha de jurados.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$5.324,28 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:BA7C7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 180 /2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipa**l** em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/05 à 03/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Paulo Jose Andrade de Souza, Gerente de Vigilância Sanitária, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 13º Congresso Internacional Rede Unida.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.066,75 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 29/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:3EDF03CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 181/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/05 à 03/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Elaine Pires Soares, Coordenadora de Vigilância em Saúde, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 13º Congresso Internacional Rede Unida.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.066,75 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:15A3D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 182/2018 - SEMAD

O cidadão**,** Maildson Araújo Fonseca Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/05 à 03/06/2018,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Darlane Valério Pinto, Enfermeira, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar 13º Congresso Internacional Rede Unida.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.381,80 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 22/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:E714A187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 183 /2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 03 à 09/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Geraldo Nascimento da Costa, Assessor Técnico, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da capacitação para os operadores do sistema do cadastro único, versão 7.15 e SIBEC.

II – DESLOCAMENTO, no dia 03/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:16375D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato firmado em 4 de maio de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Tercom Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 14.198.006/0001-20, oriundo do Processo Administrativo Nº 008/2012-CML da Concorrência Pública Nº 008/2012-CML/PMP. Objeto: "Urbanização da orla do Bairro da União, compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica em a.a.u.q., drenagem superficial e calçadão com escadaria em concreto, no município de Parintins-Am". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixado no alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda Parágrafo Primeiro do contrato primitivo por mais 300 (trezentos) dias a contar de 14 de maio de 2018.

Parintins, 4 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2AB5E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 252/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CRISTINE - ANA LUCIA DOS SANTOS MARTINS

PORTARIA Nº. 252/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **ANA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DA ESCOLA MUNICIPAL "IRMÃ CRISTINE",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 309/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8D3D06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 253/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI PEQUENINOS DE NAZARÉ - ROZINILZA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 253/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **ROZINILZA SILVA DOS SANTOS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PEQUENINOS DE NAZARÉ",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 329/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:33B95996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 254/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI AURORA - CHIARA REGINA DE SOUZA FARIAS

PORTARIA Nº. 254/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **CHIARA REGINA DE SOUZA FARIAS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 106/2018-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3D66B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 255/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI ALVORADA - RAIMUNDA NAIRA GUERREIRO DIAS

PORTARIA Nº. 255/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **RAIMUNDA NAIRA GUERREIRO DIAS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "ALVORADA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 332/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:522DA72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 256/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SUE ANN COUSAR - EMILIA DA SILVA SIMÕES

PORTARIA Nº. 256/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **EMILIA DA SILVA SIMÕES,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DA ESCOLA MUNICIPAL "SUE ANN COUSAR",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 349/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0501319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 257/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TSUKASA UYETSUKA - JANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

PORTARIA Nº. 257/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **JANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DA ESCOLA MUNICIPAL "TSUKASA UYETSUKA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 026/2018-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A63C6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 258/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI TIA DODÓ - CABURÍ - ELIZANE DE SOUZA PEREIRA

PORTARIA Nº. 258/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **ELIZANE DE SOUZA PEREIRA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "TIA DODÓ" - CABURÍ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 039/2018-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:420D93D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA DO MUNICÍPIO, MARIA NONATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 645/2018 - PMP/GP de 05 de dezembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VAGNER DE MOURA COSTA,** Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Memorando nº 033/2018 – GD - EMDI de 04 de dezembro de 2018, da Escola Municipal Dona Ivany,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA NONATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, a serem gozadas no período de 06/12/2018 a 06/03/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 05 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
05/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CD6313E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO, MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 646/2018 PMP/GP de 05 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **VAGNER DE MORA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 05/12/2018 a 03/01/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 05 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
05/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:AB4989F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e que todos têm direito a receber informações sobre a Administração Pública, nos termos do art. 5.º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na mesma Constituição e em legislação específica,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e empresas controladas, direta ou

indiretamente, com vistas a garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de informações de eventuais empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência ou no domínio econômico, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição da República Federativa do Brasil, estará submetida às normas pertinentes e dependerá de regulamentação posterior.

Art. 2.º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1.º Submetem¬-se, no que couber, à determinação prevista no caput as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere.

§ 2.º A prestação da informação pelas entidades previstas no §1.º refere-¬se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art. 3.º O acesso à informação nos termos deste Decreto orienta¬-se pelos princípios da administração pública, observadas as seguintes diretrizes:

I. ¬respeito à publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II. Divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação.
III. Utilização de meios de comunicação oferecidos pela tecnologia da informação;
IV. Promoção da cultura de transparência na administração pública; e
V. Incentivo ao controle social da administração pública.

Art. 4.º Para os efeitos deste Decreto consideram¬-se as seguintes definições:

I. Arquivos públicos: conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades.

II. Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

III. Classificação de sigilo: atribuição, pela autoridade competente, de sigilo a documentos, dados e informações.

IV. Desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas.

V. credencial de segurança: autorização por escrito concedida por autoridade competente, que habilita o agente público estadual no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade pública a ter acesso a documentos, dados e informações sigilosas.

VI. Custódia: responsabilidade pela guarda de documentos, dados e informações.

VII. Dado público: sequência de símbolos ou valores, representado em algum meio, produzido ou sob a guarda governamental, em decorrência de um processo natural ou artificial, que não tenha seu acesso restrito por legislação específica.
¬

VIII. Documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de suas funções e atividades.

IX. Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

X. Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

XI. Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

XII. Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

XIII. Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
¬
XIV. Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XV. Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

XVI. Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

XVII. Reclassificação: alteração, pela autoridade competente, da classificação de sigilo de documentos, dados e informações.

XVIII. Rol de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação anual, a ser publicada, de documentos, dados e informações classificadas, no período, como sigilosas ou pessoais, com identificação para referência futura.

XIX. Serviço ou atendimento presencial: aquele prestado na presença física do cidadão, principal beneficiário ou interessado no serviço.

XX. Serviço ou atendimento eletrônico: aquele prestado remotamente ou à distância, utilizando meios eletrônicos de comunicação; e.
¬
XXI. Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Art. 5.º O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I. Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

II. Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos.
¬
III. Informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

IV. Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada.
¬
V. Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.

VI. Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação,

VII. Informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicos, bem como metas e indicadores propostos; e

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1.º O acesso à informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2.º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3.º O direito de acesso aos documentos, ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4.º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Decreto, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6.º É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação nos seus sítios eletrônicos e no Portal

da Transparência do Município de Rio Preto da Eva, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 7.º O Portal da Transparência do Município de Rio Preto da Eva deverá viabilizar o acesso aos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que deverão conter:

I. Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II. Orientações sobre a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011);

III. Dados gerais para o acompanhamento de programas e ações dos órgãos e entidades;

IV. Registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;

V. Execução orçamentária e financeira detalhada;

VI. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, além dos contratos firmados;

VII. Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VIII. Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX. Contato da autoridade de monitoramento de que trata o art. 53 deste Decreto, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão- SIC.

§ 1.º O Portal da Transparência do Município de Rio Preto da Eva será gerenciado pelo gabinete do Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva e conterá redirecionamento aos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 8.º O Portal da Transparência do Município de Rio Preto da Eva, bem como os sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal atenderão, entre outros, aos seguintes requisitos:

I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II. Possibilitar a gravação de relatório em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilha e texto, de modo a facilitar a análise da informação;

III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV. Divulgar as especificações básicas dos formatos utilizados para estruturação da informação;

V. Indicar local e instrução que permitam ao interessado comunicar¬-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio na internet;

VI. Manter uma área denominada "Programas e Ações" que deverá apresentar as seguintes informações:

a) Lista dos programas e ações executados pelos órgãos e entidades, conforme descrições dos instrumentos oficiais de planejamento;

b) Nome do gerente responsável pelas ações;

c) Relatórios sintéticos de monitoramento dos programas e ações; e

d) Instrumentos oficiais de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Rio Preto da Eva, como o Plano Plurianual ¬ PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias ¬ LDO e a Lei Orçamentária Anual ¬ LOA.

§ 1.º Os sítios eletrônicos previstos no Caput deste artigo deverão conter seção denominada "Acesso à Informação" no menu principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município de Rio Preto da Eva.

§ 2.º O disposto neste artigo observará as diretrizes fixadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal, que estabeleçam padrões para estruturação, elaboração, manutenção e administração dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
Art. 9.º Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal coordenar a Política de Transparência do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º O Gabinete do Prefeito Municipal promoverá a divulgação e orientação para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal quanto às modificações a serem realizadas nos sítios institucionais previstos neste Decreto.

§ 2.º O Gabinete do Prefeito Municipal consolidará em manual a normatização e os procedimentos de acesso à informação no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 10. Para fins do disposto no art. 9.º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão ¬ SIC, que será prestado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, em local identificado de fácil acesso, com condições apropriadas para o atendimento ao público, infraestrutura tecnológica e servidores capacitados.

§ 1.º O SIC poderá ser prestado nas unidades de protocolo ou pelas ouvidorias dos órgãos e entidades, bem como por aquelas presentes nas Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão ¬ PAC's.

§ 2.º A Ouvidoria Geral do Município atuará como órgão gestor das demais ouvidorias existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal, devendo de modo articulado com os órgãos responsáveis por informações, notadamente com o Gabinete do Prefeito Municipal, assegurar a compatibilização dos procedimentos internos e exercício das competências específicas, com vistas a garantir o aprimoramento do acesso do cidadão aos canais institucionais de acesso à informação e ouvidoria pública.

§ 3.º O sistema eletrônico de acesso à informação do SIC será gerenciado pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 4.º O dirigente de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá designar, no prazo de trinta dias, os servidores responsáveis pelo SIC, que deverão operar o sistema eletrônico de acesso à informação do SIC.

Art. 11. Compete ao SIC:

I. o atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação quanto ao acesso à informação;

II. a protocolização presencial ou eletrônica de documentos e requerimentos de acesso à informação, bem como o encaminhamento destes aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III. o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, bem como a orientação sobre o local onde encontrá¬-los; e

IV. o acompanhamento da tramitação de requerimentos de acesso à informação nas suas respectivas unidades, bem como o controle do cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações.

Parágrafo único. A orientação quanto ao acesso à informação poderá ser obtida por atendimento telefônico, através do número de contato que será disponibilizado nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1.º O pedido a que se refere o caput deste artigo será apresentado em formulário padrão disponibilizado em meio físico e eletrônico, nas unidades de protocolo ou ouvidorias e nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como no Portal da Transparência do Município de Rio Preto da Eva.

§ 2.º O acesso à informação também poderá ocorrer por meio de instrumentos de participação social e consensualização, como a realização de audiências ou consultas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I. Nome do requerente;

II. Número de documento de identificação válido;

III. Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV. Endereço eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. O requerente poderá informar o endereço físico e contato telefônico, para fins de cadastro e comunicação.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I. Genéricos;

II. Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1.º Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2.º As informações que estejam contidas em processos deverão ser requeridas junto à unidade do órgão ou entidade competente.

§ 3.º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1.º Não estando disponível a informação, o órgão ou entidade deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I. Comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e

II. Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

§ 2.º Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade demandada, estes encaminharão o pedido à Ouvidoria Geral do Município para a redistribuição, no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

§ 3.º No caso de que trata o § 2.º deste artigo, o prazo de 20 (vinte) dias para resposta será contado a partir do recebimento do requerimento pelo órgão ou entidade responsável pela informação.

§ 4.º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado, antes do término, por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 5.º A justificativa expressa de que trata o § 4.º deverá ser feita pela autoridade de monitoramento de que trata o art. 53 deste Decreto ou pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 6.º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o órgão ou a entidade demandada desobriga¬-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação - DAR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvados a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da

Lei, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 20. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I. Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; e

II. Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

§ 1.º As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal do sigilo, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2.º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão, o Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá apreciá¬-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá manifestar-¬se no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de acesso à informação.

Art. 23. No caso do recurso de que trata o art. 21 ou da reclamação de que trata o art. 22 deste Decreto, O gabinete do Prefeito Municipal poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

Art. 24. Provido o recurso de que trata o art. 21 ou acatada a reclamação de que trata o art. 22 deste Decreto, (o órgão gerenciador do portal da transparência) do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade, não excedendo há vinte dias.

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o art. 21, bem como no caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação de que trata o art. 22 deste Decreto, respectivamente, desprovido o recurso ou não acatada a reclamação pelo gabinete do Prefeito Municipal, o requerente poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, interpor recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 26. Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos casos de que trata o art. 25 deste Decreto, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência, em última instância, para:

I. Requisitar da autoridade que classificar a informação como sigilosa esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral de informação; e

II. Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada nos termos deste Decreto.

Art. 27. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Prefeito Municipal, que a presidirá;

II. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

III. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comercio e Empreendedorismo;

IV. Procuradoria Geral do Município – PGM;

V. Ouvidoria Geral do Município - OGM; e

VI. Controladoria¬-Geral do Município - ¬ CGM.

Parágrafo único. Cada titular indicará seu respectivo suplente, que o substituirá na sua ausência e será designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 28. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 29. A informação em poder dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, observado o seu teor eem razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como sigilosa,conforme procedimento a ser definido pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O prazo de sigilo será de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art. 30. Para a classificação da informação como sigilosa, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
¬
I. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II. o prazo máximo de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observado o prazo máximo de sigilo.

Art. 31. A classificação da informação como sigilosa é de competência das seguintes autoridades:

I. Prefeito do Município

II. Vice-Prefeito do Município; e

III. Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas, bem como dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência prevista neste artigo.

Art. 32. A autoridade que classificar informação como sigilosa deverá encaminhar cópia do procedimento ao Gabinete do Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação.

Art. 33. O Gabinete do Prefeito Municipal decidirá, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I. Requisitar da autoridade que classificar informação como sigiloso esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação; e

II. Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada nos termos deste Decreto.

Art. 34. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice¬-Prefeito e seus cônjuges, filhos e ascendentes serão classificadas como sigilosas e ficarão restritas até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 35. O disposto neste Decreto não exclui as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 36. A classificação da informação como sigilosa será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 30 deste Decreto, deverá ser observado:

I. O prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no parágrafo único do art. 29 deste Decreto;

II. A permanência das razões da classificação;

III. A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

IV. A peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 37. O pedido de desclassificação ou de reavaliação do prazo de sigilo poderá ser apresentado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias, a contar do recebimento.

Art. 38. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação do prazo de sigilo pela autoridade classificadora, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Gabinete do Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput deste artigo, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 39. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê¬-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 40. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas como sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 41. A Ouvidoria Geral do Município publicará anualmente até o dia 31 de janeiro, por exercício, no Portal da Transparência do Município de Rio Preto da Eva, observado o disposto no art. 39 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011:

I. Rol das informações desclassificadas;

II. Rol das informações classificadas como sigilosas, que deverá conter:

a) Código de indexação de documento;

b) Categoria na qual se enquadra a informação;

c) Indicação de dispositivo legal que fundamenta o sigilo; e

d) Data da produção, data da classificação e prazo do sigilo.

III. Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebida, atendida e indeferida; e.

IV. Informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Município deverão manter em meio físico as informações previstas no caput deste artigo, para consulta pública em suas sedes.

Art. 42. A publicação de atos administrativos referentes a documentos, dados e informações sigilosos poderá ser efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou hierarquicamente superior.

§ 1.º Os extratos referidos no caput deste artigo limitar-¬se-¬ão ao seu respectivo número, ao ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não comprometer o sigilo.

§ 2.º A publicação de atos administrativos que trate de documentos, dados e informações sigilosas para sua divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou autoridade competente hierarquicamente superior.

Art. 43. O credenciamento e a necessidade de conhecer são condições indispensáveis para que o agente público municipal no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade tenha acesso a documentos, dados e informações classificadas como sigilosos.

Art. 44. A credencial de segurança referente à informação pessoal, prevista neste Decreto, será identificada como personalíssima.

Art. 45. A emissão da credencial de segurança compete às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, podendo ser delegada à autoridade de monitoramento de que trata o art. 53 deste Decreto, desde que mediante procedimento expresso e formal.

§ 1.º A credencial de segurança será concedida mediante termo de compromisso de preservação de sigilo, pelo qual os agentes públicos responsabilizam¬-se por não revelarem ou divulgarem documentos, dados ou informações sigilosos dos quais tiverem conhecimento direta ou indiretamente no exercício de cargo, função ou emprego público.

§ 2.º Para a concessão de credencial de segurança serão avaliados os requisitos profissionais, funcionais e pessoais dos indicados, conforme procedimento a ser definido pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 3.º A validade da credencial de segurança deverá ser limitada no tempo e no objeto.

§ 4.º O compromisso referido no § 1.º deste artigo persistirá enquanto durar o sigilo dos documentos a que tiveram acesso.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 46. O tratamento da informação pessoal será feito de forma transparente e com respeito às liberdades e garantias individuais, à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa.

§ 1.º No tratamento da informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem serão observados os seguintes preceitos:

I. Acesso restrito à autoridade ou agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referir, independentemente de classificação de sigilo e pelo
II.
III. Prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e
IV.
V. Autorização de divulgação ou acesso por terceiro mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referir.

§ 2.º O interessado que obtiver acesso à informação de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3.º O consentimento previsto no inciso II do § 1.º deste artigo não será exigido quando a informação for necessária:

I. À prevenção e diagnóstico médico, da pessoa que estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusiva a tratamento médico;

II. À realização de estatística e pesquisa científica de interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III. Ao cumprimento de ordem judicial;

IV. À defesa de direitos humanos; ou

V. À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4.º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido, e em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 47. O pedido de acesso às informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
¬
I. Comprovação do consentimento expresso da pessoa a que se referirem, por meio de procuração;
¬
II. comprovação de que se trata de processo de apuração de irregularidades conduzido pelo poder público em que o titular das informações é parte ou interessado;

III. Comprovação de que as informações pessoais não classificadas estão contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

IV. Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida, observados os procedimentos previstos no art. 48 deste Decreto; ou
¬
V. Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 48. A restrição de acesso às informações pessoais não poderá ser invocada quando, não classificadas, estejam contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fato histórico relevante e reconhecido.

§ 1.º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese docaput deste artigo, de forma fundamentada, sobre documentos que tenham produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 2.º A decisão de reconhecimento de que trata o § 1.º deste artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 3.º Após a decisão de reconhecimento de que trata o §1.º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4.º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Público do Município de Rio Preto da Eva, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo, sem prejuízo da legislação específica.

Art. 49. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1.º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula¬-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2.º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 50. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I. Cópia do Estatuto Social atualizado da entidade;

II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III. Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1.º As informações de que trata o caput deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2.º A divulgação em sítio na internet referida no § 1.º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-¬la.

§ 3.º As informações de que trata o caput deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 51. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 50 deste Decreto deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis.

Parágrafo único. No caso de convênio de saída, o pedido de informação deverá ser apresentado diretamente ao órgão ou entidade convenente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 53. No prazo de (30) trinta dias, a contar da vigência deste Decreto, o dirigente de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal designará autoridade ou agente público que lhe seja diretamente subordinado para monitorar e orientar a respectiva unidade no cumprimento da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 54. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal terão 30 (trinta) dias para adotarem as demais providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação dos servidores para atenderem aos objetivos e procedimentos deste Decreto.

Art. 56. Aplica-¬se subsidiariamente a Lei n.º 2.794 , de 06 de maio de 2003.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, em, 01 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:805F7EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento do Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o **Servidor Rubens Lopes Machado – Coordenador de Defesa Civil,** deslocar-se a Manaus para participar do Curso Teórico Prático em Ações de Prevenção e Reposta, para Coordenadores Municipais de Defesa Civil – de **10 a 14 de Dezembro de 2018**.

I – **ATRIBUIR** ao Servidor **Rubens Lopes Machado** 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com alimentação e passagens, no período de**10 a 14 de dezembro de 2018**, no valor de **UFIRM 1,16 uma diária x 96,69 = R$ 112,16(Cento e Doze reais e dezesseis Centavos) cada**, totalizando **R$ 448,64 (Quatrocentos e Quarenta e oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de **112,16(Cento e Doze reais e dezesseis Centavos) cada**, totalizando **R$ 448,64 (Quatrocentos e Quarenta e oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 04 de dezembro de 2018.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D34AA851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 193, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento do Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a**ServidoraShelza Karen Maia Souza – Conselheira Tutelar,** deslocar-separa representar o Município de Rio Preto da Eva como **delegada** no **7º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares – CNCT,** em **Luziânia – GO,** de **09 a 12 de Dezembro de 2018**.

I – **ATRIBUIR** a Servidora **Shelza Karen Maia Souza**03 (três) diárias para cobertura de despesas com alimentação e passagens, no período de**09 a 12 de dezembro de 2018**, no valor de **UFIRM 1,51 uma diária x 96,69= R$ 146,00(Cento eQuarenta e Seis Reais) cada**, totalizando **R$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e oito Reais).**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **03 (três) diárias** no valor unitário de**R$146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais)cada**, totalizando **R$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e oito Reais).**

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 04 de dezembro de 2018.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D63B9D6B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 171, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERRATA DAPORTARIA Nº 171, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, **onde se lê**: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 12 de janeiro de 2018.**

Leia-se corretamente –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 12 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 05 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:35D2AE3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERRATA DAPORTARIA Nº 173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, **onde se lê**: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 12 de janeiro de 2018.**

Leia-se corretamente –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 12 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 05 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1838C864

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERRATA DA PORTARIA Nº 181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, **onde se lê**: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 27 de novembro de 2018.**

Leia-se corretamente –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 21 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 05 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A5E2E0C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2018

Primeiro Termo aditivo ao **Contrato Nº 053/2018**.
Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**.
Espécie: Termo Aditivo do contrato de "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS". O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o **prazo e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias** corridos.
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CPL/PMRPE.
Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:C0464EC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

Espécie: Contrato firmado em **06/11/2018**; Prazo: **30 (trinta) dias**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **HELENA MARIA APARECIDA SHNEIDER VENDRAME EIRELI**; Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E SUB-URBANA DE RIO PRETO DA EVA**; Valor Global: de **R$ 136.379,15 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**; Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 06 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:5ADEBFBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 098 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Vice Prefeito, o senhor, Gilvan Francisco Fontes, acompanhar o Barco Coronel Nascimento à cidade de Manaus/AM, para trazer os candidatos para realizar a Prova do Concurso da ADAF e realizar a vistoria do barco na Capitania dos Portos e tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Passar o cargo de Prefeito em Exercício ao Presidente da Câmara municipal de Vereadores, o Exmo. Senhor, **REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES**, no período de 05/12/2018 a 06/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:83801E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência Social a se deslocar para Manaus/AM para participar do **"Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI"** do Estado do Amazonas, e
Considerando a necessidade de se reunir no escritório de contabilidade CONTASNORTE; e participar da reunião do CIB – Comissão Intergestora Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 04 a 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:163A430F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de ajuda de Custo à Assistente Social Contratada da Secretária de Assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento da Assistente Social a Manaus/AM para participar do **"Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI"** do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **SUSAN NOGUEIRA D'ANTONA,** Assistente Social, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 04 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, ajuda de custo de cinco dias (cinco) para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:374AC167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social a Manaus/AM para participar do **"Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI"** do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **PAULO BENTES FERREIRA** Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 04 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9E640379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Coordenadora Municipal, vinculada a Secretária de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento da Coordenadora Municipal, vinculada à Secretaria de Educação à Manaus/AM para participar do **"Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI"** do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **ROSANE DOS SANTOS BOGEA,** Coordenadora Municipal, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 04 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima autorizada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4AB2BE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Ajuda de Custo ao servidor Contratado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Motorista Fluvial para viajar a Manaus para dirigir a Lancha, e
Considerando a necessidade de conduzir o Barco Coronel Nascimento para vistoria na Capitania dos Portos em Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO OLIVEIRA,** para viajar a Manaus, no período de 04 a 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 08 (oito) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:528B0FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador Municipal da Defesa Civil à cidade de Manaus participar do Curso Teórico e Prático em Ações de Prevenção para os Coordenadores de Defesa Civil do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** Coordenador da Defesa Civil, para Manaus, no período de 05 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.2º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BCC5145F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de ajuda de Custo a Servidora contratada, vinculada à Secretaria de Saúde do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento da Auxiliar Administrativo a Manaus/AM para participar do **"Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI"** do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **ANA KASSIA GASPAR DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 04 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, ajuda de custo de cinco dias (cinco) para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A21DD3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade da Continuidade do Secretário de Obras e Urbanismo em Manaus tratar de assuntos na SEINFRA para tratar do segundo projeto de asfaltamento e abertura das ruas do bairro Dom Bosco, e

Considerando a necessidade ir a SEDUC para tratar do Projeto da quadra da Escola Municipal Irmã Terezinha de Araújo, e

Considerando a necessidade de entregar a documentação para o Projeto de Revitalização da Orla da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, a continuar na cidade Manaus/AM, no período de 05 a 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AECE0DA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 - CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Clovis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 018/2018 - PMSGC**, resultante do Processo Administrativo nº. 086/2018 – GAB/PMSGC, com o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADA A HOSPEDAGEM DE ESTAGIÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA,** CONTRATADO (A): **ROBERTO FRANCO GALDOS FELIPE, CPF.: 515.670.162-00,** com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso X da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 19 de novembro de 2018.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 19/11/2018. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal. **CONTRATADO (A): ROBERTO FRANCO GALDOS FELIPE, CPF.: 515.670.162-00,** com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso X da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

** Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:6C6FECD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - BERNADETE COSTA FRANCO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **BERNADETE COSTA FRANCO**, do Cargo comissionado de Coordenadora da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:15D13D74

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - AFONSO FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **AFONSO FONTES**, do Cargo comissionado de Subgestor de Escola – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C36FFA3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - CLAUDÉCIO DE MENEZES GOMES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **CLAUDÉCIO DE MENEZES GOMES**, do Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:856949E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - CORNÉLIO LOBO GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **CORNÉLIO LOBO GONÇALVES**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9F1B4A9C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - DAYANE FRANCO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º

incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **DAYANE FRANCO DA SILVA**, do Cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8B3E2984

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - EDIBERTO ALMEIDA TEIXEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **EDIBERTO ALMEIDA TEIXEIRA**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F3436FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - INÁCIA NOGUEIRA GALVÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **INÁCIA NOGUEIRA GALVÃO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1C259D9E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JOÃO BOSCO AZEVEDO RESENDE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOÃO BOSCO AZEVEDO RESENDE**, do Cargo comissionado de Assessor Pedagógico Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F73B7F49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JOÃO MARIA LIMA MARQUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOÃO MARIA LIMA MARQUES**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0C2D4766

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JOSÉ APOLINÁRIO VENCESLAU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ APOLINÁRIO VENCESLAU**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:07828408

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JOSÉ MARINO PINHEIRO FIGUEIREDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MARINO PINHEIRO FIGUEIREDO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8FC3E236

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JOSÉ MÁRIO PEREIRA GOÉS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MÁRIO PEREIRA GOÉS**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CB169F2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - LOURENÇO ANICETO RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **LOURENÇO ANICETO RODRIGUES**, do Cargo comissionado de Assessor Pedagógico Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5809ABCF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MARIA FABIULA REIS GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA FABIULA REIS GONÇALVES**, do Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AC6DA7C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MARIA GORETE NERY GARCIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA GORETE NERY GARCIA**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:40B0E09E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - NELSON DA SILVA THOME.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **NELSON DA SILVA THOME**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9FDD664C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - OVIDIO DA SILVA CAMICO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **OVIDIO DA SILVA CAMICO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4693E839

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA**, do Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F290F89C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA**, do Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1E4F9F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - PEDRO FONTES RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **PEDRO FONTES RODRIGUES**, do Cargo comissionado de Assessor Pedagógico Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:37A6C032

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - PRISCIANE PEIXOTO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **PRISCIANE PEIXOTO DA SILVA**, do Cargo comissionado de Assessor de Arquitetura – CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E465E39E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - RICARDO EVARISTO EMENEGILDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Sr. **RICARDO EVARISTO EMENEGILDO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FDE3896B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7CD20393

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - ROBERVAL FIGUEIREDO MENDONÇA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ROBERVAL FIGUEIREDO MENDONÇA**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:01118FAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - RONALDO JOSÉ GARRIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **RONALDO JOSÉ GARRIDO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7252B706

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - ROSILENE GALVÃO DE LIMA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ROSILENE GALVÃO DE LIMA**, do Cargo comissionado de Assessor Pedagógico Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:08D697A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - TEODORO FIGUEIREDO BRITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **TEODORO FIGUEIREDO BRITO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A6262BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - VICENTE DE PAULO VILAS BOAS AZEVEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **VICENTE DE PAULO VILAS BOAS AZEVEDO**, do Cargo comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4BBD6A97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 222/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES**, do Cargo comissionado de Coordenador Geral de Departamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:16E2C659

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SEÇÃO - GUSTAVO LINS MENDES LOBO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, o Sr**. GUSTAVO LINS MENDES LOBO**, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:47A6DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SEÇÃO – FG1, A SRA. ANALIGIA MOREIRA CRUZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, a Sra**. ANALIGIA MOREIRA CRUZ**, servidora efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Executivo, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:03B8116A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SEÇÃO – FG1, A SRA. MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, a Sra**. MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA**, servidora efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F5CA9154

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SEÇÃO - FG1, A SRA. VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, a Sra**. VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS**, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Nutrição, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B33A5477

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SETOR - FG2, O SR. EDELCI DOS SANTOS VENTURA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor – **FG2**, o Sr**. EDELCI DOS SANTOS VENTURA**, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ECB63FF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SETOR - FG2, A SRA. VANIA DE JESUS BATISTA DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor – **FG2**, a Sra**. VANIA DE JESUS BATISTA DA COSTA**, servidora efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:92210FF6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SERVIÇO - FG3, A SRA. ELIANA MARIA SALDANHA PEDROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, a Sra**. ELIANA MARIA SALDANHA PEDROSA**, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C5D0B071

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SERVIÇO – FG3, A SRA. JOSÉLIA BRAZÃO QUEIROZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, a Sra**. JOSÉLIA BRAZÃO QUEIROZ**, servidora efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4F7A830C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SERVIÇO – FG3, A SRA. MARIA DEUZÉLIA MARCELINO DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, a Sra**. MARIA DEUZÉLIA MARCELINO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:74595601

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SERVIÇO - FG3, A SRA. VALDECY BASÍLIO MANOEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Mem. Nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, a Sra**. VALDECY BASÍLIO MANOEL**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7C3E3F20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JAIME GONÇALVES ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JAIME GONÇALVES ALVES**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A81DB64C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MARIA JANICE PIMENTEL SERRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 229/2018 – GAB/PMSGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA JANICE PIMENTEL SERRA**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários - SEMFA, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4FFEC4A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 037/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 037/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de**Grupo Gerador,** em favor das empresas**: -ALDIR TERÇO MOREIRA - ME,**para os Itens 01, 02, 03 e 04, com valor de**R$ 345.090,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa reais); 2.** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 345.090,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 27 de novembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2EAA596F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 037/2018 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **037/2018.** Processo nº **037/2018.** Pregão Presencial nº **037/2018.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Grupo Gerador, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **27/11/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **ALDIR TERÇO MOREIRA - ME,** CNPJ sob nº 29.579.084/0001-41, para os itens a seguir:
EMPRESA: ALDIR TERÇO MOREIRA - ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado
				Unit.
01	08	Und	Grupo Gerador 7,5KVA	13.670,00
02	08	Und	Grupo Gerador 15KVA	17.980,00
03	10	Und	Grupo Gerador 3,3KVA	4.990,00
04	10	Und	Grupo Gerador 2,2KVA	4.199,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:77A577E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 050101.2018.11.035-19, objeto do Pregão Presencial nº. 035/2018, o qual teve por finalidade a Aquisição de capotas altas confeccionadas em fibra para instalação em veículo marca/modelo Volkswagen/Amarok.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 035/2018 elaborada pela CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **M L C CARRETILHA EIRELI,** CNPJ nº 30.711.373/0001-31, com Inscrição Municipal no 41120901, estabelecida na Avenida Ephigênio Salles, nº 1299, Galpão F, Sala B, CEP 69060-020, Manaus, Amazonas, no valor global de **R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)** referente ao Pregão Presencial nº. 035/2018.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 035/2018, em favor da empresa vencedora, tendo por objeto a Aquisição de capotas altas confeccionadas em fibra para instalação em veículo marca/modelo Volkswagen/Amarok, pelo menor preço global.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 06 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6D886C3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 022/2018 celebrado em 06/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **M L C CARRETILHA EIRELI** inscrito no **CNPJ sob o n.** 30.711.373/0001-31;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para aquisição de capotas altas confeccionadas em fibra para instalação em veículo marca/modelo Volkswagen/Amarok.

4. VALOR: R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

5. PRAZO: 30 (trinta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 035/2018.

Silves-AM, 06 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D937582B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 831/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TABATINGA COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "c" do inciso III do caput do art. 199 da Constituição Estadual do Amazonas.

Art. 2º - O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
§ 1º O piso salarial profissional municipal é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 3º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
§ 5º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7ª da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 3º - O valor de que trata o art. 2º desta Lei passou a vigorar a partir do mês de abril de 2018 em virtude de acordo firmado entre a Prefeitura e a Comissão de Representantes dos Docentes.
Parágrafo Único. Não se admitirá que o piso salarial profissional municipal compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2o desta Lei, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 4º - O Município poderá requerer complementação da União e dos Estados para integralizar o valor de que trata o art. 3º desta Lei, na forma e no limite do disposto no *caput* art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.364/1996 e no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, nos casos em que, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

Parágrafo único. Deverá ser enviada ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º - O piso salarial profissional municipal do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2019.
Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 6º - O Município deverá adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica de Tabatinga, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:17CC1347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **050/2018**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa interessada compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro referente ao procedimento licitatório que viabiliza o Registro de Preços para "**Eventual Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, para executar serviços de Acesso à Inernet Dedicada e canais de comunicação de dados com velocidade de 100MB, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, instalação, configuração, aferição, testes, ativação, gerência proativa e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), para atender às necessidades de conectividade à internet e dados entre a sede da Prefeitura Municipal de Tapauá e os órgãos no município/AM"**, a empresa abaixo relacionadas com seus respectivos itens e valores unitários: **C G TELECOMUNICAÇÃO EIRELI** para os itens **01** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e **02** R$ 11.000,00 (onze mil reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 05 de Dezembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:A81C8196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 014/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Informática, tipo (cabo de rede, toner e outros), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 17 de Dezembro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 05 de Dezembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:BF4E5B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 015/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 17 de Dezembro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 05 de Dezembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:25B4800D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 039.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 039.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 039/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 039/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 039/2018 – CPL/PMT**– Processo nº. 087 /2018,**Aquisição de Produtos Derivados do Petróleo (combustíveis e lubrificantes) e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa:**J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS, inscrito no CNPJ: 08.968.386/0001-31valor total: R$ 76.833,50 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
18	Botija de Gás de Cozinha 13 kg (sem carga)	Und	50	R$ 176,67
19	Gás de Cozinha 13 kg – P13	Und	850	R$ 80,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **M J COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO, inscrito no CNPJ: 20.752.396/0001-30 valor total: R$ 636.450,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
20	Gasolina Comum (PT)	L	50.000	R$ 5,36
21	Óleo Diesel Comum (PT)	L	70.000	R$ 4,52
22	Óleo Náutico 2T (PT)	L	2.500	R$ 20,82

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 04 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:19FF28FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

COMUNICADO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tefé no direito a que se refere de, a todo e qualquer tempo poderá, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, qualquer licitação, sem que isso represente direito dos interessados, decide adiar a Licitação tipo Pregão Presencial nº 41/2018 – Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos (máquinas pesadas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para suprir as necessidades do Município, publicado no Diário dos Municípios do Amazonas dia 26/11/2018 sob o nº 2240, para revisão do Termo de Referencia, sendo assim a republicação de nova data de abertura da licitação será publicada no DOM assim que for sanada a revisão.

A COMISSÃO,

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E1D4D969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 040.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 040.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 040/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 040/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 040/2018 – CPL/PMT**– Processo nº. 088 /2018,**Aquisição de Produtos Derivados do Petróleo (combustíveis e lubrificantes) e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, inscrito no CNPJ: 84.477.215/0011-60 valor total: R$ 941.396,00 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	GASOLINA COMUM	L	12.000	R$ 5,38
02	ÓLEO DIESEL S 10	L	80.000	R$ 4,50
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR	L	960	R$ 20,00

	A DIESEL			
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A GASOLINA	L	40	R$ 22,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	L	350	R$ 22,00
06	ÓLEO HIDRÁULICO 10W	L	40	R$ 20,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20L	GL	2	R$ 288,00
08	ÓLEO HIDRÁULICO 68	L	35	R$ 20,00
09	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO CHASSI – 20KG	GL	10	R$ 250,00
10	ÓLEO 4T PARA MOTOCICLETA SAE 20W50	L	100	R$ 22,00
11	ADITIVO ARLA 32 - 20L	GL	15	R$ 100,00
12	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA 13KG (SEM CARGA)	UND	100	R$ 175,00
13	GÁS DE COZINHA 13KG – P13	CRG	2.200	R$ 80,00
14	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA 45KG (SEM CARGA)	UND	70	R$ 504,00
15	GÁS DE COZINHA 45KG – P45	CRG	600	R$ 420,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS, inscrito no CNPJ: 08.968.386/0001-31valor total: R$ 473.990,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e noventa reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
17	Gasolina Comum (PT)	L	50.000	R$ 5,38
18	Óleo Diesel Comum (PT)	L	40.000	R$ 4,50
19	Óleo náutico 2T (PT)	L	1.000	R$ 24,99

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 05 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 040.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 040/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 040/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 040/2018 – CPL/PMT**– Processo nº. 088 /2018, **Aquisição de Produtos Derivados do Petróleo (combustíveis e lubrificantes) e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, inscrito no CNPJ: 84.477.215/0011-60 valor total: R$ 941.396,00 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	GASOLINA COMUM	L	12.000	R$ 5,38
02	ÓLEO DIESEL S 10	L	80.000	R$ 4,50
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A DIESEL	L	960	R$ 20,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A GASOLINA	L	40	R$ 22,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	L	350	R$ 22,00
06	ÓLEO HIDRÁULICO 10W	L	40	R$ 20,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20L	GL	2	R$ 288,00
08	ÓLEO HIDRÁULICO 68	L	35	R$ 20,00
09	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO CHASSI – 20KG	GL	10	R$ 250,00
10	ÓLEO 4T PARA MOTOCICLETA SAE 20W50	L	100	R$ 22,00
11	ADITIVO ARLA 32 - 20L	GL	15	R$ 100,00
12	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA 13KG (SEM CARGA)	UND	100	R$ 175,00
13	GÁS DE COZINHA 13KG – P13	CRG	2.200	R$ 80,00
14	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA 45KG (SEM CARGA)	UND	70	R$ 504,00
15	GÁS DE COZINHA 45KG – P45	CRG	600	R$ 420,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS, inscrito no CNPJ: 08.968.386/0001-31valor total: R$ 473.990,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e noventa reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
17	Gasolina Comum (PT)	L	50.000	R$ 5,38
18	Óleo Diesel Comum (PT)	L	40.000	R$ 4,50
19	Óleo náutico 2T (PT)	L	1.000	R$ 24,99

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 05 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:87B06E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Derivados do Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC).

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 14 de dezembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 05 de dezembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1C630E57

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III– Código CC5, a Senhora NEICIANE CARVALHO DA SILVA.

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/12/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E25F962E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018

I – DO TERMO – Primeiro Aditivo de Prazo para Execução de Serviços do Termo de Contrato que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018, nesta cidade de Tonantins, na sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua São Francisco s/n, Bairro São Cristóvão, Tonantins/AM, sob o RG nº 1105714-9 SSP-AM e CPF nº 214.657.892-00, e a empresa **RSA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.190.804/0001-29**, estabelecida na Av. Urucará, nº. 825 – Sala 08 – Cachoeirinha, CPF: 69.065-180, Manaus/Am, representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA RAMOS DE SÁ**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 027.003.792-68 e do RG nº 01789791 SSP/AM, doravante denominado contratado, é assinado o presente **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,** que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

II - DO VALOR - O valor do presente Termo de Contrato é de Valor R$ 1.293.389,52 (hum milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

III - DO PRAZO - O prazo de execução do serviço continuará por mais 08 (oito) meses, a contar de 05 de setembro a 05 de maio de 2019.

V – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato Original, assinado em 05 de janeiro de 2018.

Publique-se efeito ex tunc, a partir da data da assinatura

Tonantins-AM, em 05 de setembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:FB3C2F2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA BIÊNIO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
BIÊNIO 2019/2020

Ata da vigésima Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da Câmara Municipal de Uarini na 9ª Legislatura, realizada em trinta de novembro de 2018.
Aos trinta dias do mês de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Uarini, sob a presidência do Senhor Vereador Edvilson Lopes de Souza, presente a maioria absoluta de vereadores foi aberto o expediente do dia, que constou da aprovação da ata anterior e apresentação da pauta que constou o seguinte: Projeto de Lei nº 008/2018/PMU-GP, de 1º de junho de 2018, tramitado na câmara desde 14 de agosto de 2018.Apreciado e votado nesta sessão, o referido projeto foi aprovado por maioria absoluta dos vereadores e homologado o resultado pelo presidente da mesa, sendo levado à Secretaria administrativa da Câmara para encaminhamento à prefeitura. Iniciada a segunda parte da reunião, passou-se ao segundo ítem da pauta: Eleição para a Nova Mesa Diretora da Câmara, onde os trabalhos foram conduzidos de forma clara com a leitura da Resolução nº 001/2018/CMU-GP, que disciplinou a eleição da mesa diretora para o biênio 2019/2020, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara. Isto posto, passou-se à leitura das Chapas Registradas recebidas na Secretaria da Casa, onde a primeira chapa constou o seguinte: para Presidente: Edvilson Lopes de Souza, para Vice-presidente: Edvilson Cordovil Ferreira e para Tesoureiro: Hermógenes Sérgio Lopes, portanto, não completando número legal para concorrer, passou-se à leitura da segunda Chapa que foi registrada em livro próprio, em tempo hábil, juntamente com a anterior incompleta. Passa-se à leitura da presente chapa: para Presidente: Marcelo Marreira Barbosa, do partido PHS; para 1º Vice-presidente: Rômulo Sereno Capote, do partido PHS; para 2ª Vice-presidente: Juci Paula Góes de Araújo, PHS; para 1º Secretário: Rodmilson Gomes da Silva; para 2º Secretário: Sebastião Guedes Machado e para Tesoureiro: Augusto Santos Cordeiro do PSD. Levada à votação, a presente chapa foi votada e aprovada nos termos do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara e artigo 46, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Uarini, sendo logo em seguida, homologado o resultado favorável pelo atual Presidente da Câmara, Senhor Edvilson Lopes de Souza que, após os agradecimentos de Marcelo Marreira e demais eleitos, encerrou a reunião agradecendo a todos e desejando sucesso nos trabalhos da Nova Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2019-2020. E para constar, Maria das Dores Medeiros Aquino, lavrei a presente Ata que vai à votação logo em seguida ao término da reunião.

Plenário Antônio Macário, Câmara Municipal de Uarini, em 30 de novembro de 2018.

Vereadores:

EDVILSON LOPES DE SOUZA

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

ROMULO SERENO CAPOTE

HERMÓGENES SÉRGIO LOPES

SEBASTIÃO GUEDES MACHADO

RODMILSON GOMES DA SILVA

MARCELO MARREIRA BARBOSA

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO

AUGUSTO SANTOS CORDEIRO

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8EE661A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2018/PMU-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **NELSON TIBÉRIO LOPES FILHO – Servidor da Secretaria de Produção**, para participar do lançamento do "**Projeto Social Amazônia Viva –** Se o homem sucumbe, a floresta morre", no período de 02 e 05/12/2018, na Cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 535/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 269/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 27 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:FE1CDFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2018/PMU-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias ao Senhor **ADOANES SEVALHO PINEDO – Vice-Prefeito**, para participar do "**Projeto Social Amazônia Viva –** Se o homem sucumbe, a floresta morre", no período de 02 e 07/12/2018, na Cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 566/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 270/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 30 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E0D6E6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2018/PMU-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **GILMAR CORREA GUEDES – Secretário de Meio Ambiente do Município de Uarini,** para participar da **16ª Reunião Ordinária do FOPES-AM**, no período de 03 a 06/12/2018, na cidade de Manaus/Am, como consta no Oficio n° 565/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO WADETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº **271/2018**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 30 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:B815387B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2018/PMU-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias a Senhora **ROGIRLENE GOES PEREIRA – Conselheira Tutelar de Uarini**, para participar do **VII Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares do Brasil**, nos dias 08 a 12/12/2018, na cidade de Brasília/DF, como consta no Ofício nº 564/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 272/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 30 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:F53686D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2018/PMU-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios,** para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade na Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas e demais órgãos do Estado do Amazonas, no período de 05/12/2018 a 07/12/2018, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 576/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:2E2C0BEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/2018

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Orçamento 2018
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Solicitamos à Empresa **MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, fornecer os equipamentos abaixo especificados, em

conformidade com a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018:

DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
Item	**Descrição**	**UND**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	**Condicionador de ar, incluindo condensador e evaporador, tipo Split HI Wall 30.000 BTU's, Ciclo Frio, Nivel Econômico: Classe A, compressor rotativo com gás ecológico 410A, Springer Midea**	und	02	3.589,00	R$ 7.178,00
02	**Condicionador de ar, incluindo condensador e evaporador, tipo Split HI Wall 22.000 BTU's, Ciclo Frio, Nivel Econômico: Classe A, compressor rotativo com gás ecológico 410A, Springer Midea**	und	01	2.259,00	2.259,00
03	**Condicionador de ar, incluindo condensador e evaporador, tipo Split HI Wall 18.000 BTU's, Ciclo Frio, Nivel Econômico: Classe A, compressor rotativo com gás ecológico 410A, Springer Midea**	und	01	1.819,00	1.819,00
04	**Condicionador de ar, incluindo condensador e evaporador, tipo Split HI Wall 12.000 BTU's, Ciclo Frio, Nivel Econômico: Classe A, compressor rotativo com gás ecológico 410A, Springer Midea**	und	01	1.099,00	1.099,00
VALOR GLOBAL					**R$ 12.355,00**

- Valor Total do fornecimento: **DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.**
- Local de entrega**: prédio da Câmara Municipal de Urucará, situado na rua Cel. Pinto, 498 - Centro, Urucará - AM.**
- Horário: **das 7:00h às 13:00h**

- Prazo: **10 (DEZ) dias após assinatura dessa Ordem de Fornecimento**

- Responsável pelo recebimento: **JUCILEUZA GONZAGA TAVARES - Chefe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais ou outro servidor responsável designado pela Presidência**

- Pagamento: **após entrega, recebimento dos equipamentos, apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de Certidões Negativas estabelecidas no Termo de Referência que comprovem regularidade da firma.**

Urucará-AM, 05 de novembro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente
Pela Câmara Municipal de Urucará

Fornecedor:

MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Pela Empresa

Da Publicação:
Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme determina o art. 85 da LOMU.

Em 05/11/2018.

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:D3294215

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	75.207.115,00	75.207.115,00	13.810.157,50	18,36	71.769.018,80	95,43	3.438.096,20
RECEITAS CORRENTES	75.207.115,00	75.207.115,00	13.719.594,82	18,24	69.935.442,62	92,99	5.271.672,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.575.000,00	1.575.000,00	507.912,18	32,25	2.237.725,98	142,08	-662.725,98
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	501.149,74	33,86	2.147.167,07	145,08	-667.167,07
Taxas	95.000,00	95.000,00	6.762,44	7,12	90.558,91	95,33	4.441,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.274.000,00	3.274.000,00	123.293,05	3,77	650.141,61	19,86	2.623.858,39
Contribuições Sociais	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674.000,00
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	123.293,05	0,00	650.141,61	0,00	-650.141,61
RECEITA PATRIMONIAL	4.550.000,00	4.550.000,00	10.118,92	0,22	84.007,43	1,85	4.465.992,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.550.000,00	4.550.000,00	10.118,92	0,22	84.007,43	1,85	4.465.992,57
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.808.115,00	65.808.115,00	13.078.270,67	19,87	66.948.893,61	101,73	-1.140.778,61
Transferências da União e suas Entidades	26.224.495,00	26.224.495,00	4.119.484,70	15,71	24.701.148,52	94,19	1.523.346,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.018.120,00	9.018.120,00	3.521.905,24	39,05	12.527.030,62	138,91	-3.508.910,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.565.500,00	30.565.500,00	5.436.880,73	17,79	29.720.714,47	97,24	844.785,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.673,99	0,00	-14.673,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.673,93	0,00	-14.673,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	-0,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	90.562,68	0,00	1.833.576,18	0,00	-1.833.576,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	90.562,68	0,00	1.833.576,18	0,00	-1.833.576,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	90.562,68	0,00	1.733.576,18	0,00	-1.733.576,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.840.115,00	79.840.115,00	13.810.157,50	17,30	71.769.018,80	89,89	8.071.096,20

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	79.840.115,00	79.840.115,00	13.810.157,50	17,30	71.769.018,80	89,89	8.071.096,20
DÉFICIT (VI)					3.189.188,45		
TOTAL (VII) = (V+VI)	79.840.115,00	79.840.115,00	13.810.157,50	17,30	74.958.207,25	93,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.479.409,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.479.409,85		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	66.443.315,00	91.761.553,66	6.444.691,93	85.780.254,13	5.981.299,53	13.810.671,59	73.104.099,00	18.657.454,66	69.042.135,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.985.015,00	80.546.110,67	6.636.251,01	74.709.647,62	5.836.463,05	12.787.011,21	67.338.822,07	13.207.288,60	63.526.833,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.700.513,00	45.561.049,33	2.999.501,72	41.329.369,11	4.231.680,22	7.647.150,21	40.832.553,65	4.728.495,68	40.513.022,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	15.000,00	7.000,00	-35.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.269.502,00	34.978.061,34	3.671.749,29	33.373.278,51	1.604.782,83	5.139.861,00	26.499.268,42	8.478.792,92	23.006.811,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.058.300,00	11.215.442,99	-191.559,08	11.070.606,51	144.836,48	1.023.660,38	5.765.276,93	5.450.166,06	5.515.301,27	0,00
INVESTIMENTOS	5.458.300,00	10.568.953,06	171.873,00	10.424.116,58	144.836,48	1.021.468,61	5.120.046,62	5.448.906,44	4.870.070,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	646.489,93	-363.432,08	646.489,93	0,00	2.191,77	645.230,31	1.259,62	645.230,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.109.000,00	2.290.851,18	-180.485,56	2.248.848,74	42.002,44	0,00	1.854.108,25	436.742,93	1.849.666,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	70.552.315,00	94.052.404,84	6.264.206,37	88.029.102,87	6.023.301,97	13.810.671,59	74.958.207,25	19.094.197,59	70.891.801,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	70.552.315,00	94.052.404,84	6.264.206,37	88.029.102,87	6.023.301,97	13.810.671,59	74.958.207,25	19.094.197,59	70.891.801,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		877.217,32	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	70.552.315,00	94.052.404,84	6.264.206,37	88.029.102,87		13.810.671,59	74.958.207,25		71.769.018,80	0,00
RESERVA DO RPPS	9.287.800,00	9.287.800,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:9E782B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.731.115,00	101.049.353,66	6.444.691,93	85.780.254,13	97,45	15.269.099,53	13.810.671,59	73.104.099,00	97,53	27.945.254,66	0,00
Legislativa	2.411.400,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00
Ação Legislativa	2.411.400,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00
Essencial à Justiça	65.000,00	16.051,88	469,13	16.051,01	0,02	0,87	469,13	16.051,01	0,02	0,87	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	65.000,00	16.051,88	469,13	16.051,01	0,02	0,87	469,13	16.051,01	0,02	0,87	0,00
Administração	6.409.625,00	8.870.585,85	731.473,18	8.870.572,32	10,08	13,53	1.392.905,03	8.535.276,78	11,39	335.309,07	0,00
Administração Geral	5.845.625,00	8.224.390,78	687.321,76	8.224.378,48	9,34	12,30	1.282.864,09	7.942.185,96	10,60	282.204,82	0,00
Administração Financeira	457.000,00	494.090,95	29.551,52	494.089,82	0,56	1,13	80.840,94	440.986,80	0,59	53.104,15	0,00
Controle Interno	107.000,00	152.104,12	14.599,90	152.104,02	0,17	0,10	29.200,00	152.104,02	0,20	0,10	0,00
Segurança Pública	330.000,00	215.399,67	17.300,35	215.390,02	0,24	9,65	40.752,00	209.390,02	0,28	6.009,65	0,00
Defesa Civil	330.000,00	215.399,67	17.300,35	215.390,02	0,24	9,65	40.752,00	209.390,02	0,28	6.009,65	0,00
Assistência Social	1.922.788,00	2.186.371,98	293.887,10	1.994.866,01	2,27	191.505,97	342.805,14	1.784.293,96	2,38	402.078,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.907.788,00	2.186.371,98	293.887,10	1.994.866,01	2,27	191.505,97	342.805,14	1.784.293,96	2,38	402.078,02	0,00
Previdência Social	2.502.200,00	2.502.200,00	0,00	0,00	0,00	2.502.200,00	0,00	0,00	0,00	2.502.200,00	0,00
Administração Geral	504.800,00	504.800,00	0,00	0,00	0,00	504.800,00	0,00	0,00	0,00	504.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.997.400,00	1.997.400,00	0,00	0,00	0,00	1.997.400,00	0,00	0,00	0,00	1.997.400,00	0,00
Saúde	10.033.124,00	18.378.292,13	2.350.011,33	17.658.070,85	20,06	720.221,28	2.792.580,84	16.239.654,15	21,66	2.138.637,98	0,00
Atenção Básica	5.126.813,00	10.809.035,74	2.055.274,85	10.694.984,89	12,15	114.050,85	2.084.763,42	10.179.881,95	13,58	629.153,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.355.887,00	6.777.691,39	231.893,88	6.230.336,28	7,08	547.355,11	573.465,55	5.335.260,52	7,12	1.442.430,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	550.424,00	791.565,00	62.842,60	732.749,68	0,83	58.815,32	134.351,87	724.511,68	0,97	67.053,32	0,00
Educação	33.140.753,00	38.403.716,29	2.612.926,15	38.373.349,33	43,59	30.366,96	6.766.296,65	34.115.487,48	45,51	4.288.228,81	0,00
Administração Geral	277.500,00	182.863,17	-99.530,89	180.516,64	0,21	2.346,53	10.469,11	165.516,64	0,22	17.346,53	0,00
Ensino Fundamental	31.593.595,00	35.256.148,66	2.574.364,66	35.229.269,07	40,02	26.879,59	6.579.265,40	33.288.283,39	44,41	1.967.865,27	0,00
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.250.222,00	2.946.468,46	134.350,38	2.946.004,53	3,35	463,93	172.591,49	647.707,00	0,86	2.298.761,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.376,00	17.176,00	3.742,00	17.098,92	0,02	77,08	3.970,65	13.520,28	0,02	3.655,72	0,00
Educação Especial	1.060,00	1.060,00	0,00	460,17	0,00	599,83	0,00	460,17	0,00	599,83	0,00
Cultura	247.000,00	2.011.511,66	23.451,76	2.011.507,19	2,29	4,47	52.502,38	1.150.305,86	1,53	861.205,80	0,00
Difusão Cultural	247.000,00	2.011.511,66	23.451,76	2.011.507,19	2,29	4,47	52.502,38	1.150.305,86	1,53	861.205,80	0,00
Urbanismo	4.493.375,00	13.512.339,61	604.956,15	13.392.575,30	15,21	119.764,31	1.847.640,39	8.252.705,14	11,01	5.259.634,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.140.375,00	8.091.567,34	0,00	7.971.812,31	9,06	119.755,03	935.389,52	3.275.091,65	4,37	4.816.475,69	0,00
Serviços Urbanos	3.353.000,00	5.420.772,27	604.956,15	5.420.762,99	6,16	9,28	912.250,87	4.977.613,49	6,64	443.158,78	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	30.000,00	870.690,41	0,00	864.919,54	0,98	5.770,87	234.193,44	432.906,56	0,58	437.783,85	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	870.690,41	0,00	864.919,54	0,98	5.770,87	234.193,44	432.906,56	0,58	437.783,85	0,00
Gestão Ambiental	231.000,00	253.000,26	37.611,57	252.990,17	0,29	10,09	44.111,10	252.094,17	0,34	906,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	231.000,00	253.000,26	37.611,57	252.990,17	0,29	10,09	44.111,10	252.094,17	0,34	906,09	0,00
Agricultura	910.000,00	901.069,97	138.746,75	901.038,44	1,02	31,53	166.096,61	900.828,44	1,20	241,53	0,00
Administração Geral	85.000,00	79.285,90	14.094,68	79.285,70	0,09	0,20	14.094,68	79.285,70	0,11	0,20	0,00

Abastecimento	750.000,00	821.784,07	124.652,07	821.752,74	0,93	31,33	152.001,93	821.542,74	1,10	241,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	10.000,00	50.917,49	0,00	50.917,49	0,06	0,00	0,00	50.917,49	0,07	0,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	50.917,49	0,00	50.917,49	0,06	0,00	0,00	50.917,49	0,07	0,00	0,00
Transporte	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	39.000,00	56.682,28	-82.709,46	56.682,28	0,06	0,00	15.800,00	56.682,28	0,08	0,00	0,00
Desporto Comunitário	39.000,00	56.682,28	-82.709,46	56.682,28	0,06	0,00	15.800,00	56.682,28	0,08	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.078.050,00	1.121.324,18	-283.432,08	1.121.324,18	1,27	0,00	114.518,88	1.107.505,66	1,48	13.818,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	615.000,00	653.489,93	-398.432,08	653.489,93	0,74	0,00	2.191,77	652.230,31	0,87	1.259,62	0,00
Outros Encargos Especiais	463.050,00	467.834,25	115.000,00	467.834,25	0,53	0,00	112.327,11	455.275,35	0,61	12.558,90	0,00
Reserva de Contingência	11.687.800,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00
Reserva de Contingência	11.687.800,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.109.000,00	2.290.851,18	-180.485,56	2.248.848,74	2,55	42.002,44	0,00	1.854.108,25	2,47	436.742,93	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	400.000,00	220.107,77	-74.314,85	220.106,92	0,25	0,85	0,00	220.106,92	0,29	0,85	0,00
Administração Geral	400.000,00	220.107,77	-74.314,85	220.106,92	0,25	0,85	0,00	220.106,92	0,29	0,85	0,00
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Saúde	652.000,00	251.743,41	-106.170,71	251.741,82	0,29	1,59	0,00	251.741,82	0,34	1,59	0,00
Atenção Básica	600.000,00	251.743,41	-106.170,71	251.741,82	0,29	1,59	0,00	251.741,82	0,34	1,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.590.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1,60	0,00	0,00	1.151.142,56	1,54	258.857,44	0,00
Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1,60	0,00	0,00	1.151.142,56	1,54	258.857,44	0,00
Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	425.000,00	367.000,00	0,00	367.000,00	0,42	0,00	0,00	231.116,95	0,31	135.883,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	367.000,00	0,00	367.000,00	0,42	0,00	0,00	231.116,95	0,31	135.883,05	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	79.840.115,00	103.340.204,84	6.264.206,37	88.029.102,87	100,00	15.311.101,97	13.810.671,59	74.958.207,25	100,00	28.381.997,59	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:30B3EAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.807.000,00	11.807.000,00	0,00	8.164.500,99
Receita de Contribuição dos Segurados	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	1.707.124,77
Pessoal Civil	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	1.707.124,77
Ativo	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	1.707.124,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	3.140.101,79
Pessoal Civil	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	2.786.100,13
Ativo	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	2.786.100,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	354.001,66
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	3.304.227,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	3.304.227,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.047,12

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.047,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	11.807.000,00	11.807.000,00	0,00	8.164.500,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	521.800,00	521.800,00	0,00	427.824,34	0,00	313.215,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	511.800,00	511.800,00	0,00	424.324,34	0,00	312.715,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	3.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.997.400,00	1.997.400,00	0,00	2.234.600,00	0,00	1.802.905,25	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.997.400,00	1.997.400,00	0,00	2.234.600,00	0,00	1.802.905,25	0,00	0,00
Aposentados	1.427.200,00	1.427.200,00	0,00	1.535.000,00	0,00	1.236.657,19	0,00	0,00
Pensões	290.800,00	290.800,00	0,00	325.000,00	0,00	252.661,66	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	279.400,00	279.400,00	0,00	374.600,00	0,00	313.586,40	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.519.200,00	2.519.200,00	0,00	2.662.424,34	0,00	2.116.120,85	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	9.287.800,00	9.287.800,00	0,00	5.502.076,65	0,00	6.048.380,14	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	9.287.800,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.443.392,21	34.490.112,13
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017

ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:FE393402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	75.207.115,00	69.935.442,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.575.000,00	2.237.725,98
IPTU	5.000,00	57.265,94
ISS	620.000,00	1.055.049,89
ITBI	5.000,00	26.183,62
IRRF	850.000,00	1.008.667,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	90.558,91
Contribuições	3.274.000,00	650.141,61
Receita Patrimonial	4.550.000,00	84.007,43
Aplicações Financeiras (II)	4.550.000,00	84.007,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.808.115,00	66.948.893,61
Cota-Parte do FPM	17.749.200,00	13.843.457,56
Cota-Parte do ICMS	8.215.200,00	8.072.744,09
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	22.894,03
Cota-Parte do ITR	80,00	17,68
Transferências da LC 87/1996	20.792,00	16.972,60
Transferências da LC 61/1989	32.240,00	23.099,80
Transferências do FUNDEB	30.565.500,00	29.720.714,47
Outras Transferências Correntes	9.201.103,00	15.248.993,38
Demais Receitas Correntes	0,00	14.673,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	14.673,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	70.657.115,00	69.851.435,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.833.576,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.833.576,18
Convênios	0,00	418.893,50

Outras Transferências de Capital	0,00	1.414.682,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.833.576,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	70.657.115,00	71.685.011,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.546.110,67	74.709.647,62	67.338.822,07	63.526.833,73	961.662,72	270.795,12	229.805,12
Pessoal e Encargos Sociais	45.561.049,33	41.329.369,11	40.832.553,65	40.513.022,18	210.212,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.978.061,34	33.373.278,51	26.499.268,42	23.006.811,55	751.450,58	270.795,12	229.805,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.978.061,34	33.373.278,51	26.499.268,42	23.006.811,55	751.450,58	270.795,12	229.805,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	80.539.110,67	74.702.647,62	67.331.822,07	63.519.833,73	961.662,72	270.795,12	229.805,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.215.442,99	11.070.606,51	5.765.276,93	5.515.301,27	31.612,00	963.077,08	897.702,12
Investimentos	10.568.953,06	10.424.116,58	5.120.046,62	4.870.070,96	31.612,00	963.077,08	897.702,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	646.489,93	646.489,93	645.230,31	645.230,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.568.953,06	10.424.116,58	5.120.046,62	4.870.070,96	31.612,00	963.077,08	897.702,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.287.800,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	100.395.863,73	85.126.764,20	72.451.868,69	68.389.904,69	993.274,72	1.233.872,20	1.127.507,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.174.324,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.837.249,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.174.324,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.852,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.462.500,51	28.623.200,60
DEDUÇÕES (XXIX)	4.839.961,01	3.462.832,76
Disponibilidade de Caixa	4.839.961,01	3.462.832,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.725.505,70	4.230.372,43
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.885.544,69	767.539,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.622.539,50	25.160.367,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-537.828,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.118.005,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.655.833,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.655.833,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.479.409,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.479.409,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.287.800,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:E8B9DBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - 5º BIMESTRE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.480.000,00	1.480.000,00	2.147.167,07	145,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	57.265,94	1.145,32
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	57.265,94	1.145,32
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	26.183,62	523,67
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	26.183,62	523,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	1.055.049,89	170,17
1.3.1 - ISS	620.000,00	620.000,00	1.055.049,89	170,17
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	1.008.667,62	118,67
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.034.390,00	32.034.390,00	27.257.462,72	85,09
2.1 - Cota-Parte FPM	21.669.000,00	21.669.000,00	17.087.803,00	78,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	19.599.000,00	19.599.000,00	16.221.728,42	82,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	870.000,00	870.000,00	866.074,58	99,55
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.269.000,00	10.269.000,00	10.090.951,07	98,27
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.990,00	25.990,00	21.215,70	81,63
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.300,00	40.300,00	28.874,74	71,65
2.5 - Cota-Parte ITR	100,00	100,00	22,08	22,08
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	28.596,13	95,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.514.390,00	33.514.390,00	29.404.629,79	87,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.160.753,00	2.160.753,00	2.232.266,22	103,31
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.053.600,00	1.053.600,00	971.500,28	92,21
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	16.000,00	16.000,00	32.220,00	201,38
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	952.502,00	952.502,00	807.234,80	84,75
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	138.651,00	138.651,00	193.123,34	139,29
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	218.810,03	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	9.377,77	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	725,68	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	725,68	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.160.753,00	2.160.753,00	2.232.991,90	103,34

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.992.878,00	5.992.878,00	5.278.276,96	88,08
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.919.800,00	3.919.800,00	3.244.345,44	82,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.053.800,00	2.053.800,00	2.018.206,98	98,27
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.198,00	5.198,00	4.243,10	81,63
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.060,00	8.060,00	5.774,94	71,65
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	20,00	20,00	4,40	22,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	5.702,10	95,03
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.585.500,00	30.585.500,00	29.752.422,84	97,28
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.115.500,00	22.115.500,00	20.555.508,55	92,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	8.450.000,00	8.450.000,00	9.165.205,92	108,46
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	31.708,37	158,54
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.122.622,00	16.122.622,00	15.277.231,59	94,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.351.300,00	18.442.695,21	18.442.038,72	100,00	17.947.476,43	97,31	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	17.971.300,00	18.442.695,21	18.442.038,72	100,00	17.947.476,43	97,31	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	12.234.200,00	13.985.473,79	13.963.014,44	99,84	13.453.961,59	96,20	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	495.000,00	327.717,04	327.716,84	100,00	319.196,84	97,40	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	11.739.200,00	13.657.756,75	13.635.297,60	99,84	13.134.764,75	96,17	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	30.585.500,00	32.428.169,00	32.405.053,16	99,93	31.401.438,02	96,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	31.401.438,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	60,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	45,22
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-5,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.000,00	464.849,87	464.849,47	100,00	453.829,07	97,63	0,00
22.1 Creche	5.000,00	4.121,10	4.121,10	100,00	4.121,10	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.000,00	4.121,10	4.121,10	100,00	4.121,10	100,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.170.000,00	460.728,77	460.728,37	100,00	449.707,97	97,61	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	875.000,00	327.717,04	327.716,84	100,00	319.196,84	97,40	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	133.011,73	133.011,53	100,00	130.511,13	98,12	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	32.112.500,00	33.716.823,32	33.693.641,38	99,93	32.267.535,10	95,70	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.710.500,00	32.100.451,96	32.077.336,32	99,93	31.082.241,18	96,83	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.402.000,00	1.616.371,36	1.616.305,06	100,00	1.185.293,92	73,33	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	33.292.500,00	34.181.673,19	34.158.490,85	99,93	32.721.364,17	95,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.277.231,59
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	9.165.205,92
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	24.442.437,51
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	8.278.926,66
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.053.600,00	1.245.823,00	1.245.744,22	99,99	1.179.196,46	94,65	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.717,00	4.185.120,93	4.181.038,53	99,90	1.186.572,32	28,35	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.146.317,00	5.430.943,93	5.426.782,75	99,92	2.365.768,78	43,56	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	35.438.817,00	39.612.617,12	39.585.273,60	99,93	35.087.132,95	88,58	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	800.223,80	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	453.304,96	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	346.918,84	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.247.927,06	235.580,35
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.721.183,49	971.500,28
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	32.154.866,54	1.026.497,55
48.1 - Orçamento do Exercício	30.859.740,67	898.628,21
48.2 - Restos a Pagar	1.295.125,87	127.869,34
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.708,37	6.444,40
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	154.047,62	187.027,48
51. (+) Ajustes	166.916,56	-183.226,37
51.1 Retenções	166.916,56	-183.226,37
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.868,94	3.801,11

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:BB4FC01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	2.147.167,07	145,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	57.265,94	1.145,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	26.183,62	523,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	1.055.049,89	170,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	1.008.667,62	118,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.964.390,00	29.964.390,00	26.391.388,14	88,08
Cota-Parte do FPM	19.599.000,00	19.599.000,00	16.221.728,42	82,77
Cota Parte do ITR	100,00	100,00	22,08	22,08
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	28.596,13	95,32
Cota-Parte do ICMS	10.269.000,00	10.269.000,00	10.090.951,07	98,27
Cota-Parte IPI-Exportação	40.300,00	40.300,00	28.874,74	71,65
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.990,00	25.990,00	21.215,70	81,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.990,00	25.990,00	21.215,70	81,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	31.444.390,00	31.444.390,00	28.538.555,21	90,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.665.112,00	5.665.112,00	8.095.150,61	142,89
Provenientes da União	5.123.332,00	5.123.332,00	8.070.095,72	157,52
Provenientes dos Estados	541.780,00	541.780,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	25.054,89	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	418.893,50	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	749.120,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.665.112,00	5.665.112,00	9.263.164,11	163,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.329.124,00	17.154.299,54	16.434.077,67	95,80	15.889.160,80	92,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.174.613,00	8.302.098,12	8.128.121,20	97,90	8.128.121,20	97,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.154.511,00	8.852.201,42	8.305.956,47	93,83	7.761.039,60	87,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	356.000,00	1.475.736,00	1.475.735,00	100,00	602.235,17	40,81	0,00
Investimentos	356.000,00	1.475.736,00	1.475.735,00	100,00	602.235,17	40,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.685.124,00	18.630.035,54	17.909.812,67	96,13	16.491.395,97	88,52	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf)	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg	

				x 100		) x 100	PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.665.112,00	12.084.191,59	11.363.974,67	63,45	10.153.873,90	61,57	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.665.112,00	12.084.191,59	11.363.974,67	63,45	10.153.873,90	61,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.665.112,00	12.084.191,59	11.363.974,67	63,45	10.153.873,90	61,57	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.020.012,00	6.545.843,95	6.545.838,00	36,55	6.337.522,07	38,43	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.056.738,79

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	101.224,31	0,00	0,00	101.224,31	0,00
Inscritos em 2017	149.581,53	0,00	108.581,53	41.000,00	0,00
Total	250.805,84	0,00	108.581,53	142.224,31	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.726.813,00	11.060.779,15	10.946.726,71	61,12	10.431.623,77	63,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.407.887,00	6.777.691,39	6.230.336,28	34,79	5.335.260,52	32,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	550.424,00	791.565,00	732.749,68	4,09	724.511,68	4,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.685.124,00	18.630.035,54	17.909.812,67	100,00	16.491.395,97	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:D09C2DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador – CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:55DAEC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	79.840.115,00
Previsão Atualizada	79.840.115,00
Receitas Realizadas	71.769.018,80
Deficit Orçamentário	3.189.188,45
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.479.409,85
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	79.840.115,00
Créditos Adicionais	23.500.089,84
Dotação Atualizada	103.340.204,84
Despesas Empenhadas	88.029.102,87
Despesas Líquidadas	74.958.207,25
Despesas Pagas	70.891.801,48
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	88.029.102,87
Despesas Líquidadas	74.958.207,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.329.161,50
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
sultado Nominal	-580.852,00	1.174.324,72	0,00
sultado Primário	-4.837.249,00	1.174.324,72	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.885.544,69	0,00	1.224.369,98	661.174,71
Poder Executivo	1.885.544,69	0,00	1.224.369,98	661.174,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.870.959,37	0,00	1.127.507,24	1.743.452,13
Poder Executivo	2.870.959,37	0,00	1.127.507,24	1.743.452,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.756.504,06	0,00	2.351.877,22	2.404.626,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Bimestre	% Aplicado até o Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.278.926,66	25,00	28,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	17.947.476,43	60,00	60,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.996.393,88	144.836,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.337.522,07	15,00	22,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:48CA7D77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **24** dias do mês de **setembro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, n. 256, Bairro do Puraquequara, Manaus- AM, CEP 69.009-145, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alexandre Neri da Silva, portador da cédula de identidade nº 1094816-3, dos itens**1-92,** perfazendo o valor global de R$ 351.405,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

IND.	ITEM	ESP. TÉCNICA	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho de dvd	Controle remoto: Possui, Portas: USB, Reprodução: DVD/CD/CDR/ VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	2	R$ 120,00	R$240,00
2	Aparelho de raio x - odontológico	Instalação: Coluna com braço convencional, Modo de operação: Digital, Tensão: Mínimo 7ma	1	R$ 6.000,00	R$ 5.800,00
3	Ar condicionado	Capacidade: 9.000 A 12.000 BTUs, Tipo: Split, Função: Quente e frio	7	R$ 2.380,00	R$ 16.660,00
4	Armário	Dimensões/ Prateleiras: Altura de 180 A 210 cm X Largura DE 70 A 110 cm / 04, Material de confecção: Aço, Capacidade por prateleira: 50 kg	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
5	Armário vitrine	Número de portas: 02 Portas, Material de confecção: Aço / ferro pintado, Laterais de vidro: Possui	3	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
6	Arquivo	Material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico.	2	R$ 538,00	R$ 1.076,00
7	Articulador odontológico	Distância intercondilar: ajustável, Guia condílica e ângulo de Bennet: ajustável.	2	R$ 695,00	R$ 1.390,00
8	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	Câmara de esterilização: Aço inoxidável; Modo de Operação: Digital; Capacidade: Até 75 litros; Acessórios: Não possui	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
9	Autoclave horizontal de solo	Capacidade: de 90 a 105 litros, Tipo de porta: Deslizante, Painel de comando: microprocessado, Câmara interna: Inox AISI 304 ou superior, Alimentação de vapor: Gerador próprio, Rack para carga: Possui, Carro para rack: Possui, Chaparia externa: Aço inoxidável, Osmose reversa: Possui, Impressora: Possui	1	R$ 114.300,00	R$ 114.300,00
10	Balança antropométrica adulto	Modo de Operação: Digital	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
11	Balança antropométrica infantil	Modo de Operação: Digital	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
12	Balde a pedal	Material de confecção/ capacidade: Polipropileno/de 30l até 49l	2	R$ 117,00	R$ 234,00
13	Banho Maria	Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	1	R$1.180,00	R$ 1.180,00
14	Banqueta	Material de confecção: aço inoxidável, Assento: giratório, Regulagem de altura: possui, Rodízios: possui	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
15	Bebedouro/ purificador refrigerador	Tipo: Pressão coluna simples	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
16	Biombo	Material De Confecção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: Possui, Tamanho: Triplo	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
17	Bisturi eletrônico (até 150w)	Potência: Até 100w, Função Bipolar: Possui, Alarmes: Possui	1	R$ 7.380,00	R$ 7.380,00
18	Bomba de vácuo até 2hp/cv	Potência/ Vácuo: 0,5 HP/ 450 mmHg	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
19	Braçadeira para injeção	Material de confecção: aço inoxidável, Apoio do braço: aço inoxidável, Tipo: pedestal altura regulável.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
20	Cadeira	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Não possui, Regulagem de altura: Não possui, Rodízios: Não possui, Assento/ encosto: Polipropileno	9	R$ 90,00	R$ 810,00
21	Cadeira de rodas adulto	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Fixo, Pés: Removível, Elevação de pernas: Não possui, Suporte de soro: Não possui	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
22	Cadeira de rodas pediátrica	Material de confecção: Aço / Ferro pintado, Braços: Fixo, Pés: Removível, Elevação de pernas: Não possui, Suporte de soro: Não possui	1	R$ 900,00	R$ 900,00
23	Cadeira odontológica completa	Comando da cadeira: Pedal; Cabeceira: Articulada; Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade); Equipo: Tipo Cart ou acoplado; Terminais: No mínimo 3; Unidade auxiliar: 01 sugador; Cuba: Porcelana/cerâmica; Seringa tríplice: Possui; Peça reta: Possui; Contra ângulo: Possui; Micro motor: Possui; Caneta de rotação: Possui	1	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
24	Cadeira para coleta de sangue	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braçadeira: Regulável	2	R$ 470,00	R$ 940,00
25	Caixa para Desinfecção de Limas	Capacidade: Até 9 limas	1	R$ 45,00	R$ 45,00
26	Cama comum (não hospitalar)	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	16	R$ 600,00	R$ 9.600,00
27	Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis	Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema anti-embaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2ºC, temperatura alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2ºC e 8ºC. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.	1	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
28	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a energia solar	Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deveapresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contraruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
29	Carro de curativos	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
30	Carro maca simples	Material de confecção: Aço inoxidável, suporte de soro/colchonete: Possui/ possui, Grades laterais: possui	1	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00

31	Carro para material de limpeza	Material de confecção: Polipropileno, Saco de vinil: possui, kit c/ MOPS líquido e pó, Placa sinaliz. e pá: Possui, Balde espremedor: Possui	1	R$ 900,00	R$ 900,00
32	Carro para transporte de materiais	Tipo: Cuba/ mín 200 l/polipropileno	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
33	Centrífuga laboratorial	Tecnologia: Digital, Tipo: Para tubos - mín. 04 amostras	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
34	Cilindro de gases medicinais	Material de confecção: Alumínio, Capacidade: Mín. 03 l até 10 l, Acessório(s): Válvula, manômetro e fluxômetro, Suporte com rodízios: Não possui	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
35	Comadre	Material de confecção: Aço inoxidável, Capacidade: de 2,1 l até 3,5 l	1	R$ 150,00	R$ 150,00
36	Compressor odontológico	Capacidade Reservatório / potência / Consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, Isento de óleo: Sim	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
37	Computador desktop básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; Possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, Possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido, Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico Cd, DVD Rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) Devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	2	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00
38	Computador portátil (notebook)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, Suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (Scroll); Interfaces de rede 10/100/1000 conector Rj-45 fêmea e WI-FI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e 01 (uma) VGA, Leitor de cartão; Webcam Full HD (1080p); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	3	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00
39	DEA - Desfribrilador Externo	Autonomia da bateria: Até 250 choques, Auxílio RCP: não possui, Acessório(s): 1 eletrodo.	1	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00
40	Destilador de água	Capacidade: até 5 litros/hora.	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
41	Detector fetal	Tipo: portátil, Tecnologia: digital.	2	R$ 795,00	R$ 1.590,00
42	Eletrocardiógrafo Portátil	Número de canais: 12; Bateria interna: Possui; Tela LCD: Possui; Suporte com rodízios: Não possui; Laudo interpretativo: Possui; Acessórios: 1 cabo de ECG	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
43	Escada com 2 degraus	Material de confecção: Aço inoxidável	2	R$ 300,00	R$ 600,00
44	Esfigmomanômetro adulto	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	3	R$ 150,00	R$ 450,00
45	Esfigmomanômetro infantil	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	3	R$ 100,00	R$ 300,0
46	Espectrofotômetro	Espectrofotômetro digital microprocessado para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorbância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela LED gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de ±0,5% T, faixa de Transmitância de 0 % a 125,0%T e de Absorbância de 0 a 2,0 ABS, faixa de Concentração de 0 a 1999C (0 a 1999 F). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que ± 2 nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda ± 1 nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. Porta de saída de dados USB. Deve acompanha 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
47	Estante	Material: Aço/ Capacidade/ Prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras, Reforço: Possui.	2	R$ 370,00	R$ 740,00
48	Estetoscópio adulto	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	3	R$ 170,00	R$ 510,00
49	Estetoscópio infantil	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	2	R$ 110,00	R$ 220,00
50	Exaustor de ar industrial	Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
51	Foco refletor ambulatorial	Iluminação: LED, Haste: Flexível	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
52	Fogão 4 bocas branco	Tipo de acendimento: Automático, Bocas: 04	1	R$ 850,00	R$ 850,00
53	Forno de microondas	Capacidade: de 20 a 30 litros	1	R$ 480,00	R$ 480,00
54	Fotopolimerizador de resinas	Tipo: LED. sem fio. Sem radiômetro.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
55	Freezer comum	Tipo: horizontal 01 porta até 200 litros	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
56	Geladeira/ Refrigerador	Capacidade: de 250 a 299 l	1	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
57	Glicosímetro	Acessório(s): tiras, lancetas e lancetador.	3	R$ 80,00	R$ 240,00
58	Impressora laser (comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1	R$ 2.270,00	R$ 2.270,00
59	Jato de Bicarbonato	Base para estabilidade: Não possui; Filtro de ar com drenagem: Não possui	1	R$ 500,00	R$ 500,00
60	Lanterna clínica	Tipo: LED	2	R$ 80,00	R$ 160,00
61	Laringoscópio infantil	Composição: 3 lâminas aço inox.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
62	Lavadora de roupas	Capacidade: de 10 a 15kg	1	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
63	Leitor de código de barras	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, Fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; Velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, Capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; Capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, Código 39 Full ASCII, Código 39 Trioptic, Código 128, Código 128 Full ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface usb, garantia mínima de 12 meses	1	R$ 400,00	R$ 400,00
64	Longarina	Assento/ encosto: Polipropileno, Número de assentos: 03 lugares	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
65	Mesa auxiliar	Rodízios: Possui, Dimensões min./ Mat. confecção: 40 x 40 x 80 (cm) / Aço inoxidável	1	R$ 600,00	R$ 600,00
66	Mesa de escritório	Composição: Simples, Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Gavetas: 02	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
67	Mesa de exames	Material de confecção: Aço inoxidável, Posição do leito: Móvel, Acessório(s): suporte para papel	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
68	Mesa de manipulação de alimentos	Deve possuir pés tubular de 2 polegadas em aço carbono SAE 1020, Suporte paneleiro em perfil de 53 mm em aço carbono SAE 1020, Estrutura revestida em pintura epóxi branca, Mesa em aço inox escovado 430 de 1mm de espessura e Sistema prático de montagem que dispensa o uso de parafusos.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
69	Mesa de mayo	Material de confecção: Aço inoxidável	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
70	Mesa de reunião	Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Tipo: Redonda de 1,20cm diâmetro	1	R$ 490,00	R$ 490,00
71	Mesa ginecológica	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Gabinete com portas e gavetas: Não possui, Posição do leito: Móvel	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00
72	Mesa para impressora	Estrutura: Aço / ferro pintado, Tampo: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Dimensões mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm	1	R$ 100,00	R$ 100,00
73	Mesa para refeitório	Tipo: Fixo, Quantidade/ assento/encosto: 06	1	R$ 840,00	R$ 840,00
74	Microscópio laboratorial básico	Tipo: Binocular, Ocular: 10 X E 16 X, Objetivas: 05, Condensador Koehler: Possui, Iluminação: LED	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00

75	Mocho	Material de Confecção: Aço / ferro pintado, Encosto: Possui, Regulagem de altura: A gás	1	R$ 530,00	R$ 530,00
76	Nebulizador portátil	Número de saídas simultâneas: 01, Tipo: Ultrassônico.	1	R$ 300,00	R$ 300,00
77	Negatoscópio	Tipo: Lâmpada fluorescente/ 2 corpos	1	R$ 800,00	R$ 800,00
78	No-break (para computador)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
79	Oftalmoscópio	Bateria: convencional, Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	1	R$ 790,00	R$ 790,00
80	Otoscópio simples	Iluminação: iluminação direta / Halógena - Xenon, Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	1	R$ 400,00	R$ 400,00
81	Oxímetro de pulso	Tipo: portátil (de mão), Sensor de SPO2: 01. Digital.	1	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
82	Papagaio	Material de confecção: Aço inoxidável	1	R$ 100,00	R$ 100,00
83	Poltrona hospitalar	Material de confecção armação baixa: Aço / ferro pintado, Assento/ encosto: Estofado courvin, Capacidade: até 120 kg, Reclinação: Acionamento manual, Descanso para os pés: Integrado	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
84	Projetor multimídia (data show)	Compatibilidade de Sinal: VGA e XGA, Compatibilidade de Vídeo: NTSC 3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60 e HDTV: 480i, 575i, 480p, 575p, 540p, 720p, 720p, 1080i, 1080, Display: Painel LCD, 3 TFT (Thin Film Transistor) de 0,79`` com MLA (Micro Lens Array), Relação de Contraste: 350:1 ou superior, Ajuste de Foco/Zoom: Lente zoom 1.2x e zoom digital 4x, Dimensão da Imagem : (diagonal) mínima de 40 polegadas até 300 polegadas na diagonal, Método de Projeção: normal (sobre mesa ou suporte) e teto, Lente: 23.5-28.2mm f/1.6-1.78, Formato de Imagem: 4:3, Suporta 16:9, Ruído máximo do Cooler: 28 dB, Resolução Máxima: XGA (1024 X 768) ou superior, Número de Pixels: 786,432 x 3 = 2.359,296, Entrada: Computador: VGA: 1 D-sub de 15 pinos, Saída: VGA (1 D-sub de 15 pinos); Mini Jack Estéreo; brilho de 3000 ANSI lúmens, Alimentação: compatível com rede 127-220 Vac, 50-60 Hz (bivolt automático), Garantia: no mínimo 1(um) ano, com assistência técnica on-site, Peso máximo: 4,0 kg, Características Adicionais: com Auto-Falante Integrado mono de 1W , retroprojeção, controle remoto com ajuste de foco e zoom, além das demais funções. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos (elétricos e lógicos), dispositivos (tanto do projetor quanto do computador) e programas, os quais, uma vez conectados/instalados, garantam seu perfeito funcionamento, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 022/2007	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
85	Reanimador pulmonar manual adulto tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	2	R$ 300,00	R$ 600,00
86	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	2	R$ 250,00	R$ 500,00
87	Seladora	Tipo/ Aplicação: Manual-pedal/ Grau cirúrgico	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
88	Suporte de soro	Material: Aço inoxidável, Características Adicionais: Haste tubular de 1" com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extremidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: Altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	2	R$ 380,00	R$ 760,00
89	Tela de projeção	Material: Constituída por filme PVC de camadas compostas, reforçadas por trama de náilon, Tipo: Manual, retrátil, Dimensões: 1,5 x 1,5 m, Cor: Bordas laterais pretas, Características Adicionais: Com sistema de fixação em parede, recolhimento e parada acionada por mola que permita selecionar a altura desejada para projeção, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 034/2007	1	R$ 800,00	R$ 800,00
90	Telefone celular rural de mesa	Chip: 02, Ganho antena externa: 12 - 18 DBI, Frequência da antena externa: 850 - 1990 MHz, Cabo coaxial: 12 - 30 metros, Acesso à internet: Não possui, Viva voz: Possui, Agenda telefônica: Possui, Registro de chamada: Possui, Secretária eletrônica: Não possui, Bateria: Possui.	1	R$ 620,00	R$ 620,00
91	Televisor	Tamanho da tela: de 42" até 50", Full HD: Não, Entrada: HDMI, Tipo: LED, Conversor digital: Possui, Porta: USB	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
92	Ultrassom odontológico	Jato de bicarbonato integrado: Possui, Modo de op. Digital, caneta /transdutor do ultra-som autoclavável: Possui	1	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Valor Total					R$ 351,405,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **24** dias do mês de **setembro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, n. 256, Bairro do Puraquequara, Manaus- AM, CEP 69.009-145, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alexandre Neri da Silva, portador da cédula de identidade nº 1094816-3, dos itens**1-92,** perfazendo o valor global de R$ 351.405,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **XXXX** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 24 de setembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Ata de Registro de Preço Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **24** dias do mês de **setembro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, n. 256, Bairro do Puraquequara, Manaus- AM, CEP 69.009-145, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alexandre Neri da Silva, portador da cédula de identidade nº 1094816-3, dos itens**1-92,**perfazendo o valor global de R$ 351.495,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

IND.	ITEM	ESP. TÉCNICA	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho de dvd	Controle remoto: Possui, Portas: USB, Reprodução: DVD/CD/CDR/ VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	2	R$ 120,00	R$240,00
2	Aparelho de raio x - odontológico	Instalação: Coluna com braço convencional, Modo de operação: Digital, Tensão: Mínimo 7ma	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
3	Ar condicionado	Capacidade: 9.000 A 12.000 BTUs, Tipo: Split, Função: Quente e frio	7	R$ 2.380,00	R$ 16.660,00
4	Armário	Dimensões/ Prateleiras: Altura de 180 A 210 cm X Largura DE 70 A 110 cm / 04, Material de confecção: Aço, Capacidade por prateleira: 50 kg	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
5	Armário vitrine	Número de portas: 02 Portas, Material de confecção: Aço / ferro pintado, Laterais de vidro: Possui	3	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
6	Arquivo	Material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico.	2	R$ 538,00	R$ 1.076,00
7	Articulador odontológico	Distância intercondilar: ajustável, Guia condílica e ângulo de Bennet: ajustável.	2	R$ 695,00	R$ 1.390,00
8	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	Câmara de esterilização: Aço inoxidável; Modo de Operação: Digital; Capacidade: Até 75 litros; Acessórios: Não possui	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
9	Autoclave horizontal de solo	Capacidade: de 90 a 105 litros, Tipo de porta: Deslizante, Painel de comando: microprocessado, Câmara interna: Inox AISI 304 ou superior, Alimentação de vapor: Gerador próprio, Rack para carga: Possui, Carro para rack: Possui, Chaparia externa: Aço inoxidável, Osmose reversa: Possui, Impressora: Possui	1	R$ 114.300,00	R$ 114.300,00
10	Balança antropométrica adulto	Modo de Operação: Digital	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
11	Balança antropométrica infantil	Modo de Operação: Digital	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
12	Balde a pedal	Material de confecção/ capacidade: Polipropileno/de 30l até 49l	2	R$ 117,00	R$ 234,00
13	Banho Maria	Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	1	R$1.180,00	R$ 1.180,00
14	Banqueta	Material de confecção: aço inoxidável, Assento: giratório, Regulagem de altura: possui, Rodízios: possui	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
15	Bebedouro/ purificador refrigerador	Tipo: Pressão coluna simples	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
16	Biombo	Material De Confecção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: Possui, Tamanho: Triplo	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
17	Bisturi eletrônico (até 150w)	Potência: Até 100w, Função Bipolar: Possui, Alarmes: Possui	1	R$ 7.380,00	R$ 7.380,00
18	Bomba de vácuo até 2hp/cv	Potência/ Vácuo: 0,5 HP/ 450 mmHg	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
19	Braçadeira para injeção	Material de confecção: aço inoxidável, Apoio do braço: aço inoxidável, Tipo: pedestal altura regulável.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
20	Cadeira	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Não possui, Regulagem de altura: Não possui, Rodízios: Não possui, Assento/ encosto: Polipropileno	9	R$ 90,00	R$ 810,00
21	Cadeira de rodas adulto	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Fixo, Pés: Removível, Elevação de pernas: Não possui, Suporte de soro: Não possui	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
22	Cadeira de rodas pediátrica	Material de confecção: Aço / Ferro pintado, Braços: Fixo, Pés: Removível, Elevação de pernas: Não possui, Suporte de soro: Não possui	1	R$ 900,00	R$ 900,00
23	Cadeira odontológica completa	Comando da cadeira: Pedal; Cabeceira: Articulada; Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade); Equipo: Tipo Cart ou acoplado; Terminais: No mínimo 3; Unidade auxiliar: 01 sugador; Cuba: Porcelana/cerâmica; Seringa tríplice: Possui; Peça reta: Possui; Contra ângulo: Possui; Micro motor: Possui; Caneta de rotação: Possui	1	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
24	Cadeira para coleta de sangue	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braçadeira: Regulável	2	R$ 470,00	R$ 940,00
25	Caixa para Desinfecção de Limas	Capacidade: Até 9 limas	1	R$ 45,00	R$ 45,00
26	Cama comum (não hospitalar)	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	16	R$ 600,00	R$ 9.600,00
27	Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis	Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema anti-embaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2ºC, temperatura alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2ºC e 8ºC. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.	1	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
28	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a	Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

	energia solar	tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deveapresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contraruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.			
29	Carro de curativos	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
30	Carro maca simples	Material de confecção: Aço inoxidável, suporte de soro/colchonete: Possui/ possui, Grades laterais: possui	1	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
31	Carro para material de limpeza	Material de confecção: Polipropileno, Saco de vinil: possui, kit c/ MOPS líquido e pó, Placa sinaliz. e pá: Possui, Balde espremedor: Possui	1	R$ 900,00	R$ 900,00
32	Carro para transporte de materiais	Tipo: Cuba/ mín 200 l/polipropileno	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
33	Centrífuga laboratorial	Tecnologia: Digital, Tipo: Para tubos - mín. 04 amostras	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
34	Cilindro de gases medicinais	Material de confecção: Alumínio, Capacidade: Mín. 03 l até 10 l, Acessório(s): Válvula, manômetro e fluxômetro, Suporte com rodízios: Não possui	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
35	Comadre	Material de confecção: Aço inoxidável, Capacidade: de 2,1 l até 3,5 l	1	R$ 150,00	R$ 150,00
36	Compressor odontológico	Capacidade Reservatório / potência / Consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, Isento de óleo: Sim	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
37	Computador desktop básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; Possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, Possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido, Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico Cd, DVD Rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) Devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	2	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00
38	Computador portátil (notebook)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, Suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (Scroll); Interfaces de rede 10/100/1000 conector Rj-45 fêmea e WI-FI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e 01 (uma) VGA, Leitor de cartão; Webcam Full HD (1080p); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	3	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00
39	DEA - Desfribrilador Externo	Autonomia da bateria: Até 250 choques, Auxílio RCP: não possui, Acessório(s): 1 eletrodo.	1	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00
40	Destilador de água	Capacidade: até 5 litros/hora.	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
41	Detector fetal	Tipo: portátil, Tecnologia: digital.	2	R$ 795,00	R$ 1.590,00
42	Eletrocardiógrafo Portátil	Número de canais: 12; Bateria interna: Possui; Tela LCD: Possui; Suporte com rodízios: Não possui; Laudo interpretativo: Possui; Acessórios: 1 cabo de ECG	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
43	Escada com 2 degraus	Material de confecção: Aço inoxidável	2	R$ 300,00	R$ 600,00
44	Esfigmomanômetro adulto	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	3	R$ 150,00	R$ 450,00
45	Esfigmomanômetro infantil	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	3	R$ 100,00	R$ 300,0
46	Espectrofotômetro	Espectrofotômetro digital microprocessado para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorbância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela LED gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de ±0,5% T, faixa de Transmitância de 0 % a 125,0%T e de Absorbância de 0 a 2,0 ABS, faixa de Concentração de 0 a 1999C (0 a 1999 F). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que ± 2 nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda ± 1 nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. Porta de saída de dados USB. Deve acompanha 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
47	Estante	Material: Aço/ Capacidade/ Prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras, Reforço: Possui.	2	R$ 370,00	R$ 740,00
48	Estetoscópio adulto	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	3	R$ 170,00	R$ 510,00
49	Estetoscópio infantil	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	2	R$ 110,00	R$ 220,00
50	Exaustor de ar industrial	Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
51	Foco refletor ambulatorial	Iluminação: LED, Haste: Flexível	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
52	Fogão 4 bocas branco	Tipo de acendimento: Automático, Bocas: 04	1	R$ 850,00	R$ 850,00
53	Forno de microondas	Capacidade: de 20 a 30 litros	1	R$ 480,00	R$ 480,00
54	Fotopolimerizador de resinas	Tipo: LED. sem fio. Sem radiômetro.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
55	Freezer comum	Tipo: horizontal 01 porta até 200 litros	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
56	Geladeira/ Refrigerador	Capacidade: de 250 a 299 l	1	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
57	Glicosímetro	Acessório(s): tiras, lancetas e lancetador.	3	R$ 80,00	R$ 240,00
58	Impressora laser (comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1	R$ 2.270,00	R$ 2.270,00
59	Jato de Bicarbonato	Base para estabilidade: Não possui; Filtro de ar com drenagem: Não possui	1	R$ 500,00	R$ 500,00
60	Lanterna clínica	Tipo: LED	2	R$ 80,00	R$ 160,00
61	Laringoscópio infantil	Composição: 3 lâminas aço inox.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
62	Lavadora de roupas	Capacidade: de 10 a 15kg	1	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
63	Leitor de código de barras	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, Fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; Velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, Capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; Capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, Código 39 Full ASCII, Código 39 Trioptic, Código 128, Código 128 Full ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface usb,	1	R$ 400,00	R$ 400,00

		garantia mínima de 12 meses			
64	Longarina	Assento/ encosto: Polipropileno, Número de assentos: 03 lugares	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
65	Mesa auxiliar	Rodízios: Possui, Dimensões min./ Mat. confecção: 40 x 40 x 80 (cm) / Aço inoxidável	1	R$ 600,00	R$ 600,00
66	Mesa de escritório	Composição: Simples, Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Gavetas: 02	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
67	Mesa de exames	Material de confecção: Aço inoxidável, Posição do leito: Móvel, Acessório(s): suporte para papel	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
68	Mesa de manipulação de alimentos	Deve possuir pés tubular de 2 polegadas em aço carbono SAE 1020, Suporte paneleiro em perfil de 53 mm em aço carbono SAE 1020, Estrutura revestida em pintura epóxi branca, Mesa em aço inox escovado 430 de 1mm de espessura e Sistema prático de montagem que dispensa o uso de parafusos.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
69	Mesa de mayo	Material de confecção: Aço inoxidável	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
70	Mesa de reunião	Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Tipo: Redonda de 1,20cm diâmetro	1	R$ 490,00	R$ 490,00
71	Mesa ginecológica	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Gabinete com portas e gavetas: Não possui, Posição do leito: Móvel	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00
72	Mesa para impressora	Estrutura: Aço / ferro pintado, Tampo: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Dimensões mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm	1	R$ 100,00	R$ 100,00
73	Mesa para refeitório	Tipo: Fixo, Quantidade/ assento/encosto: 06	1	R$ 840,00	R$ 840,00
74	Microscópio laboratorial básico	Tipo: Binocular, Ocular: 10 X E 16 X, Objetivas: 05, Condensador Koehler: Possui, Iluminação: LED	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
75	Mocho	Material de Confecção: Aço / ferro pintado, Encosto: Possui, Regulagem de altura: A gás	1	R$ 530,00	R$ 530,00
76	Nebulizador portátil	Número de saídas simultâneas: 01, Tipo: Ultrassônico.	1	R$ 300,00	R$ 300,00
77	Negatoscópio	Tipo: Lâmpada fluorescente/ 2 corpos	1	R$ 800,00	R$ 800,00
78	No-break (para computador)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
79	Oftalmoscópio	Bateria: convencional, Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	1	R$ 790,00	R$ 790,00
80	Otoscópio simples	Iluminação: iluminação direta / Halógena - Xenon, Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	1	R$ 400,00	R$ 400,00
81	Oxímetro de pulso	Tipo: portátil (de mão), Sensor de SPO2: 01. Digital.	1	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
82	Papagaio	Material de confecção: Aço inoxidável	1	R$ 100,00	R$ 100,00
83	Poltrona hospitalar	Material de confecção armação baixa: Aço / ferro pintado, Assento/ encosto: Estofado courvin, Capacidade: até 120 kg, Reclinação: Acionamento manual, Descanso para os pés: Integrado	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
84	Projetor multimídia (data show)	Compatibilidade de Sinal: VGA e XGA, Compatibilidade de Vídeo: NTSC 3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60 e HDTV: 480i, 575i, 480p, 575p, 540p, 720p, 720p, 1080i, 1080, Display: Painel LCD, 3 TFT (Thin Film Transistor) de 0,79`` com MLA (Micro Lens Array), Relação de Contraste: 350:1 ou superior, Ajuste de Foco/Zoom: Lente zoom 1.2x e zoom digital 4x, Dimensão da Imagem : (diagonal) mínima de 40 polegadas até 300 polegadas na diagonal, Método de Projeção: normal (sobre mesa ou suporte) e teto, Lente: 23.5-28.2mm f/1.6-1.78, Formato de Imagem: 4:3, Suporta 16:9, Ruído máximo do Cooler: 28 dB, Resolução Máxima: XGA (1024 X 768) ou superior, Número de Pixels: 786,432 x 3 = 2.359,296, Entrada: Computador: VGA: 1 D-sub de 15 pinos, Saída: VGA (1 D-sub de 15 pinos); Mini Jack Estéreo; brilho de 3000 ANSI lúmens, Alimentação: compatível com rede 127-220 Vac, 50-60 Hz (bivolt automático), Garantia: no mínimo 1(um) ano, com assistência técnica on-site, Peso máximo: 4,0 kg, Características Adicionais: com Auto-Falante Integrado mono de 1W , retroprojeção, controle remoto com ajuste de foco e zoom, além das demais funções. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos (elétricos e lógicos), dispositivos (tanto do projetor quanto do computador) e programas, os quais, uma vez conectados/instalados, garantam seu perfeito funcionamento, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 022/2007	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
85	Reanimador pulmonar manual adulto tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	2	R$ 300,00	R$ 600,00
86	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	2	R$ 250,00	R$ 500,00
87	Seladora	Tipo/ Aplicação: Manual-pedal/ Grau cirúrgico	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
88	Suporte de soro	Material: Aço inoxidável, Características Adicionais: Haste tubular de 1" com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extremidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: Altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	2	R$ 380,00	R$ 760,00
89	Tela de projeção	Material: Constituída por filme PVC de camadas compostas, reforçadas por trama de náilon, Tipo: Manual, retrátil, Dimensões: 1,5 x 1,5 m, Cor: Bordas laterais pretas, Características Adicionais: Com sistema de fixação em parede, recolhimento e parada acionada por mola que permita selecionar a altura desejada para projeção, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 034/2007	1	R$ 800,00	R$ 800,00
90	Telefone celular rural de mesa	Chip: 02, Ganho antena externa: 12 - 18 DBI, Frequência da antena externa: 850 - 1990 MHz, Cabo coaxial: 12 - 30 metros, Acesso à internet: Não possui, Viva voz: Possui, Agenda telefônica: Possui, Registro de chamada: Possui, Secretária eletrônica: Não possui, Bateria: Possui.	1	R$ 620,00	R$ 620,00
91	Televisor	Tamanho da tela: de 42" até 50", Full HD: Não, Entrada: HDMI, Tipo: LED, Conversor digital: Possui, Porta: USB	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
92	Ultrassom odontológico	Jato de bicarbonato integrado: Possui, Modo de op. Digital, caneta /transdutor do ultra-som autoclavável: Possui	1	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Valor Total					R$ 351,495,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **24** dias do mês de **setembro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, n. 256, Bairro do Puraquequara, Manaus- AM, CEP 69.009-145, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alexandre Neri da Silva, portador da cédula de identidade nº 1094816-3, dos itens**1-92,** perfazendo o valor global de R$ 351.405,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal deCodajásdesobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 24 de setembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:2EF67849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **15** dias do mês de **OUTUBRO** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA**AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) S. DE O. PEDROSA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.987.907/0001-84, estabelecida na Rua João Alfredo, neste ato representada pela Sra. Leiliane Nascimento de Menezes, portador da cédula de identidade nº 0914638-5, perfazendo o valor global de R$ 434.775,00 (quatroentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco mil reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	REPITIDOR E ACESSPOINT WIFI 300MPS	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
2	AC021 MOUSE PAD	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
3	CABO USB A2.0	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
4	MICROPROCESSADOR INTEL PENTIUM G645 2.9GHZ LGA 1155	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
5	PLACA MAE ASROCK H61M-HG4 INTEL LGA 1155	20	R$ 499,00	R$ 9.980,00
6	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
7	HD INTERNO SEAGATE 1TB SATA ST1000VM002	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
8	PLACA PCI EXPRESS X1 WIFI N-152 BMPS	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
9	GABINETE MICRO ATX MT-21KB OS-200V3 U2HA C3T	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
10	TECLADO PRETO UBS	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
11	MOUSE BRIGHT PRETO UBS	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
12	WINDOWS 7 PROFISSIONAL 64 BITTS	20	R$ 599,00	R$ 11.980,00
13	MICROSOFT OFFICE STUDENT 2016	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
14	ESTABILIZADOR ELETRONICO 300VA 115V 4 TOMADA	60	R$ 98,50	R$ 5.910,00
15	ESTABILIZADOR 1VA MONO 115V 6 TOMADA	60	R$ 249,00	R$ 14.940,00
16	FONTE ATX 400W	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
17	WI297 FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PRETO	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
18	HD EXTERNO 1T SEAGATE PORTATIL UBS 3.0	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
19	IMPRESSORA HP 102W LASER MONO USB	50	R$ 949,00	R$ 47.450,00
20	NOBREAK UPS MONO 600VA 115V	80	R$ 395,67	R$ 31.653,33
21	NOBREAK UPS PROFISSIONAL 1400VA BIVOLT	80	R$ 635,67	R$ 50.853,33
22	NOTEBOOK PCP204 INTEL N3550 4GB 500GB 14 HDMI	30	R$ 1.779,33	R$ 53.380,00
23	PEN DRIVE 8 GB	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
24	PEN DRIVE TWSIT 16 GB	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
25	ROTEADOR 300MBPS 5DBI MW305R	130	R$ 154,33	R$ 20.063,33

26	SWITCH D-LINK DSG-1008 8PT 10/1000 L2 NÃO GERENCIAVEL	**100**	R$ 260,00	R$ 26.000,00
27	NOBREAK UPS POWER 700VA	**3**	R$ 460,00	R$ 1.380,00
28	ADAPTADOR UBS WIFI 300MBPS TL-WN723N BR	**20**	R$ 129,00	R$ 2.580,00
29	IMPRESSORA EPSON L395 WIFI TANQUE DE TINTAS	**15**	R$ 1.199,00	R$ 17.985,00
30	MONITOR LED 18.5 WIDESCREEN 1366X68	**30**	R$ 589,33	R$ 17.680,00
31	MONITOR 15.6 LED PRETO MLP156HDMI	**30**	R$ 455,00	R$ 13.650,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de**Codajás**desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 15 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**15**dias do mês de**OUTUBRO**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA**AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1) S. DE O. PEDROSA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.987.907/0001-84, estabelecida na Rua João Alfredo, neste ato representada pela Sra. Leiliane Nascimento de Menezes, portador da cédula de identidade nº 0914638-5, perfazendo o valor global de R$ 434.774,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para**"AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	REPITIDOR E ACESSPOINT WIFI 300MPS	**40**	R$ 150,00	R$ 6.000,00
2	AC021 MOUSE PAD	**200**	R$ 39,00	R$ 7.800,00
3	CABO USB A2.0	**200**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
4	MICROPROCESSADOR INTEL PENTIUM G645 2.9GHZ LGA 1155	**20**	R$ 300,00	R$ 6.000,00
5	PLACA MAE ASROCK H61M-HG4 INTEL LGA 1155	**20**	R$ 499,00	R$ 9.980,00
6	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	**20**	R$ 300,00	R$ 6.000,00
7	HD INTERNO SEAGATE 1TB SATA ST1000VM002	**20**	R$ 399,00	R$ 7.980,00
8	PLACA PCI EXPRESS X1 WIFI N-152 BMPS	**20**	R$ 119,00	R$ 2.380,00
9	GABINETE MICRO ATX MT-21KB OS-200V3 U2HA C3T	**20**	R$ 170,00	R$ 3.400,00
10	TECLADO PRETO UBS	**40**	R$ 39,00	R$ 1.560,00
11	MOUSE BRIGHT PRETO UBS	**40**	R$ 28,00	R$ 1.120,00
12	WINDOWS 7 PROFISSIONAL 64 BITTS	**20**	R$ 599,00	R$ 11.980,00
13	MICROSOFT OFFICE STUDENT 2016	**20**	R$ 399,00	R$ 7.980,00
14	ESTABILIZADOR ELETRONICO 300VA 115V 4 TOMADA	**60**	R$ 98,50	R$ 5.910,00
15	ESTABILIZADOR 1VA MONO 115V 6 TOMADA	**60**	R$ 249,00	R$ 14.940,00
16	FONTE ATX 400W	**50**	R$ 129,00	R$ 6.450,00
17	WI297 FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PRETO	**80**	R$ 49,00	R$ 3.920,00
18	HD EXTERNO 1T SEAGATE PORTATIL UBS 3.0	**80**	R$ 400,00	R$ 32.000,00
19	IMPRESSORA HP 102W LASER MONO USB	**50**	R$ 949,00	R$ 47.450,00
20	NOBREAK UPS MONO 600VA 115V	**80**	R$ 395,67	R$ 31.653,60
21	NOBREAK UPS PROFISSIONAL 1400VA BIVOLT	**80**	R$ 635,67	R$ 50.853,60
22	NOTEBOOK PCP204 INTEL N3550 4GB 500GB 14 HDMI	**30**	R$ 1.779,33	R$ 53.379,90
23	PEN DRIVE 8 GB	**150**	R$ 36,00	R$ 5.400,00
24	PEN DRIVE TWSIT 16 GB	**150**	R$ 50,00	R$ 7.500,00

25	ROTEADOR 300MBPS 5DBI MW305R	**130**	R$ 154,33	R$ 20.062,90
26	SWITCH D-LINK DSG-1008 8PT 10/1000 L2 NÃO GERENCIAVEL	**100**	R$ 260,00	R$ 26.000,00
27	NOBREAK UPS POWER 700VA	**3**	R$ 460,00	R$ 1.380,00
28	ADAPTADOR UBS WIFI 300MBPS TL-WN723N BR	**20**	R$ 129,00	R$ 2.580,00
29	IMPRESSORA EPSON L395 WIFI TANQUE DE TINTAS	**15**	R$ 1.199,00	R$ 17.985,00
30	MONITOR LED 18.5 WIDESCREEN 1366X68	**30**	R$ 589,33	R$ 17.679,90
31	MONITOR 15.6 LED PRETO MLP156HDMI	**30**	R$ 455,00	R$ 13.650,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de**Codajás**desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 15 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:0456CB48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020/2018-GAB.PREF.

Humaitá, 03 de dezembro de 2018

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS E CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o **INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA** vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o Chamamento Público nº 007/2018, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de empresas especializadas para prestar serviços oftalmológicos tendo como contratante o **INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 026/2018, de 30 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao **INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA** a contratação de empresa, a partir de 03 de dezembro de 2018, para prestar serviços, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores baixo:

Item	**Empresa Credenciada**	**Descrição de Serviços**	**Qntd./Unid.**	**Valor Total**
01	SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ – 09.191.266/0001-33	Contratação de Prestação de Serviços Médicos Oftalmológicos (ambulatorial e emergencial) com Procedimentos Cirúrgicos de Cataratas e Pterigio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá, devendo a contratada realizar todos os procedimentos até o final do contrato. Os serviços serão prestados de contínua, diariamente 8 horas, no horário de expediente da Unidade, pelo período de até 31 de dezembro de 2018.	Até 31/12/2018 Atendimentos/ procedimentos	R$ 231.313,40
Os serviços acime mencionados serão pagos conforme discriminação e distribuição por procedimentos/consultas/atendimentos/cirurgias abaixo.				
Subitem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta Médica em Atenção Especializada	140 consultas	R$ 10,00	R$ 1.400,00
02	Tonometria	140 procedimentos	R$ 3,37	R$ 471,80
03	Biometria Ultrassônica Monocular	140 procedimentos	R$ 24,24	R$ 3.393,60
04	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável	140 procedimentos	R$ 1.543,20	R$ 216.048,00

05	Tratamento cirúrgico de Pterígio + Auto transplante conjuntival	40 cirurgias	R$ 250,00	R$ 10.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R$ 231.313,40

* Os recursos para custear as despesas acima descritas a serem repassados para o Instituto Ástikos da Amazônia serão oriundos de **CUSTEIO DE PROGRAMA FEDERAL e RECURSO ORDINARIO**.

Parágrafo único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos, no valor de R$ 231.313,40 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) mensais, a partir do mês competente de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 026/2018, de 30 de setembro de 2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da presente data.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

Humaitá, 03 de dezembro de 2018.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E639A5BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 094 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. PAULINA DE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.991.142-91, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL HIDRAULICO** nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 094/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 07 de junho de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 028/2018

Data do Registro: 03/12/2018

Válido até: 03/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	40,00	56,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
2	40,00	31,30	TUBO PVC DE 50MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
3	30,00	20,50	TUBO PVC DE 40MM P / ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
4	40,00	5,80	JOELHO DE 100MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
5	40,00	10,50	TÊ DE 100MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
6	40,00	2,60	JOELHO DE 50MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
7	40,00	4,50	TÊ DE 50MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
8	40,00	1,80	JOELHO DE 40MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
9	40,00	2,35	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
10	40,00	30,50	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
11	40,00	2,00	JOELHO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
12	40,00	2,50	TÊ DE 32MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
13	40,00	2,00	LUVA DE 32MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
14	100,00	14,00	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
15	60,00	0,90	JOELHO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
16	20,00	1,30	JOELHO DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
17	40,00	1,10	TÊ DE 20MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
18	40,00	1,60	TÊ DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
19	40,00	0,65	LUVA DE 20MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
20	40,00	1,00	LUVA DE 20MM COM ROSCA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
21	40,00	8,00	RALO SIMPLES DE PVC	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
22	40,00	9,05	RALO SIMPLES DE PV C COM FECHAMENTO ALTERNATIVO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
23	40,00	10,90	RALO SIFONADO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
24	40,00	4,50	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M

25	40,00	8,00	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
26	50,00	305,00	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
27	30,00	125,20	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
28	150,00	36,30	CAIXA DE DESCARGA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
29	250,00	50,00	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
30	70,00	70,50	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
31	80,00	16,60	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
32	20,00	3,60	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
33	40,00	28,20	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
34	40,00	8,30	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 20MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
35	40,00	10,20	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 32MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
36	20,00	31,20	VÁLVULA CROMADA DE 1"	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
37	10,00	148,25	VÁLVULA HIDRA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
38	60,00	31,00	ADESIVO PVC	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
39	80,00	5,20	FITA VEDA ROSCA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
40	20,00	139,10	CHUVEIRO ELETRICO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
41	20,00	3,60	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
42	10,00	8,00	VALVULA DE PVC P/ PIA DE BANHEIRO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
43	40,00	262,00	TUBO PVC DE 200MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
44	30,00	84,00	JOELHO DE 200MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
45	100,00	256,00	CAIXA DE DESCARGA P VASO ACOPLADO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2322D38C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 096 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. PAULINA DE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.991.142-91, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E PRIMÁRIO** nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 096/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 07 de junho de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 027/2018

Data do Registro: 03/12/2018

Válido até: 03/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	12,80	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
2	300,00	19,60	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
3	300,00	24,80	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
4	300,00	30,20	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
5	2.500,00	15,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
6	300,00	3,60	REJUNTE	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
7	300,00	23,30	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
8	50,00	85,00	SOLEIRA DE MÁRMORE DE 0,20X0,80m.	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
9	50,00	111,00	SOLEIRA DE MÁRMORE DE 0,20X0,60m.	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
10	50,00	137,00	PEITORIL DE MÁRMORE DE 0,20X1,00m	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
11	100,00	40,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M

12	300,00	60,00	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20X20	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
13	300,00	45,60	REVESTIMENTO COM CERAMICA EM BANHEIROS E COZINHA 20X30 cm	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
14	20,00	185,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
15	15,00	150,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
16	30,00	156,60	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
17	300,00	21,65	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
18	600,00	14,20	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
19	500,00	41,30	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X0,80CM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
20	300,00	19,60	CIMALHA EM PVC - UNIDADE DE MEDIDA METRO	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
21	10,00	476,66	POSTE PADRÃO 7m x 12cm x 12 cm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
22	10,00	3.000,00	CAIXA D´ AGUA DE 5.500 LITROS, TIPO GARRAFÃO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
23	50,00	60,65	TRELHIÇA DE H12x12mt	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
24	300,00	12,65	VEDALIT DE 1 lt	LTS	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
25	1.000,00	46,65	TELHA FIBROCIMENTO 5 mm (1,10x2,44m) COM AMIANTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
26	150,00	41,65	CAPOTE ARTICULADO 5mm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
27	3.000,00	0,90	PARAFUSO PARA TELHA 5 mm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
28	50,00	35,00	TRELIÇA 5/16" DE 6mm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
29	50,00	29,50	TRELIÇA 1/4" DE 6mm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
30	100,00	56,50	PEÇA DE 6cmX15cmX5,00m	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
31	50,00	55,00	CAXILHO JANELA	JG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
32	100,00	56,60	CAXILHO PORTA	JG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
33	100,00	19,15	JOGO DE VISTA PORTA	JG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
34	50,00	11,60	JOGO DE VISTA JANELA	JG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
35	20,00	170,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 1,00 X 2,10M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
36	20,00	173,30	PORTA EM MDF DE 1,00 X 2,10M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
37	30,00	170,00	PORTA EM MDF DE 0,80 X 2,10M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
38	10,00	1.266,60	POSTE DE CONCRETO PADRÃO 11,00M	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
39	300,00	11,30	Argamassa de Cimento Colante - Pacote com 20 kg / AC-1	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
40	500,00	38,00	Revestimento tipo Azulejo - 15x15cm	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
41	500,00	55,00	Revestimento tipo Cerâmico - 30x30cm	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
42	2.000,00	22,30	Revestimento tipo Pastilha - 10x10cm	MT²	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
43	300,00	54,30	Pedra para Piso Granelite - Branca	LT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
44	300,00	53,00	Pedra para Piso Granelite - Preta	LT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
45	200,00	6,00	Junta de Dilatação para Granelite	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
46	100,00	76,65	Parafuso Auto Braçante Flangeado - 4,2x13mm; Caixa com 100 und	CX	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
47	50,00	60,65	Treliça H8 de 12 metros	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
48	50,00	128,30	Coluna de 9 x 15cm com 4 Vergalhões de 10mm (3/8") e Estribos de Vergalhão de 4,2mm (3/16") espaçados a cada 20cm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
49	30,00	11,30	Prego Telheiro - 18x36"	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
50	20,00	10,30	Prego 18 x 27"	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
51	20,00	10,30	Prego - 19 x 36"	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
52	20,00	12,65	Prego - 20 x 48"	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
53	20,00	12,40	Prego 12 x 12"	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
54	20,00	11,30	Prego - 17 x 27"	KG	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
55	1.000,00	36,30	CIMENTO 50 KG	SC	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
56	50,00	483,30	TIJOLO CERÂMICA DE 6 FUROS	MI	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
57	100,00	111,65	AREIA GROSSA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
58	100,00	67,65	AREIA FINA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
59	50,00	85,00	AREIA MÉDIA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
60	1.000,00	2,36	SACO DE FIBRA DE 60 KG	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
61	50,00	186,65	PEDRA BRITA Nº 1	MT³	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA

					CONSTRUCAO LTDA - M

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A801BF3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 084/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 084/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de dezembro de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME,
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 025/2018

Data do Registro: 05/12/2018

Válido até: 05/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	2,00	423,00	**A P BASSO**	UND	HD EXTERNO USB PORTÁTIL 500 GB Ref.: Iomega HD Externo Portátil Compacto eGoIII de 500 GB
2	12,00	600,00	**A P BASSO**	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB - 7200 RPM . Capacidade de armazenamento de 1 TB . Velocidade de Rotação 7200 RPM . Tecnologia SATA . Interface USB 2.0 +2 FW 800.
6	33,00	1.265,00	**A P BASSO**	UND	SWITCH DE REDE GIGABIT - Especificações: 24x Portas Gigabit Ethernet + 2x Portas SFP Gigabit com Detecção Automática; Processador ARM Cortex-A9 a 400Mhz; Memória SDRAM de 128 MB; Tamanho do Buffer de Pacotes 1,5MB; 16MB de Flash; Recursos de Camada 2 de Gerenciamento Inteligente; Capacidade de Produção até 38,6Mpps; Switching 52Gbps; Gerenciamento via Web. Equipamento de Referência: HP 1820-24G J9980A
9	5,00	1.900,00	**A P BASSO**	UND	MÁQUINA DIGITAL FOTOGRÁFICA: PROFISSIONAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 20MP, 32 MB
12	4,00	1.010,00	**A P BASSO**	UND	NOBREAK 2200VA TIPO RACK Especificações: Microprocessado; Função TRUE RMS; Tensão Monovolt 115V; 8x Tomadas Padrão NBR 14136 (20A); Sistema Hotswap de Baterias; Kit Trilho para Instalação em Rack 19"; Comunicação Inteligente com Cabo USB; Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); Bargraph de Leds com Sinalização Completa de Potência Consumida, Nível de Carga da Bateria, Condições da Rede Elétrica e Alarmes de Advertência; Proteção Contra Blackout que Mantém o Fornecimento de Energia Senoidal Pura; Filtro de Linha Interno; Estabilizador Interno com 4 Estágios de Regulação; Fusível Rearmável; Recarga Automática de Baterias; Tipo de Bateria Selada Chumbo-Acido livre de Manutenção e Vasamento; Tempo de Recarga Típico de 3 horas; Vida Útil Padrão das Baterias de 3 a 5 anos; Capacidade VA/hora da Bateria 547Autonomia; Temperatura de Operação 0 - 40°C; Umidade Relativa de Operação 0 - 95%; Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade 55.0dBA; Dissipação térmica online 348.0BTU/hr. Equipamento de Referência: SMS 2200VA Atrium Mono
13	20,00	4.336,00	**A P BASSO**	UND	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Especificações: Processador Processador Intel Core i5-7400 3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB; Memória RAM 8GB DDR4 2400MHz; Disco rígido (HD) 1TB 7200 RPM; Placa de Vídeo Integrada Intel HD Graphics 630; Conexões Wireless 802.11b/g/n, Bluetooth 4.1, Banda Dupla (2.4/5.0 GHz), 1x1, Gigabit Ethernet, 4 Portas USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 Conector para microfone, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1, Leitor de cartão de mídia 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+); Sistema Operacional Microsoft Windows 10; Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Monitor LED Full HD de 21,5 polegadas Widescreen; Teclado Multimídia com fio em Português (Brasil) e Mouse Óptico com fio. Equipamento de Referência: Dell Inspiron INS-3268-A20M
14	84,00	3.580,00	**A P BASSO**	UND	MICROCOMPUTADOR COMPLETO ALL-IN-ONE Especificações: Processador Intel Core i3 (2 núcleos, 2.4 GHz, Cache de 3MB); Memória

					RAM 4GB, Single Channel DDR4, 2400 MHz; Disco rígido (HD) 1TB 5400 RPM; Placa de Vídeo Integrada Intel Graphics; Webcam integrada de Alta definição HD 720P; Conexões Wireless 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Placa de rede Fast Ethernet, 2 Portas USB 2.0, 1 entrada HDMI, 2 Portas USB 3.0 laterais, Leitor de cartão de mídia 4 em 1 MCR, Leitor de cartão de mídia 4 em 1 (SD, SHC, SDXC, MMC); Sistema Operacional Microsoft Windows 10; Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Tela LED HD+ (1600 x 900) de 19.5 polegadas com antirreflexo; Teclado Multimídia com fio em Português (Brasil) e Mouse Óptico com fio. Equipamento de Referência: Dell IOne-3064-A20
20	20,00	4.395,00	**A P BASSO**	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações: Tecnologia de Projeção com Lâmpada LED; Luminosidade 900 Lumens ANSI (máximo); Taxa de contraste Máxima 10.000:1 APM, Nativo 700:1 típica (Full On/Full Off); Resolução Máxima WXGA (1280x800); Taxa de proporção 16:10; Lentes focais fixas, F/1.5; Distância de projeção 2,98 pés ~ 7,87 pés (0,91 m ~ 2,4 m); Conexões: 1 porta USB-A para Monitor USB, Acesso ao armazenamento de memória USB (Unidade Flash USB/memória Flash integrada), Atualização de firmware do Projetor, Wireless: Intel WiDi 3.5 com Miracast, WiFi - DoWiFi do PC, Conexão de dispositivos móveis selecionados, como iPhone/iPad/celulares ou tablets Android usando o aplicativo WiFi-Doc, Cartão de Memória SD; Ciclo de vida útil da fonte de luz com LEDs de até 30.000 horas no Modo normal; Áudio com 1 alto-falante RMS de 3W. Equipamento de Referência: Dell M900HD
21	51,00	700,00	**A P BASSO**	UND	ACCESS POINT WIRELESS INTERNO 2.4GHZ Especificações: Protocolo de Ligação de Dados IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Protocolo de transporte/rede: DHCP, Bonjour; Protocolo de gestão remota Telnet, SNMP 3, HTTP, HTTPS, SSH; Banda de frequência 2.4 GHz; Suporte DHCP, Carregamento de Balanceamento, Suporte VLAN, Suporte de Syslog, Alerta de e-mail, suporte IPv6, suporte Sistema (WDS) de Distribuição Sem Fio, Firmware Atualizável, Montável em Parede, admite Spanning Tree Protocol (STP), apoio de Multimédia Wi-Fi (WMM), suporte Access Control List (ACL), Quality of Service (QoS), suporte RADIUS, Wi-Fi Protected Setup (WPS), suporte SSID múltiplo, modo de ponte sem fios, suporte IPv4; Suporte para Power Over Ethernet - PoE; Potência DC 12V. Equipamento de Referência: Cisco Wap121
22	16,00	862,50	**A P BASSO**	UND	ACCESS POINT WIRELESS P/ ENLACE EXTERNO 5.8GHZ Especificações: Processador Atheros 400MHz; Memória 64MB SDRAM; Armazenamento Flash 8MB; Potência de Transmissão 27dBm (500mW); Sensibilidade -75 até -94dBm; Interface de Rede Fast Ethernet; 2x Conector SMA Externo; Frequência 5470MHz - 5825MHz; Fonte Alimentação de Energia 24V 1A; Método de Alimentação PoE Passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno); Temperatura de Opetação -30° até 75°C; Umidade 5 até 95% Condensado. Equipamento de Referência: Ubiquiti Rocket M5
25	40,00	900,00	**A P BASSO**	UND	ACCESS POINT WIRELESS EXTERNO 5.8GHZ TIPO CLIENTE Especificações: Processador Atheros MIPS 74KC 560MHz; Memória 64MB DDR2, Flash 8MB; Ganho 25.0dBi; Potência de Transmissão 27dBm (500mW); Sensibilidade -75 até -94dBm; Interface de Rede Gigabit Ethernet; Frequencia 5170MHz - 5875MHz; Fonte Alimentação de Energia 24V 0.5A PoE; Método de Alimentação PoE Passivo; Temperatura de Opetação -40° até 70°C; Umidade 5 até 95% Não-Condensado; Frequência 4.9 - 5.9GHz; Polarização Dual Linear. Equipamento de Referência: Ubiquiti Powerbeam M5 400
26	23,00	445,00	**A P BASSO**	UND	ROTEADOR DE REDE Especificações: Processador 720MHz; Memória RAM 64MB; Armazenamento Flash 16MB; 5x Portas Gigabit Ethernet; Entrada Energia Suportada 6V - 30V com Suporte a PoE; Monitor de Tensão; Monitor Temperatura PCB; Sistema Operacional RouterOS L4; Consumo Máximo 4W. Equipamento de Referência: Mikrotik RB750Gr2
29	4,00	2.000,00	**A P BASSO**	UND	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA 3000W, COM TRIPÉ
3	3,00	790,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	TELA DE PROJEÇÃO DE 2,00 X 2,00 M COM TRIPÉ
4	4,00	380,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	MICROFONE DIGITAL SEM FIO
5	7,00	2.493,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	SCANNER AV176UB, com capacidade pra 50 folhas, aceita documentos longos até 910mm, velocodade de 30 paginas por minuto/60 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 3.000 digitalizações.
7	40,00	309,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	CÂMERA IP PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA INTERNA - Especificações: Sistema Operacional Linux Embarcado; Interface Web; Sensor 1/4" 1 Megapixel Progressive Scan CMOS Sensor; Perfil Dia & Noite Automático/Manual; Modos de Vídeo Automático (ICR) / Colorido / Preto & Branco; Detecção de Movimento; Lentes 2,8mm; Controle do Foco Manual; Ângulo de Visão H: 80,36° V: 45,66°; Compressão de Vídeo H.264; Resolução de Imagem / Proporção de Tela 720p (1280 × 720) / 16:9, D1(720 × 480), CIF(352 × 288), QCIF(176 × 144); Formato do Vídeo NTSC; Taxa de bit 7Kbps a 2626Kbps; Taxa de Frames s/ Stream Extra 1 a 25 FPS; Taxa de Frames c/ Stream Extra 1 a 24 FPS; Interface de Rede RJ45 Fast Ethernet; Protocolos e Serviços TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP; Serviços DDNS, No-IP e DynDNS; Operação Remota de Monitoramento, Configuração Total do Sistema e Atualização de Firmware; Aplicações e Monitoramento Via Interface Web. Equipamento de Referência: Intelbras Vip 1120 D
8	120,00	329,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	CÂMERA IP PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EXTERNA - Especificações: Sistema Operacional Linux Embarcado; Interface Web; Sensor 1/4" 1 Megapixel Progressive Scan CMOS Sensor; Perfil Dia & Noite Automático/Manual; Modos de Vídeo Automático (ICR) / Colorido / Preto & Branco; Detecção de Movimento; Lentes 3,6mm; Controle do Foco Manual; Ângulo de Visão H 56,82° V 35,07°; Compressão de Vídeo H.264; Resolução de Imagem / Proporção de Tela 720p (1280 × 720) / 16:9, D1(720 × 480), CIF(352 × 288), QCIF(176 × 144); Formato do Vídeo NTSC; Taxa de bit 7Kbps a 2626Kbps; Taxa de Frames s/ Stream Extra 1 a 25 FPS; Taxa de Frames c/ Stream Extra 1 a 24 FPS; Interface de Rede RJ45 Fast Ethernet; Protocolos e Serviços TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP; Serviços DDNS, No-IP e DynDNS; Operação Remota de Monitoramento, Configuração Total do Sistema e Atualização de Firmware; Aplicações e Monitoramento Via Interface Web. Equipamento de Referência: Intelbras Vip 1120 B
10	10,00	5.800,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	SERVIDOR TORRE Especificações: Processador Intel Xeon E3-1220 3.0GHz 4-Core Cache 8MB; Memória 1x 8GB Single Rank x8 DDR4-2400; 4x Baias para Discos LFF Non-Hot Plug; Disco Rígido padrão 1TB 6G SATA 7200RPM LFF Non-hot Plug Standard; 1x Placa de Rede Gigabit Ethernet 2-Port; Controladora de Disco B140i/Cache Zero com Suporte a RAID 0/1/1+0/5 e Suporte a SATA; Unidade Óptica SATA DVD-RW; Fonte 350W; Teclado e Mouse USB; Formato Torre com Chassis de Servidor. Equipamento de Referência: HP ISS ML-30 Gen9
11	2,00	14.980,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	SERVIDOR RACK Especificações: Processador Intel Xeon E5-2609 Octa-Core 1.7GHz Cache 20MB com Suporte ao Segundo Processador; Memória 16GB (2x8GB) Single Rank x4 DDR4-2400; 2x Disco Rígido 1TB LFF Hot Plug em RAID 1; Controladora de Disco Dynamic Smart Array B140i; Níveis de RAID Suportados 0, 1, 10, 5; Interface de Rede Gigabit Ethernet 2-Portas Broadcom; Porta USB Frontal e 2x USB 3.0 Traseiras; 6x Slots PCI-E; Fonte 900W AC 240VDC Power Input Module + 900W AC 240VDC RPS Power Backplane; Formato Rack 2U; 2x Ventiladores Hot Plug. Equipamento de Referência: HP ISS DL-180 Gen9
15	32,00	2.272,50	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações: Processador Intel Core i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz com cache de 3 MB; Memória RAM 8GB DDR4 2133 MHz; Disco Rígido (HD) 1TB 5400 RPM; Tela: LED de 14"; Placa de Vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 620; Conexões Wi-Fi, Gigabit Ethernet, Bluetooth 4.0, 3 USB, Fone de Ouvido/Microfone, HDMI e VGA; Sistema Operacional Microsoft Windows 10.

					Equipamento de Referência: HP 246 G6
17	33,00	3.050,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE REDE Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Visor LCD LCD de 1 linha; Tamanho do Papel (máximo) Bandeja Padrão até 21,6x35,6cm (Ofício), Bandeja Multiuso 7,6 - 21,6 cm (largura) x 12,7 - 35,6 (comprimento); Velocidade de Impressão até 48 páginas por minuto; Resolução de Impressão até 1200x1200dpi; Memória Padrão/Máxima 256MB/256MB; Tempo da Primeira Página Menos que 7,5 seg; Processador 800MHz; Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Impressão Duplex; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão até 520 folhas e Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máxima) até 1.610 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Tipos de Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Recliclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); Gramatura do Papel Bandeja de Papel Padrão 60 a 120g/m² e Bandeja Multiuso 60 a 200g/m²; Conexão Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas Operacionais Compatíveis Windows XP, 7, 8, 10 / Windows Server 2003 / 2008 / 2008 R2 / 2012, Mac OS X e Linux; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, 2.0 Brother iPrint&Scan (aplicativo gratutio para download), Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo até 100.000 páginas/mês; Volume Mensal Recomendado até 5.000 páginas/mês. Equipamento de Referência: Brother HL-L6202DW
18	17,00	615,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	NOBREAK 700VA BIVOLT - Especificações: Tensão de entrada 115V - 220V Bivolt; Tensão de saída 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Potência 700VA/350W; Fator de potência: 0,5; Forma de onda Senoidal aproximada; 4 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Estabilizador 3 estágios; Filtro de linha; Tipo de Bateria Interna Selada 1x 12V 7A. Equipamento de Referência: APC 700VA BZ700BI-BR Bivolt
19	98,00	892,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT Especificações: Tensão de entrada 115V - 220V Bivolt; Tensão de saída 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Potência 1200VA/600W; Fator de potência: 0,5; Forma de onda Senoidal aproximada; 8 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Porta Fusível; Tipo de Baterias Internas Seladas 2x 12V 7A. Equipamento de Referência: APC 1200VA BZ1200-BR Bivolt
27	20,00	1.140,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	GRAVADOR DE VÍDEO TIPO NVR Especificações: Suporte para 8 Câmeras IP; Interfaces de Conexão HDMI e VGA; Interface de Rede Fast Ethernet; Armazenamento com Disco Rígido (HD) SATA 2 de 1TB; Gerenciamento de Espaço em Disco com Tecnologia de Hibernação do HD, Alarme de Falha e Espaço Insuficiente; Resolução da saída de vídeo 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720 e 1.024 × 768; Gravação em Formato de Compressão H.264/MJPEG; Resoluções de Gravação 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576) e CIF (352 × 240); Taxa de Frames Total para Gravação 1080 P em até 15 fps ou 720 P em até 30 fps; Throughput de rede 64 Mbps; Sistema Operacional Linux Embarcado; Funções de Rede HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Busca IP e Cloud; Número Máximo de Usuários 10 com Visualização Remota Máxima de 20Mbps; Cliente Embarcado para Serviço de DDNS (IP dinâmico), DynDNS e No-IP; 2x Portas USB 2.0; Alimentação de Energia 12Vdc 2A. Equipamento de Referência: Intelbras NVD 1108
28	10,00	968,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	TELA PARA PROJEÇÃO, RETRÁTIL 3,05 X 2,29M. COM 2 TRIPÉ

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7D719EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 097/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para atender as Secretarias Municipais do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 097/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de dezembro de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME,
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 026/2018

Data do Registro: 05/12/2018

Válido até: 05/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	310,00	0,53	**A P BASSO**	UND	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 5e
2	200,00	1,85	**A P BASSO**	UND	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 6e
4	31,00	37,00	**A P BASSO**	UND	PEN DRIVE DE 4 GB
5	43,00	39,75	**A P BASSO**	UND	PEN DRIVE DE 8 GB
6	57,00	26,21	**A P BASSO**	UND	MOUSE ÓPTICO PS/2
7	135,00	125,00	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_21_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
8	133,00	165,00	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_22_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
13	10,00	202,75	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_10_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
14	10,00	200,00	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-CIANO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
15	10,00	200,00	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-MAGENTA_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
16	10,00	200,00	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-AMARELO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
17	730,00	2,00	**A P BASSO**	UND	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.
18	90,00	2,86	**A P BASSO**	UND	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.
19	36,00	31,66	**A P BASSO**	UND	MOUSE - USB
20	28,00	39,00	**A P BASSO**	UND	TECLADO - PADRÃO PS/2
21	65,00	39,33	**A P BASSO**	UND	TECLADO - USB
23	55,00	135,00	**A P BASSO**	UND	TONNER HP Q2612A (12A) Preto 2.500 págs. para Laserjet 1015/1017/1022/1600
25	489,00	95,33	**A P BASSO**	UND	TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET - 85A)
29	11,00	59,66	**A P BASSO**	UND	PEN DRIVE DE 16 GB
30	10,00	24,66	**A P BASSO**	UND	BENJAMIM DUPLO PARA TOMADA
31	30,00	75,83	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO
32	30,00	72,33	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO
35	3,00	35,25	**A P BASSO**	UND	ALICATE DE BICO
36	3,00	36,50	**A P BASSO**	UND	ALICATE DE CORTE
37	3,00	57,00	**A P BASSO**	UND	ALICATE DECAPADOR DE CABO UTP
38	3,00	62,73	**A P BASSO**	UND	ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR RJ-45
39	3,00	45,00	**A P BASSO**	UND	ALICATE UNIVERSAL
40	50,00	17,50	**A P BASSO**	UND	CABO DE FORÇA P/ PC - 1,5 m Padrão NBR 14136
42	20,00	14,41	**A P BASSO**	UND	CABO USB P/ IMPRESSORA
43	100,00	0,77	**A P BASSO**	UND	CONECTOR RJ-45 FÊMEA categoria 5E
48	20,00	112,50	**A P BASSO**	KG	PÓ PARA TONNER - Impressora OKI, ES 5112)
51	10,00	126,66	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEFET, TIPO 4500 - 901 PRETO
52	10,00	176,66	**A P BASSO**	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET, TIPO 4500 - 901 COLORIDO.
54	35,00	308,57	**A P BASSO**	UND	HD INTERNO 500GB
55	20,00	356,00	**A P BASSO**	UND	KIT 4 TINTA EPSON 664
56	10,00	316,00	**A P BASSO**	UND	KIT (QUATRO) CARTUCHO HP 670 XL
57	40,00	62,50	**A P BASSO**	UND	TONER - RECARGA
58	70,00	130,66	**A P BASSO**	UND	TONER (CARTRIDGE S1043S)
61	30,00	100,66	**A P BASSO**	UND	TONER 83 A HP
62	40,00	64,33	**A P BASSO**	UND	REFIL TINTA PRETO N°664
63	20,00	64,33	**A P BASSO**	UND	REFIL DE TINTA CIANO N° 664
64	20,00	64,33	**A P BASSO**	UND	REFIL DE TINTA MAGENTA N° 664
65	20,00	64,33	**A P BASSO**	UND	REFIL DE TINTA AMARELO N° 664
66	5,00	90,66	**A P BASSO**	UND	PEN DRIVE - 32 GB
70	15,00	235,00	**A P BASSO**	UND	Memória 2 GB, DDR2 800 MHz
71	15,00	195,00	**A P BASSO**	UND	Memória 2 GB, DDR3 1333 MHz
72	2,00	177,50	**A P BASSO**	UND	Leitor/Gravador CD/DVD
74	20,00	34,33	**A P BASSO**	UND	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR
75	10,00	25,00	**A P BASSO**	UND	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS
76	10,00	20,00	**A P BASSO**	SACH	PASTA TÉRMICA
77	5,00	80,00	**A P BASSO**	UND	Adaptador USB para HD SATA/IDE
3	56,00	200,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	Tonner para Impressora Laser Monocromática Referência: Toner HP LaserJet 05A e 80A
9	56,00	118,86	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
10	56,00	145,33	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.
22	17,00	450,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	HD EXTERNO - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 500GB.
24	40,00	232,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	FONTE DE ENERGIA 500V - PARA COMPUTADOR
26	135,00	195,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	TONER IMPRESSORA HP LASERJET - 78A, COR PRETA,capacidade 2.000 pag. tipo original, não remanufaturado, não recondionado e nem reciclado.
27	68,00	80,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	CARTUCHO HP 122 PRETO
28	70,00	93,66	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	CARTUCHO HP 122 COLORIDO
33	8,00	500,66	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB - USB
34	800,00	2,77	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	MT	CABO DE REDE UTP CATEGORIA - 5E
41	6,00	772,16	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	CX	CABO DE REDE UTP categoria 6E (305m)
44	10,00	72,55	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	PLACA DE REDE PCI GIGABIT ETHERNET
45	46,00	197,50	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	CARTUCHO DE TINTA HP XL COLORIDO - Nº 60

46	46,00	160,16	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	CARTUCHO DE TINTA HP XL PRETO - Nº 60
47	50,00	170,00	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	KG	PÓ PARA TONNER - 05A, 12A, 36A, 78A, 85A
49	2,00	380,00	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	KIT 4 REFIL COM 60 ML
50	8,00	192,83	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	TONER D 101S
53	110,00	109,00	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB4 36A, COR: PRETA
59	15,00	131,33	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	TONER HP 35 A
60	17,00	145,00	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	TONER SAMSUNG ML 2851
67	20,00	538,55	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP	UND	Placa Mãe ATX, Soquete LGA 1151 H370M D3H DDR4, Suporte para 8ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151- Cache L3 varia com o CPU, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz
68	15,00	912,25	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	Processador Core i3, 8ª Geração, Soquete LGA 1151 H370M D3H
69	15,00	565,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	Memória 8 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz
73	10,00	215,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	Roteador Wiless 300 Mbps
78	3,00	680,00	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**	UND	NOBREAK 600 VA . Conectividade: compatível com PCs e MACs via porta USB . Potência: 600 VA/330W . Filtro EMI/RFI: tempo integral . Tempo de recarga: 24 horas . Comprimento do cabo RJ-45 para USB: 1,80m . Comprimento do cabo telefônico RJ-11: 1,75m . Comprimento do cabo de força: 1,50m Equipamento de referência: APC BE600G-BR 600VA/330W 115/115V

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FBD7BF0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 042/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 059/2018-CPL, realizado em 05/11/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	**1383** **Código**	**G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL - EPP** CNPJ: 03.374.158/0001-10 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	026.001.001	ABRIDOR DE GARRAFAS	UND	50	16,00	800,00
2	026.001.002	ABRIDOR DE LATAS	UND	50	14,00	700,00
3	026.001.003	AMASSADOR DE ALHO	UND	10	28,00	280,00
4	026.001.004	ASSADEIRA	UND	50	168,00	8.400,00
5	026.001.005	ASSADEIRA N° 7	UND	50	176,00	8.800,00
6	026.001.006	AVENTAL	UND	120	49,00	5.880,00
7	026.001.007	BACIA 10L	UND	50	23,00	1.150,00
8	026.001.009	BACIA 17 L	UND	50	39,00	1.950,00
9	026.001.008	BACIA 20 L	UND	50	53,00	2.650,00
10	026.001.010	BACIA 27L	UND	50	60,00	3.000,00
11	026.001.011	BACIA 8L	UND	50	25,00	1.250,00
16	026.001.059	CAIXA PLASTICA, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, TAMNAHO 50 LITROS	UND	1	50,00	50,00
21	026.001.016	COADOR DE CAFÉ, COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA.	UND	200	13,00	2.600,00
22	026.001.017	COLHER 198MM	UND	200	8,50	1.700,00
23	026.001.018	COLHER 50	UND	50	24,00	1.200,00
26	026.001.020	COPO VIDRO	UND	800	6,00	4.800,00
29	026.001.023	ESCUMADEIRA	UND	50	21,00	1.050,00
32	026.001.024	FACA 213 MM	UND	200	6,20	1.240,00
33	026.001.026	FACA 29 CM	UND	200	60,00	12.000,00
34	026.001.027	FARINHEIRA	UND	200	20,00	4.000,00
35	026.001.028	FRIGIDEIRA C/ TAMPA N°22	UND	50	140,00	7.000,00
36	026.001.052	FRIGIDEIRA COM TAMPA N°40	UND	50	160,00	8.000,00
38	026.001.030	GARFO 199MM	UND	200	5,40	1.080,00
42	026.001.053	GARRAFA TÉRMICA 10 L	UND	50	154,00	7.700,00
43	026.001.034	JARRA	UND	120	16,00	1.920,00
44	026.001.035	JOGO DE MANTIMENTO	UND	50	44,00	2.200,00
45	026.001.036	JOGO DE PRATO FUNDO	UND	200	69,00	13.800,00
46	026.001.037	JOGO DE TAÇA	UN	100	59,00	5.900,00
48	026.001.054	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS	UND	3000	59,00	177.000,00
50	026.001.040	LIXEIRA 12 L	UND	50	23,00	1.150,00
51	026.001.041	LIXEIRA 60 L	UND	60	86,00	5.160,00

52	026.001.042	LUVA TÉRMICA	UND	120	48,00	5.760,00
54	026.001.044	PANELA DE PRESSÃO 7 L	UND	50	130,00	6.500,00
56	026.001.046	PEDRA DE AFIAR	UND	50	40,00	2.000,00
57	026.001.055	PRATO, EM PORCELANA BRANCA COM 25,5 CM DE DIÂMETRO E BASE COM 16CM.	UND	400	18,00	7.200,00
61	026.001.048	TACHO	UND	30	94,00	2.820,00
Total do Proponente						**318.690,00**
Item	**2119 Código**	**S DE O PEDROSA** CNPJ: 03.987.907/0001-84 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	026.001.012	BANDEJA GRANDE	UND	10	44,00	440,00
13	026.001.013	BORRACHAS PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS	UND	200	14,00	2.800,00
14	026.001.014	BORRACHAS PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UND	200	14,00	2.800,00
15	026.001.058	CAIXA PLASTICA, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, TAMNAHO 30 LITROS	UND	1	149,00	149,00
17	026.001.060	CAIXOTE, DE HORTIFRUTE GRANJEIROS, EM POLIETILENO	UND	1	89,00	89,00
18	026.001.050	CALDERÃO DE ALUMÍNIO 20 L	UND	50	224,00	11.200,00
19	026.001.049	CALDERÃO DE ALUMÍNIO 31 L	UND	50	230,00	11.500,00
20	026.001.015	CALDERÃO DE ALUMÍNIO 7 L	UND	50	149,00	7.450,00
24	026.001.019	COLHER 51,5 CM	UND	50	30,00	1.500,00
25	026.001.051	CONCHA	UND	50	24,00	1.200,00
27	026.001.021	ESCORREDOR DE MASSAS	UND	50	24,00	1.200,00
28	026.001.022	ESCORREDOR LOUÇA	UND	50	50,00	2.500,00
30	026.001.061	ESTRADO,EM POLIETILENE 120X120	UND	1	70,00	70,00
31	026.001.025	FACA 21 CM	UND	200	17,00	3.400,00
37	026.001.029	FUNIL	UND	50	34,00	1.700,00
39	026.001.031	GARFO 31 CM	UND	50	11,00	550,00
40	026.001.032	GARFO 50	UND	50	14,00	700,00
41	026.001.033	GARRAFA TÉRMICA 1 L	UND	60	34,00	2.040,00
47	026.001.038	JOGO DE TALHER	UND	200	55,00	11.000,00
49	026.001.039	LEITEIRA	UND	50	37,00	1.850,00
53	026.001.043	PANELA DE PRESSÃO 20 L	UND	50	294,00	14.700,00
55	026.001.045	PANO DE PRATO	UND	600	7,00	4.200,00
58	026.001.047	SALEIRO	UND	50	14,00	700,00
59	026.001.056	TÁBUA DE CORTE COR VERDE	UND	140	20,00	2.800,00
60	026.001.057	TÁBUA DE CORTE COR VERMELHA	UND	140	24,00	3.360,00
Total do Proponente						**89.898,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 05 de dezembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:6FA83771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 043/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 060/2018-CPL, realizado em 05/11/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	**1984 Código**	**B R DOS SANTOS EIRELLI - ME** CNPJ: 26.121.026/0001-81 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	025.001.003	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	30	4.050,00	121.500,00
6	025.001.006	BEBEDOURO DE COLUNA	UND	30	800,00	24.000,00
8	025.001.008	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/04 TORNEIRAS	UND	15	4.720,00	70.800,00
9	025.001.009	FOGÃO DE PISO	UND	30	830,00	24.900,00
10	025.001.010	FOGÃO INSDUSTRIAL 04 BC	UND	30	3.170,00	95.100,00
Total do Proponente						**336.300,00**
Item	**2047 Código**	**THYAGO BRASIL LOPES EIRELI** CNPJ: 27.630.941/0001-65 **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	025.001.002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	30	3.350,00	100.500,00
4	025.001.004	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	30	6.320,00	189.600,00
5	025.001.005	BATEDEIRA	UND	50	2.350,00	117.500,00
11	025.001.011	FOGÃO INDUSTRIAL 04BC	UND	50	2.545,00	127.250,00
12	025.001.012	FOGÃO INDUSTRIAL 08 BC	UND	20	5.379,00	107.580,00
13	025.001.013	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL	UND	60	3.015,00	180.900,00
14	025.001.014	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1P	UND	60	1.140,00	68.400,00
16	025.001.016	LIQUIDIFICADOR PEQ 3 VEL	UND	80	129,00	10.320,00
17	025.001.017	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UND	200	280,00	56.000,00
		Total do Proponente				958.050,00

Item	2119 Código	S DE O PEDROSA CNPJ: 03.987.907/0001-84 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	025.001.001	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	UND	100	2.318,00	231.800,00
7	025.001.007	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/02TORNEIRAS	UND	30	3.800,00	114.000,00
15	025.001.015	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 VEL	UND	40	680,00	27.200,00
Total do Proponente						**373.000,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 05 de dezembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:155C1055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 044/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2018-CPL, realizado em 05/11/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**.; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	1984 Código	B R DOS SANTOS EIRELLI - ME CNPJ: 26.121.026/0001-81 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	034.001.002	ARMÁRIO AÉRIO, 160X50X35 CM ,MDF /BRAN/TX 15MM 04 PORTAS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO E PUXADOR EM AÇO CROMADO.	UND	30	955,00	28.650,00
3	034.001.003	ARMÁRIO AÉRIO, 700X50X40 CM, MDF CINZA 18MM,16 PORTAS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, EM AÇO CROMADO, FECHADURA E PUXADOR EM AÇO CROMADO.	UND	30	4.095,00	122.850,00
6	034.001.006	ARMÁRIO VERTICAL, 170X70X40 , EM MDF VANILLA 18 MM, PORTA EM MDF VANILLA 18 MM DOBRADIÇA DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO,E PUXADORES EM AÇO CROMADO.	UND	10	995,00	9.950,00
15	034.001.015	BALCÃO/PIA, 1,67X82X50 , 04 PORTAS CM MDF BRAN/TX 15 MM	UND	30	1.590,00	47.700,00
18	034.001.018	BALCÃO/PIA, 112X82X50, 03 PORTAS EM MDF/BRANC/TX 15MM	UND	30	990,00	29.700,00
27	034.001.027	CADEIRA SECRETÁRIA	UND	20	214,00	4.280,00
30	034.001.030	CADEIRAS ESCOLAR	UND	1000	98,00	98.000,00
32	034.001.032	CONJUNTO INFANTIL PARA CRECHE	UND	50	395,00	19.750,00
33	034.001.033	ESCRIVANINHA, 1,20X60X76	UND	100	690,00	69.000,00
34	034.001.034	ESCRIVANINHA, 1,10X 60X76	UND	100	690,00	69.000,00
35	034.001.035	ESCRIVANINHA, 1,10X60,X76 COM 02 GAVETAS	UND	50	670,00	33.500,00
37	034.001.037	ESTANTE DE AÇO COM FUNDO	UND	50	298,00	14.900,00
39	034.001.039	GAVETEIROS, 92X65X45 CM,MDF BRANC/TX 15MM 08 GAVETAS	UND	15	710,00	10.650,00
40	034.001.040	LONGARINA	UND	15	499,00	7.485,00
41	034.001.041	MESA DE CANTO, 130X1,10X54X76,COM GAVATEIRO COM 03 GAVETAS CADA	UND	15	1.260,00	18.900,00
43	034.001.043	MESA DE CANTO, 230X210X80X76 MDF, VANILHA DE 18MM, TAMPO MDF, MOCACINO	UND	15	3.635,00	54.525,00
47	034.001.047	MESA EM L PÉ PAINEL	UND	15	540,00	8.100,00
48	034.001.048	MESA RETA	UND	15	885,00	13.275,00
49	034.001.049	MESA RETA, 1,80X 80X76	UND	15	1.210,00	18.150,00
50	034.001.050	MESA RETA, 2,73X80X76	UND	15	1.700,00	25.500,00
56	034.001.056	PAINEL, 160X150XCM	UND	15	730,00	10.950,00
57	034.001.057	PAINEL, 175X230 CM	UND	15	770,00	11.550,00
60	034.001.060	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 1,00M X 1,40M	UND	20	229,00	4.580,00
62	034.001.062	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 1,40M X 1,30M COR: CINZA.	UND	20	264,00	5.280,00
65	034.001.065	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 1,70M X 1,40M	UND	30	288,00	8.640,00
67	034.001.067	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 3,27M X 2,30M	UND	30	820,00	24.600,00
Total do Proponente						**769.465,00**

Item	2047 Código	THYAGO BRASIL LOPES EIRELI CNPJ: 27.630.941/0001-65 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	034.001.001	APARADOR, 1,15X 92X 30, EM MDF MOCAÇINO 18MM.	UND	20	398,00	7.960,00
4	034.001.004	ARMÁRIO AÉRIO, 95X50X35 , 02 PORTAS EM MDF,BRAN/TX, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO PUXADOR EM AÇO CROAMADO	UND	30	4.490,00	134.700,00
5	034.001.005	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPAS 24 E 26 0,60 E 0,45MM, - 2 PORTAS COM 3 REFORÇOS, - 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM, - CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - CINZA CRISTAL. DIMENSÕES:ALT X LARG X PROF: EXTERNAS:1980MM X 900MM X 400MM; INTERNAS:1880MM X 895MM X 375MM	UND	30	885,00	26.550,00
7	034.001.007	ARMÁRIO VERTICAL, 170X70X40 MDF VANILLA 18MM, PORTAS EM MDF MOÇACINO 18 MM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO E PUXADORES EM AÇO CROMADO.	UND	10	998,00	9.980,00
8	034.001.008	ARMÁRIO VERTICAL, 170X80X40, COM 02 PORTAS CADA, EM MDF CINZA 18MM, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, EM AÇO CROMADO, E PUXADORES EM	UND	20	1.090,00	21.800,00

		AÇO CROMADO.				
9	034.001.009	ARMÁRIO VERTICAL, 310X273X50, EM MDF CINZA 18MM COM 06 PORTAS DE ABRIR, DOBRADICES DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO, E PUXADOR EM AÇO CROMADO.	UND	20	9.955,00	199.100,00
10	034.001.010	ARMÁRIO VERTICAL, 310X273X50, SEM PORTAS, COM MDF CINZA 18 MM	UND	20	7.820,00	156.400,00
11	034.001.011	ARMÁRIO VERTICAL, 92X70X40 MDF VANILLA 18 MM, PORTA MDF MOÇACINO 18MM, DOBRADIÇO DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO, E PUXADORES EM AÇO CROMAD	UND	30	680,00	20.400,00
12	034.001.012	ARQUIVO 4 GAVETAS CURTO, ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO.	UND	60	698,00	41.880,00
13	034.001.013	BALCÃO DE PIA, 127X82X50, PORTAS COM 03 GAVETAS	UND	30	1.358,00	40.740,00
14	034.001.014	BALCÃO, 2,50X92X40, EM MDF VANILLA 18MM, E PORTAS EM MDF MOÇACINO18MM	UND	30	2.655,00	79.650,00
16	034.001.016	BALCÃO/PIA, 103X82X50, 03 PORTAS EM MDF/BRA/TX 15 MM	UND	30	975,00	29.250,00
17	034.001.017	BALCÃO/PIA, 106X8X50, 03 PORTAS MDF,BRAN/TX 15 MM	UND	30	980,00	29.400,00
19	034.001.019	BALCÃO/PIA, 117X82X50 / 03 PORTAS EM MDF BR/TX 15MM	UND	30	1.133,00	33.990,00
20	034.001.020	BALCÃO/PIA, 137X82X50 , 04 PORTAS CM MDF BRAN/TX 15MM	UND	30	1.348,00	40.440,00
21	034.001.021	BALCÃO/PIA, 43X82X50 01 PORTA COM MDF, BRANC/TX 15 MM,	UND	30	410,00	12.300,00
22	034.001.022	BALCÃO/PIA, 96X82X50 , 03 PORTAS BRAN/TX 15MM	UND	30	795,00	23.850,00
23	034.001.023	BANCO REFEITÓRIO EM FÓRMICA, ADULTO 200X30X	UND	300	215,00	64.500,00
24	034.001.024	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	UND	300	89,00	26.700,00
25	034.001.025	CADEIRA ESCOLAR, EM AÇO TUBULAR 7/8 PRACHETA 27CM 48CM,ESPUSSARA 5MM COM FORMATO ANATÔMICO E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	3000	99,00	297.000,00
26	034.001.026	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UND	20	387,00	7.740,00
28	034.001.028	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA, SEM BRAÇO,	UND	20	228,00	4.560,00
29	034.001.029	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	UND	3500	185,00	647.500,00
31	034.001.031	COLCHÃO SOLTEIRO	UND	50	209,00	10.450,00
36	034.001.036	ESCRIVANINHA, 1,10X60X74	UND	10	555,00	5.550,00
38	034.001.038	GAVETEIROS, 62X45X40, 05 GAVETAS CADA	UND	15	387,00	5.805,00
42	034.001.042	MESA DE CANTO, 2,15X 1,90X60X76 EM MDF CRU	UND	15	2.435,00	36.525,00
44	034.001.044	MESA DE PROFESSOR, COM 02 GAVETAS	UND	250	269,00	67.250,00
45	034.001.045	MESA DE REFEITÓRIO RETA	UND	250	679,00	169.750,00
46	034.001.046	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	UND	15	679,00	10.185,00
51	034.001.051	MESA RETA, COM TAMPO EM MDP 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BP BORDAS COM PERFIL 180º,	UND	250	390,00	97.500,00
52	034.001.052	PAINEL, 1,60X 1,80	UND	15	890,00	13.350,00
53	034.001.053	PAINEL, 2,50X1,60X	UND	15	1.190,00	17.850,00
54	034.001.054	PAINEL, 1,23X 1,50	UND	15	690,00	10.350,00
55	034.001.055	PAINEL, 155X140 CM	UND	15	573,00	8.595,00
58	034.001.058	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 0,90CM X 1,40M	UND	20	109,00	2.180,00
59	034.001.059	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 0,94CM X 1,40M	UND	20	227,00	4.540,00
61	034.001.061	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 1,40M X 1,30M	UND	20	264,00	5.280,00
63	034.001.063	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 1,40M X 1,40M	UND	20	260,00	5.200,00
64	034.001.064	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 1,46M X 2,30M	UND	20	390,00	7.800,00
66	034.001.066	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C. LISO COM BANDÔ, 2,20M X 2,30M	UND	30	550,00	16.500,00
68	034.001.068	POLTRONA PRESIDENTE	UND	10	620,00	6.200,00
69	034.001.069	QUADRO BRANCO LUXO	UND	300	260,00	78.000,00
Total do Proponente						**2.535.250,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 05 de dezembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:1B4F08B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor dos Arts. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003;
CONSIDERANDO o teor do Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA

DECRETA:

Art. 1ºNOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma (01) recondução, a considerar de**12/04/2018**a**12/04/2020,** composto de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros representantes de entidades governamentais e 06 (seis) membros representantes de entidades não-governamentais, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Cleangela Lucia da Silva Fonseca	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elilza Batista Mendes	Suplente	
Terezinha Viana Bentes	Titular	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR
Elizinete Ferreira Procópio	Suplente	
Alany de Oliveira Macedo	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Simonete Gato Borges	Suplente	
David Pereira Levy	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Herlayre Hildeth Maria Gonzaga Miranda Pereira	Suplente	
Marcos Vinícius Pontes Coelho	Titular	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Silvia Cristina Martins Vieira	Suplente	
William Rodrigues Johns	Titular	Polícia Militar
Cristiano Jorge Castro Ferreira	Suplente	
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Abgail Alegria de Lima	Titular	Fundação Palavra Viva
Bruno Pereira de Souza	Suplente	
Raimundo Luiz Souza Rodrigues	Titular	Pastoral das Crianças
Miribedis da Cruz Leão	Suplente	
Marly Braz Amaral	Titular	Clubes de Aventureiros
Luan Figueiredo Barbosa	Suplente	
Mariana Oliveira Coelho	Titular	Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas - IEADAM
Andenisia Martins Santos Sombra	Suplente	
Auriedina Oliveira Pinto	Titular	Associação Pestalozzi de Maués
Marco Aurelio Souza de Lima	Suplente	
José Carlos Correa Brito	Titular	Cooperativa dos Pastores Evangélicos de Maués - COPEMA
Rovijames Viana Lobo	Suplente	

§ 1º -A função de membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º -O Conselho Municipal da Criança e Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

Art. 4º -As competências do conselho estão descritas no Art. 8º da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:49B542C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	95.166.341,00
Previsão Atualizada	95.166.341,00
Receitas Realizadas	90.889.369,00
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.205.707,51
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	95.166.341,00
Créditos Adicionais	23.779.147,17
Dotação Atualizada	118.945.488,17
Despesas Empenhadas	106.201.134,00
Despesas Líquidadas	78.055.216,33
Despesas Pagas	77.589.248,88
Superavit Orçamentário	12.834.152,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	106.201.134,00
Despesas Líquidadas	78.055.216,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.379.070,-90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.200.000,00	7.898.913,06	0,00
Resultado Primário	880.000,00	7.503.614,86	852,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	551.690,05	0,00	536.486,65	15.203,40
Poder Executivo	551.690,05	0,00	536.486,65	15.203,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.851.816,53	2.784.551,07	5.679.138,79	4.388.126,67
Poder Executivo	12.851.816,53	2.784.551,07	5.679.138,79	4.388.126,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.403.506,58	2.784.551,07	6.215.625,44	4.403.330,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.588.331,74	25,00	4,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	21.236.302,69	60,00	52,58
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.396.488,88	798.322,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.826.675,16	15,00	12,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3889749B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.682.189,72	11.389.760,52	5.635.529,90	10.618.720,88	6.801.216,60	5.654.983,62	8.076.095,94	6.922.885,37	10.217.673,05	6.628.043,18	6.283.205,53	8.375.365,51	92.285.669,82	81.199.993,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.592,66	238.280,96	217.686,47	194.633,17	233.603,27	163.834,96	169.647,80	230.264,10	235.842,16	284.301,87	277.649,73	230.262,45	2.698.599,60	1.575.000,00
IPTU	0,00	0,00	2.551,90	2.982,79	11.084,27	13.643,66	5.320,96	9.896,74	6.145,58	2.768,36	702,75	2.168,93	57.265,94	5.000,00
ISS	72.966,34	138.761,35	93.632,45	83.962,22	123.727,78	60.811,97	100.711,15	64.615,83	110.272,86	158.444,94	149.538,96	109.331,73	1.266.777,58	620.000,00
ITBI	2.947,00	423,59	4.959,68	0,00	3.503,08	3.333,55	3.729,22	2.903,82	1.152,68	1.393,12	2.588,67	2.619,80	29.554,21	5.000,00
IRRF	141.857,57	94.705,95	108.510,36	96.411,87	76.312,96	76.560,82	51.458,66	143.995,06	107.316,30	113.902,69	119.667,04	114.531,86	1.245.231,14	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.821,75	4.390,07	8.032,08	11.276,29	18.975,18	9.484,96	8.427,81	8.852,65	10.954,74	7.792,76	5.152,31	1.610,13	99.770,73	95.000,00
Contribuições	266.208,16	459.923,50	106.150,15	106.020,90	95.811,16	106.582,03	103.045,76	0,00	-126.496,65	135.735,21	65.211,28	58.081,77	1.376.273,27	3.274.000,00
Receita Patrimonial	95.339,18	279.237,56	8.895,28	8.914,49	11.627,83	11.198,66	7.620,89	5.653,42	12.723,94	7.254,00	5.393,56	4.725,36	458.584,17	4.550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.339,18	279.237,56	8.895,28	8.914,49	11.627,83	11.198,66	7.620,89	5.653,42	12.723,94	7.254,00	5.393,56	4.725,36	458.584,17	4.550.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.098.549,72	10.412.482,50	5.293.748,24	10.309.152,32	6.460.174,34	5.369.371,80	7.795.781,49	6.686.603,85	10.094.339,54	6.200.752,10	5.934.950,96	8.082.295,93	87.738.202,79	71.800.993,00
Cota-Parte do FPM	1.431.545,56	2.754.374,16	1.723.130,88	2.254.041,41	1.520.276,87	1.593.960,77	1.956.177,12	1.831.866,85	2.110.231,91	1.569.577,76	1.183.776,74	1.344.762,69	21.273.722,72	21.669.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.000.027,19	958.369,83	970.684,12	1.066.216,85	944.667,94	1.039.487,21	1.054.299,48	893.054,43	958.236,86	1.012.816,70	1.093.159,12	1.058.328,36	12.049.348,09	10.269.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.292,93	4.577,06	4.605,75	3.767,74	1.863,81	1.998,46	444,74	2.656,46	4.587,89	3.794,97	1.460,78	3.415,53	35.466,12	30.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,08	22,08	100,00
Transferências da LC 87/1996	2.166,00	2.166,00	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	25.547,70	25.990,00
Transferências da LC 61/1989	4.585,95	4.531,18	3.523,44	3.127,80	2.515,10	2.706,37	2.917,15	2.870,74	2.600,13	2.900,54	2.612,73	3.100,74	37.991,87	40.300,00
Transferências do FUNDEB	1.932.728,94	3.975.471,69	2.038.624,31	5.950.295,07	2.661.563,59	1.785.807,33	3.716.552,97	2.756.197,33	2.593.402,66	2.781.390,48	2.738.476,55	2.698.404,18	35.628.915,10	30.565.500,00
Outras Transferências Correntes	725.203,15	2.712.992,58	551.058,17	1.029.581,88	1.327.165,46	943.290,09	1.063.268,46	1.197.836,47	4.423.158,52	828.150,08	913.343,47	2.972.140,78	18.687.189,11	9.201.103,00
Outras Receitas Correntes	-500,00	-164,00	9.049,76	0,00	0,00	3.996,17	0,00	364,00	1.264,06	0,00	0,00	0,00	14.009,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	695.103,69	983.127,67	540.813,09	665.855,00	494.288,99	528.054,81	603.191,96	546.513,93	442.340,70	518.242,26	456.626,11	482.350,11	6.956.508,32	8.656.878,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	206.980,25	406.264,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.244,62	2.664.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	488.123,44	576.863,30	540.813,09	665.855,00	494.288,99	528.054,81	603.191,96	546.513,93	442.340,70	518.242,26	456.626,11	482.350,11	6.343.263,70	5.992.878,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.987.086,03	10.406.632,85	5.094.716,81	9.952.865,88	6.306.927,61	5.126.928,81	7.472.903,98	6.376.371,44	9.775.332,35	6.109.800,92	5.826.579,42	7.893.015,40	85.329.161,50	72.543.115,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:EF70D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIMESTRE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	642.555,04	1.011.894,39	993.274,72	0,00	661.174,71	786.011,19	2.084.948,18	1.233.872,20	1.127.507,24	0,00	1.743.452,13	2.404.626,84
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	524.007,36	562.137,93	548.479,63	0,00	537.665,66	786.011,19	1.897.636,65	1.046.570,67	981.195,71	0,00	1.702.452,13	2.240.117,79
0201	GABINETE DO PREFEITO	86.761,52	2.449,18	2.449,18	0,00	86.761,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.761,52
0202	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0204	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	210.000,83	64.453,79	64.261,79	0,00	210.192,83	0,00	15.060,00	15.060,00	15.060,00	0,00	0,00	210.192,83
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	16.626,00	14.800,00	14.800,00	0,00	16.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.626,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.731,30	2.663,80	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,50
0207	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL NA CAPITAL	6.000,00	16.520,00	9.820,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.311,37	407.082,23	403.312,23	0,00	5.081,37	684.786,88	1.880.976,65	1.029.910,67	964.535,71	0,00	1.601.227,82	1.606.309,19
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.091,00	4.400,18	4.400,18	0,00	8.091,00	101.224,31	0,00	0,00	0,00	0,00	101.224,31	109.315,31
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.163,18	616,00	616,00	0,00	29.163,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.163,18
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.288,19	712,50	676,50	0,00	4.324,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,19
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	110.215,17	36.946,20	35.924,05	0,00	111.237,32	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	111.237,32
0213	SEC.MUN. AGRIC., ABAST. E FOM A MICRO E PEQ. EMPRESA	41.550,10	8.929,25	8.650,75	0,00	41.828,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.828,60
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.363,05	770,90	0,00	1.592,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,15
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	134,25	134,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.832,10	43.560,16	39.146,23	0,00	9.246,03	0,00	37.730,00	37.730,00	37.730,00	0,00	0,00	9.246,03
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.832,10	43.560,16	39.146,23	0,00	9.246,03	0,00	37.730,00	37.730,00	37.730,00	0,00	0,00	9.246,03
04	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	113.715,58	406.196,30	405.648,86	0,00	114.263,02	0,00	149.581,53	149.571,53	108.581,53	0,00	41.000,00	155.263,02
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	113.715,58	406.196,30	405.648,86	0,00	114.263,02	0,00	149.581,53	149.571,53	108.581,53	0,00	41.000,00	155.263,02
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	231.095,26	231.095,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	231.095,26	231.095,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		642.555,04	1.242.989,65	1.224.369,98	0,00	661.174,71	786.011,19	2.084.948,18	1.233.872,20	1.127.507,24	0,00	1.743.452,13	2.404.626,84

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:604D18D4

